



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.396

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - COPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Justiça, Fazenda, Educação, Saúde Pública, Trabalho e Promoção Social e Segurança Pública

AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/93
Do Hospital dos Servidores do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/93
Do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

EDITAL ELEITORAL Nº 02
Do Conselho Regional de Enfermagem do Pará

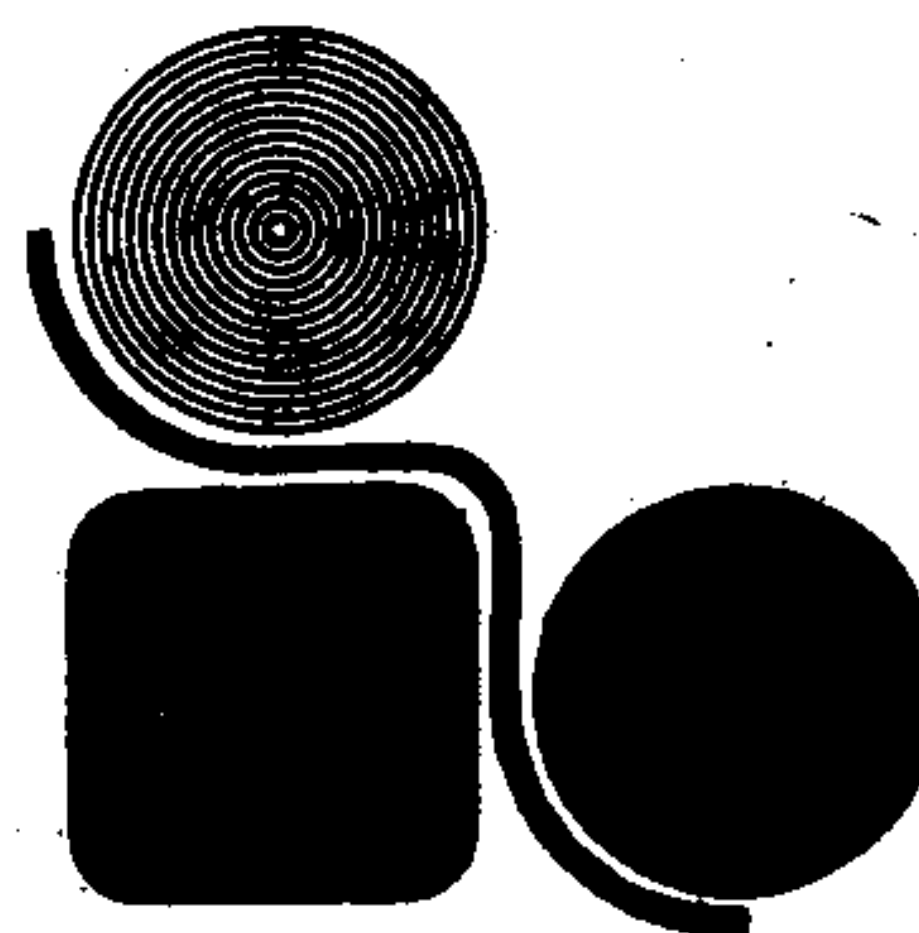
RESUMO DE ATAS
Da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém

TOMADA DE PREÇOS
Da Secretaria de Estado de Administração

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 1.407 DE 25 DE JANEIRO DE 1993
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

I. Fixar a quantia global que será repassada no corrente exercício financeiro à título de Subvenções Sociais do Estado, às Entidades a seguir mencionadas:

- CASA ANDREA	5.770.890.000,00
- EDUCANDARIO EUNICE WEAVER	31.780.000,00
- FUNDAÇÃO PESTALOZZI	15.890.000,00
- ASSOC. PIA UNIÃO DO PÃO DE S ^{rs} ANTONIO	15.890.000,00

TOTAL 5.834.450.000,00

II. As despesas com o pagamento das Subvenções a que se refere o presente Decreto, obedecerão a seguinte Classificação orçamentária:

- 28.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
- 28.101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
- ATIVIDADE: 03070312.097 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES	
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
- 3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
- 3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.834.450.000,00

III. Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a proceder a liberação dos recursos de forma total ou parcial, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, às Entidades beneficiadas deverão apresentar os respectivos planos de aplicação, bem como no prazo devido, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e ao órgão de Controle interno da referida Pasta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de janeiro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0025713-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ÁUREA DULCE GUIMARÃES SANTOS, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de janeiro de 1993.

CARLOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0024017-0

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1993 O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA LÚCIA SANTOS E SILVA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de janeiro de 1993.

CARLOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0024009-9

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1993 O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA REGO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, no cargo de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto ao Gabinete do Vice-Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de janeiro de 1993.

CARLOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0024001-3

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1993 O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, PEDRO AMÉRICO TAVARES DA SILVA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, no cargo de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto ao Gabinete do Vice-Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de janeiro de 1993.

CARLOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0023993-7

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE :	GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATADO :	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONÇALVES
LOTAÇÃO :	GOVERNADORIA DO ESTADO
CARGO :	ASSISTENTE TÉCNICO

C. HORÁRIA :	40 HORAS
PRAZO :	01.01 a 01.07.1993.
DOTAÇÃO ORÇAM. :	11101.03.07.021.2012.3111.01
SALÁRIO :	Cr\$-1.551.946,00

CP93/0029650-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Compra de " Cartões de Alimentação " para os servidores da SEAD.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidos simultaneamente às 10:00 horas, do dia 17 de fevereiro de 1993, na sede da Comissão, na Rua Presidente Pernambuco nº 40.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo e informações se são fornecidos pelo Departamento de Administração e pela Comissão, no horário das 8:00 às 13:00 horas; nos dias úteis, na Rua dos Mundurucus nº 1742, 2º andar.

Belém, 27 de janeiro de 1993.

ANA LÚCIA BENTES NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração

CP93/0025336-0

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 009 DE 27 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do decreto nº 8.909, de 26.11.64, a servidora RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA, Agente Administrativo, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), dentro da verba 3132 - Outros Serviços e Encargos. Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), dentro da verba 3120 - Material de Consumo, para atender as despesas do pronto pagamento ao 1º trimestre/93, nesta capital, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas trinta (30) dias após o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 27 de janeiro de 1993.

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

CP93/0024130-3

PORTARIA Nº 010 DE 27 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ARNALDO TAVARES NEVES, Consultor Jurídico, JUDITH PEREIRA GOMES VIEIRA, Consultor Jurídico e ANTONIO ERNANDES MARQUES DA COSTA, Secretário Executivo do Conselho de Entorpecentes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar o arrombamento do depósito interno do Centro de Recuperação de Dependentes de Drogas - CENPREN, desta SEJU.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 27 de janeiro de 1993.

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

CP93/0024138-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

CONTRATADO: CARLA CRISTINA SILVA SOARES

LOTAÇÃO: Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - PROCON

CARGO: Advogado

CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

PRAZO: 04.01.93 a 03.07.93

SALÁRIO: Cr\$ 3.101.703,00

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 27.386, de 14.01.1993.

CP93/0024146-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

CONTRATADO: LIDIA LEITE PEREIRA

LOTAÇÃO: Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - PROCON

CARGO: Economista

CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

PRAZO: 04.01.93 a 03.07.93

SALÁRIO: Cr\$ 3.101.703,00

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 27.386, de 14.01.1993.

CP93/0024154-0

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP e FABIO CERBONCINI.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses de contrato administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e FABIO CERBONCINI

CP93/0024041-2

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP e WALENA PEREIRA WANDERLEY.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses de contrato administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e WALENA PEREIRA WANDERLEY

CP93/0024049-8

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP e LUCIVAL ARNALDO OLIVEIRA VALENTE.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses de contrato administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e LUCIVAL ARNALDO OLIVEIRA VALENTE

CP93/0024057-9

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP e SUZY MARY PIMENTEL OLIVEIRA.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses de contrato administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e SUZY MARY PIMENTEL OLIVEIRA.

CP93/0024065-0

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP e ANTONIO JARBAS SA FIGUEIREDO.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses de contrato administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e ANTONIO JARBAS SA FIGUEIREDO.

CP93/0024073-0

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP e CICERO ALVES DE SOUZA.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses de contrato administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e CICERO ALVES DE SOUZA.

CP93/0024081-1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP e JOSUE MARTINS DA COSTA.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses de contrato administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e JOSUE MARTINS DA COSTA.

CP93/0024089-7

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP e AUGUSTO CESAR DA SILVA

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses de contrato administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e AUGUSTO CESAR DA SILVA.

CP93/0024097-8

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e José Ribamar Pinheiro da Costa.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e José Ribamar Pinheiro da Costa.

CP93/0024006-4

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Edison Roberto Fonseca Frazão.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Edison Roberto Fonseca Frazão.

CP93/0023998-8

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Alexandre Souza da Costa.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Alexandre Souza da Costa.

CP93/0023990-2

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Raimundo Azevedo Corrêa.



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações		
Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$-	406.807,00
Outros Estados e		
Municípios (Trimestral) ..	CR\$-	1.242.759,00
Publicações: Página co-		
mum, cada centímetro ..	CR\$-	223.523,00
Preço por Página	Cr\$	44.257.554,00
Preço da Composição		
centímetro	CR\$-	24.965,00
Fotolito - centímetro ..	CR\$-	8.944,00

PREÇO DO EXEMPLAR. CR\$- 4.000,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Raimundo Azevedo Corrêa.

CP93/0023989-9

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Ana Célia Brasil de Almeida.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Ana Célia Brasil de Almeida.

CP93/0023997-0

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e João Bentes Farias.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e João Bentes Farias.

CP93/0024005-6

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e José Mariano da Silva Lisboa.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e José Mariano da Silva Lisboa.

CP93/0024013-7

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Roosevelt Apinagés Brandão.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Roosevelt Apinagés Brandão.

CP93/0024021-8

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Jaime Menescal de Souza.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Jaime Menescal de Souza.

CP93/0024029-3

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Raimundo Barbosa Estevão.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Raimundo Barbosa Estevão.

CP93/0024037-4

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Raimundo Corrêa de Oliveira.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Raimundo Corrêa de Oliveira.

CP93/0024045-5

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Canuto Corrêa Marques.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Canuto Corrêa Marques.

CP93/0024053-6

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Carlos Miguel Vieira.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Carlos Miguel Vieira.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e José Ribamar Ferreira da Silva.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e José Ribamar Ferreira da Silva.

CP93/0024061-7

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Alcio Brito Dias Filho.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Alcio Brito Dias Filho.

CP93/0024069-2

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Jorge Alan Ferreira da Silva.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Jorge Alan Ferreira da Silva.

CP93/0024077-3

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Lincoln José da Gama Costa.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Lincoln José da Gama Costa.

CP93/0024085-4

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e João Evangelista Dantas da Silva.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e João Evangelista Dantas da Silva.

CP93/0024093-5

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Otávio Pinto Marçal.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Otávio Pinto Marçal.

CP93/0024101-0

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e João Gualberto da Cunha e Silva.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e João Gualberto da Cunha e Silva.

CP93/0024109-5

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Carlos Alberto de Medeiros Lima.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Carlos Alberto de Medeiros Lima.

CP93/0024117-6

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Raimundo da Silva Holanda.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Raimundo da Silva Holanda.

CP93/0024125-7

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Clodoaldo Valles da Silva.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Clodoaldo Valles da Silva.

CP93/0024133-8

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Paulo Raimundo Rocha Miranda.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Paulo Raimundo Rocha Miranda.

CP93/0024141-9

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Raimundo Marcelo Sastre Lobato.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.
VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.
ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Raimundo Marcelo Sastre Lobato.

CP93/0024149-4

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Augusto Sérgio Moreira da Costa.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.

VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Augusto Sérgio Moreira da Costa.

CP93/0024157-5

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Ana Cristina dos Santos Pinheiro.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.

VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Ana Cristina dos Santos Pinheiro.

CP93/0024165-6

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça e Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e Edilma Léa Amazonas de Souza.

OBJETO: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato Administrativo firmado entre as partes em 24.07.92.

VIGENCIA: 24.01.93 a 23.07.93.

ASSINANTES: Dr. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS pela SEJU e Edilma Léa Amazonas de Souza.

CP93/0024173-7

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS

DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO
MES: DEZEMBRO/1992

DISCRIMINACAO	VALORES
A) RECEITA PROPRIA	282.468.471.808,11
.ICMS	277.745.562.808,18
.IPVA	4.115.045.374,94
.OUTRAS	587.863.624,99
B) RECEITA TRANSFERIDA	300.523.615.641,65
.F P E	253.073.733.815,57
.FUNDO EXPORTACAO	29.462.427.989,07
.REC.HIDRICOS E MINERAIS	5.947.298.946,91
.I R R F	11.483.340.687,32
.OUTRAS	576.814.202,78
C) RECEITA VINCULADA	9.903.584.261,33
.S U S	0,00
.SAL EDUCACAO/C FEDERAL	316.638.000,00
.SECTAM/IBAMA/C.041	110.000.000,00
.SEJUC/CONV.FEDERAIS	88.494.744,33
.SECTAM/IDESP	166.200.000,00
.ROD.163	900.000.000,00
.SEJUC/CONV.FAE	8.052.251.517,00
.OPERACAO AMAZONIA	270.000.000,00
D) OUTRAS RECEITAS	37.239.526.406,63
RENDIMENTOS DE APLICACOES	37.239.526.406,63
T O T A L (A+B+C+D)	630.135.198.117,72

DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS

DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO
MES: OUTUBRO/1992

DISCRIMINACAO	VALORES
A) RECEITA PROPRIA	192.322.791.015,51
.ICMS	189.120.746.628,16
.IPVA	2.801.708.838,94
.OUTRAS	400.255.548,42
B) RECEITA TRANSFERIDA	187.195.676.212,47
.F P E	156.997.944.445,02
.FUNDO EXPORTACAO	18.377.577.549,89
.REC.HIDRICOS E MINERAIS	3.716.680.503,33
.I R R F	7.804.703.174,18
.OUTRAS	278.490.520,05
C) RECEITA VINCULADA	13.055.619.341,94
.S U S	7.833.448.514,94
.SAL EDUCACAO/COTA EST.	4.667.169.000,00
.SEICOM/LBA	555.001.827,00
D) OUTRAS RECEITAS	43.802.640.179,87
RENDIMENTOS DE APLICACAO	32.166.435.361,34
PIS/PASEP	11.636.204.818,53
T O T A L (A+B+C+D)	436.376.726.747,79

REPUBLICADO POR INCORRECCAO
NO D.O.E Nº 27.364 de

11 de dezembro de 1992.

CP93/0024033-1

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCACAO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SANDRA HELENA QUEIROZ DOS SANTOS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025390-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: REGINA CÉLIA FARIAS DE SOUZA
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025382-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALDALÚCIA CONCEIÇÃO DA SILVA
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025389-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DA GRAÇA PIRES
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025381-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SANDRA LÚCIA ROCHA DA SILVA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025373-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.4.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025365-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MÔNICA DE NAZARÉ OLIVEIRA
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.4.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025357-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RAIMUNDO MAURICIO DA SILVA NEVES
CARGO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025349-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IRANILSON FERREIRA FEITOSA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.6.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025341-7

XX
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA FLAVIANA DO COUTO DA SILVA
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025374-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ORLANDO ATHAYDE FEIO DE SOUZA
CARGO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025366-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIANE SILVESTRE DE ANDRADE LIMA
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025358-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDILMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CARGO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.6.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025350-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ADEMIR JOSÉ CAMPOS DA SILVA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025342-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SANDRA VALÉRIA PANTOJA DE CASTRO
CARGO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025334-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DA SILVA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0025333-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CLAUDIONOR PAIXÃO DAS MERCÊS
CARGO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0024176-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RUTH CLÉA PAES DE ABREU
CARGO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0024168-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: REGINALDO TÁVORA LIMA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM CP93/0024160-5

XX

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024152-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ ARAO SILVA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024144-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALCIDES ANTONIO PEREIRA LIMA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024136-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CLARINDA DE ASSIS DA SILVA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024128-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: TARCILA FERREIRA PINTO
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.7.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024120-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ORLANDO PANTOJA GONÇALVES
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024112-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA IONE LEITE LEÃO
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024104-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA CARMELITA DA SILVA FERREIRA
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024096-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROBERTO OSVALDO DOMINGOS FERREIRA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024088-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JAIRO ROBERTO OLIVEIRA MACHADO
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024080-3

XX

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TRINDADE
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024072-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCA DE NAZARÉ DA COSTA FERREIRA
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.6.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024064-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOCILENE DO SOCORRO SOUZA DA TRINDADE
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024056-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JONILDE DO NASCIMENTO
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024048-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SIMONE DE LA-ROCQUE CARDOSO AZULAY
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024040-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSEMARY NASCIMENTO BARBOSA
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024032-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA REGINA PINHEIRO DA CRUZ
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024024-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024016-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CRISTINA BATISTA MOURA
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024015-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ MARIA LARANJEIRA DA SILVA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024008-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MANUEL BORGES FERREIRA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024000-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RAIMUNDA FELICIANA LEAL
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0023992-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: REGINALDO CÉLIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0023991-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIO CÉZAR MATIAS DE LIMA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0023999-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: VERA LÚCIA MENDONÇA DE SOUZA
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024007-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSILÉA RODRIGUES DE AMORIM
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024023-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSE MARY DA SILVA MORAES
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024031-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CLEIDE TRINDADE RIBEIRO
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024039-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GRACIETE MARIA SOUZA LIMA
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024047-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MOACIR ROBLEDO DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024055-2

XX

CP93/0024055-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: HELENA LÚCIA DE MARIA
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024063-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LEANDRO SANTOS ALCANTARA NETO
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024071-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA JASTES
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024079-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SYLVIA LUZIA FERREIRA GOUVEIA
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024087-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JORGE SILVA DE LIMA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024095-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IONE MIRANDA DA CUNHA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024103-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DEINIEIRE PINTO DA SILVA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024111-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA MARIA LIRA ALEIXO
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024119-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CIBELE REGINA ASSUNÇÃO
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024127-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MÔNICA DO SOCORRO LHAMAS SANTOS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024135-4

XX

CP93/0024135-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PATRICIA DO SOCORRO MORAIS NOGUEIRA
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024143-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELEN NÍVEA GUIMARÃES RIBEIRO
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024151-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LILIAN REGINA CARVALHO DO VALE
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024159-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MÁRCIA CRISTINA FREIRE RODRIGUES
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024167-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ SANTIAGO BARROS
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024175-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SILVANA MARIA MARMORÉ DE OLIVEIRA
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024174-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ARISON MORAES MARQUES
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024166-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LUIZ ALBERTO LOUREIRO DE MORAES
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024158-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA JOSÉ TAVARES
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024150-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA GORETTE FONSECA
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024142-7

XX

CP93/0024134-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ODETE DA SILVA SOARES
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024126-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SANDRA CONCEIÇÃO LEITE BARROS
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024118-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARILIA DE BASTOS ALVES
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024110-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: HUBENS OTÁVIO FERREIRA BENIGNO
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024102-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: TÂNIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024094-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NAARA RODRIGUES HOMES
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024086-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JARDINEZ DE OLIVEIRA
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024078-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GIAN CARLOS Q. DOS SANTOS
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.8.92 a 24.2.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 28.11.92 a 26.5.93
MUNICÍPIO: BELÉM

CP93/0024070-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS
CARGO: PROFESSORA
PER

Contratante: SEDUC
Contratado: Elena Ana da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: S João do Araguaia CP93/0024003-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Lusimar Silva da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: S João do Araguaia CP93/0023995-3

Contratante: SEDUC
Contratado: José Antonio Cavalcante Lima
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: S João do Araguaia CP93/0023987-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Manoel Maria Pereira de Oliveira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: S João do Araguaia CP93/0023986-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Lauricélia da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: S João do Araguaia CP93/0023994-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosilene de Jesus Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: S João do Araguaia CP93/0024002-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Lúcia Neves Gomes
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Sta. Isabel do Pará CP93/0024010-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Vanilza de Paula Lima
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Sta. Isabel do Pará CP93/0024018-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Cláudia Simone Ramos dos Santos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Marabá CP93/0024026-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria José Pereira da Silva
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Marabá CP93/0024034-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Cristiane Marques de Oliveira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Marabá CP93/0024042-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Neroy Feitosa Miranda da Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Marabá CP93/0024050-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Orenivan Azeite de Sousa Soares
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Marabá CP93/0024058-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Ilda da Cruz Moura
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Marabá CP93/0024066-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria das Graças Chaves Araújo
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Marabá CP93/0024074-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimunda Virgínia Silva
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Marabá CP93/0024082-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Cícera Matos
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Marabá CP93/0024090-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonia da Conceição Barros
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Marabá CP93/0024098-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Luis Gonsaga Alves da Silva
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Marabá CP93/0024106-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Domingos Alves de Sousa
Cargo: Vigia

Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Marabá CP93/0024114-1

Contratante: SEDUC
Contratado: João Batista Pereira Dias
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Marabá CP93/0024122-2

SANTA ISABEL DO PARÁ

Santa Isabel do Pará, 01.12.1992

Of: 739/92.

Sr. COMANDANTE,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Sa., para solicitar que seja encaminhado a este Juízo, no dia 10.12. do ano em curso, as 10 horas, reforço policial militar para que auxiliem os "homens Oficiais de Justiça desta Comarca de Santa Isabel do Pará para, em cumprimento da medida liminar, deferida nos autos de "Pedido de Reintegração de Posse nº -172/91, reintegrarem os "autores Sr. NICHIKAZU TAKAKURA e sua esposa e HIROSHI FUJIZAMA e sua esposa da posse dos imóveis de suas propriedades sendo os lotes 35 a 93 da quadra 3 e lotes 29 a 55 da quadra 2, todos integrantes do Loteamento "Jardim das Adólias", situado a margem da Rodovia BR-316, nesta cidade.

Por oportuno, alerto o Ilmo Sr. Comandante, que a desobediência poderá ensejar as providências previstas no "rt. 34, VI e 36 II da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Madja Mera Cober Meda
Dra. MADJA MERA COBER MEDEA
Juiz de Direito.

Ilmo Sr. Ten. Cel. RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA.
MD COMANDANTE DO 5º B.P.M. CASTANHAL-PA.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos.
Madja Mera Cober Meda
17.11.92.

Concluído
Ao M. M. Juiz de Direito
Comarca de Santa Isabel do Pará
serviço em 17.11.92

Defino o requerido devendo ser oferecido ao Comandante do 5º B.P.M. no sentido de encaminhar reforço policial para auxiliarem os "homens Oficiais de Justiça na reintegração de posse, devendo o requerente ser intimado para que compareça data a ser reintegrado, alertando-se o Sr. Comandante que a desobediência poderá ensejar as providências previstas no art. 34, VI e 36 II da Constituição Federal.

Santa Isabel do Pará 18.11.1992

Madja Mera Cober Meda
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Nesta data recebi estes autos.
Eu *Madja Mera Cober Meda*
em 19.11.92

Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 28.01.1993

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Of: 816/92.

Santa Izabel do Pará, 22.12.1992.

Sr. COMANDANTE,

Tenho a honra de dirigir-me a V.Sa., para solicitar que seja encaminhado a este Juízo, reforço policial militar para auxiliarem os Senhores Oficiais de Justiça desta Comarca de Santa Izabel do Pará, em cumprimento ao respeitável Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para proceder o Despejo contra o senhor AFONSO DE CASTRO PINTO, das benfeitorias da Autora, senhora MARTA ERONIZA BORGES PAIVA, inclusive onde é explorado o ramo do Comércio, situados nesta cidade, à Rodovia PA-140, Km- 06, localidade Porto de Minas; Tudo de acordo com os autos de Pedido de Despejo nº- 30/83.

Atenciosamente,

Dr. RUI ALBERTO PEIXOTO VASCONCELOS
Juiz de Direito Auxiliar.

PORTA MILITAR DO PARÁ
COMANDO MILITAR 2.ª SEÇÃO
PROTÓCOLO Nº 025
DATA 08/01/93
PROTÓCOLO Nº 025

Ilmo Sr. Ten. Cel. RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA.
MD COMANDANTE DO 59 .B.P.M.- CASTANHAL-PA.

PROG. Nº 329/92-XPAGSP.

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE XINGUARA-PA

Ofício Nº 575/92-XPAGSP. Xingua-Pa., 20 de novembro de 1.992.

Superior consideração
Exmo Sr. Cel. Cmd. Genl.
25 NOV 92

Enclosure: Consideração.

Pelo presente, extraído dos autos da AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE cumulada com PERDAS E DANOS, movida por AGROPECUÁRIA ESCALADA DO NORTE LTDA., contra AGENOR DE TAL, GABRIEL DE TAL, ANTONIO GAMA DE TAL e outros, solicitamos os bons préstimos de V. Sa., no sentido de colocar à disposição deste Juízo, um contingente policial, em número necessário, sob o comando de um graduado para acompanharem os Oficiais de Justiça deste Juízo, incumbidos de cumprirem diligência na zona rural dessa Comarca.

Com os protestos de estima e consideração, -
subscrevemo-nos,

Atenciosamente.-

Roberto Gonçalves de Moraes
JUIZ DE DIREITO
XINGUARA-PA

Ilmo. Sr.
Major QOPM/PA. LUIZ ROBERTO LOBATO DOS SANTOS.
Comandante da 2a. OIPM/PA.-
Quartel da Polícia Militar de

Procível nº 329/92.-

Vistos,

AGROPECUÁRIA ESCALADA DO NORTE LTDA.,

dividido, através de representante, promova neste Juízo a presente AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE cumulada com PERDAS E DANOS, contra os indivíduos de difícil qualificação completa, conhecidos por AGENOR de tal, GABRIEL de tal, ALONSO de tal, ANTONIO GAMA de tal e OUTROS, encontrados na gleba de terra denominada Fazenda "Escalada do Norte", localizada nesta Comarca.

Alega que é senhora e legítima proprietária e possuidora da área de terra referida, cuja documentação acostou aos autos e que desde a aquisição do imóvel até a presente data deteu a posse, realizando diversas benfeitorias, proporcionando, ainda, empregos a diversas famílias.

Que a posse sobre a área sempre foi mansa e pacífica, sem nenhuma oposição, a qualquer título.

Que em 16 de setembro do ano em curso, foi surpreendida com a turbacão perpetrada sob o comando dos requeridos em parte da gleba citada, mais especificamente na área destinada à reserva florestal e que os invasores já ameaçam entrar na área de pastagens.

Citando jurisprudência e doutrina sobre o assunto, diz que é público e notório nesta Comarca a turbacão levada a efeito pelos requeridos e tem dificuldade de obter maiores provas ante as ameaças de mortes proferidas pelos invasores, juntando, porém, fotografias dos locais turbados.

Depois de dizer que a dificuldade de apresentar maiores provas não constitui obstáculo para a concessão da liminar que pleiteia, conforme jurisprudência que aponta, apresentou a autora seus requerimentos, entre os quais o deferimento "inaudita altera pars" da medida liminar referida.

R R R R R

Na gleba em questão, como sabemos, é desenvolvida a atividade pecuária, contando com um plantel de gado bovino bastante expressivo. Não era de nosso conhecimento, até data recente, que referida área sofresse quaisquer problemas possessórios, os quais, como tornou-se público neste foro, começaram a surgir do mês de setembro para cá.

A liminar requerida, por conseguinte, deve ser deferida, no que pese estarmos ainda na fase inicial do processo e que fatos novos poderão surgir com o andamento do feito.

Acrescenta que, "a priori", antes do presentes, "in casu", os requisitos do art. 927 do Código de Processo Civil e a situação de urgência faz com que seja aplicado o art. 928, primeira parte, do diploma citado.

A posse da autora, v. g., parece clara ante o que ficou exposto. Em havendo a posse, a turbacão surge de forma categórica. Essa turbacão, por outro lado, é de data recente, continuando a postulante na posse da terra em questão.

Ademais, se dúvidas houvessem quanto aos requisitos apontados (POSSE/ TURBAÇÃO PRATICADA / SUA DATA / CONTINUAÇÃO NA POSSE), nenhum prejuízo poderia advir da concessão da liminar, posto que a medida visa apenas a manutenção do estado das coisas, não sua alteração.

ção.

Ante o exposto, defiro o requerimento de expedição de mandado liminar de manutenção de posse, com fundamento nos arts. 49, do Código Civil e 926/8 do CPC. Cumprido o mandado, cite-se nos 5 (cinco) dias subsequentes os réus que forem encontrados na área turbada.

para contestar a ação (art. 930, CPC). Defiro a exceção da hipótese prevista no § 2º, do art. 172, ainda do CPC.

Oficinas à Polícia Militar, requisitando a força policial necessária para apoio aos meirinhos. Não estando patente a violência, deve a autora pleitear a abertura do IPL.

I.C.

Xinguara-Pa., 17 novembro de 1992.-

Roberto Gonçalves de Moraes
Juiz de Direito
Xinguara-Pa.

CP93/0024025-0.

Resumo do Estatuto do Centro Educacional "Casinha Feliz II" - O Centro Educacional "Casinha Feliz II", fundado em 03 de dezembro de 1992, com sede na Rua D. Manoel, Quadra 106, Casa nº 129, Ananindeua-Pa., é uma entidade de caráter filantrópico, visando dar oportunidade à educação e lazer, com duração indeterminada, tendo como objetivos oferecer à população da localidade, escolarização a criança e adolescente, implantação do ensino de 1º grau, assim como lutar para dar melhores condições de ensino. A entidade será administrada e representada pela Diretoria. O patrimônio será constituído de tudo quanto lhe for doado ou legado, e dos bens que lhe venha adquirir. No caso de extinção da escola, os bens materiais serão cedidos a outras instituições, a creches, centros comunitários, etc. O Estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo. Ananindeua, 02 de janeiro de 1993. a) Anael Franco de Souza - Diretora.

Através de Contrato Particular de Constituição de Sociedade Civil, as senhoras Anael Franco de Souza, brasileira, casada, professora, Maria do Socorro L. Martins, brasileira, casada, professora constituíram uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada que girará sob denominação Centro Educacional "Casinha Feliz II" com sede na Rua D. Manoel, Quadra 106, Casa nº 129 - Ananindeua-Pa., tendo como objetivo de prestação de serviços de ensino de 1º grau com duração indeterminada e capital integralizado no valor de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ficando eleito o foro da Comarca de Ananindeua-Pa., para dirimir quaisquer dúvidas.

Ananindeua-Pa., 21 de janeiro de 1993.

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - ELEIÇÕES SINDICAIS - A VISO - Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 47º do Estatuto Social do Sindicato dos Lojistas do Com. do Est. do Pará, comunico que foi registrada a seguinte chapa, concorrente a eleição a que se refere o AVISO publicado neste Diário Oficial, no dia 11.01.93, ficando aberto o prazo de 05 dias para impugnação de candidaturas, contados a partir da publicação deste aviso: DIRETORIA - Eleitos: Manoel Jorge Vieira Colares - Doménico Falezi - Augusto Jorge Joy N. Colares - José Wilson do Nascimento - Alberto Vilhena Junior - Afonso Ma. L. Baral Monteiro - Alvaro Cordoval de Carvalho - Carlos Teixeira Soares. SUPLENTE - Joaquim de Góes Vieira - Teodoro Portela Raposo e Odilí Charone. CONSELHO FISCAL - Eleitos: Hiroshi Yamada - Alberto Augusto Velho Vilhena - Paulo Colares Vieira. SUPLENTE - Francisco de Assis B. Monteiro - Alexandre Cruz Xerfan - Alberto José Ruffell. DELEGADOS JUNTO A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO - Eleitos: Manoel Jorge Vieira Colares - Doménico Falezi. Suplentes: Augusto Jorge Joy N. Colares - Alvaro Cordoval de Carvalho. Belém, 27/01/93 - Manoel Jorge Vieira Colares - Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 12 Turma

PARA:

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento da 12 Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 18.02.93 - SEGUNDA-FEIRA

01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3958/92 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro. RECORRIDO (S): FRANCISCO OBERDAM FILHO Dr. Rubens de Lima. RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : JCJ de Tucuruí IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano de Lima

02 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 4236/92 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Waldisé Duarte Melo RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANA ROSA PINHEIRO DE FIGUEIREDO e OUTROS Dr. José Wander de Souza. RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 5ª JCJ de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Luiz Albano de Lima

03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4437/92 M. NORRY & CIA. LTDA. Dr. Má Rosângela de Souza RECORRIDO (S): JOÃO RUBENS REBELO ALVES RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 6ª JCJ de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Luiz Albano de Lima

04 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2289/92 MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA Dr. Solange Feitosa Sanches RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR (A): Juiz Doménico Falezi REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira ORIGEM : JCJ de Marabá. IMPEDIDO (S): Juiz Luiz Albano de Lima

05 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3468/92 ALTEVIR HERVEY CARDOSO e OUTROS Dr. Gerson Matos RECLAMADA (S): UNIÃO FEDERAL - ESCOLA AGRO-TÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL Dr. Rubens Rollo D'Oliveira. RELATOR (A): Juiz Doménico Falezi REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira ORIGEM : JCJ de Castanhal IMPEDIDO (S): Juiz Luiz Albano de Lima

06 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3296/92 HELENA CRISTINA DIAS SANTOS Dr. Antônio Pereira RECLAMADA (S): UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - SUCAM Dr. Luiz Firme Ferraz Filho. RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 6ª JCJ de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Luiz Albano de Lima

07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 4293/92 CELINA GONÇALVES DE MOURA e OUTROS (Reclamantes) Dr. Luiz de Marillac Campelo FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ-FCAP (Reclamada) Dr. Edilene Mesquita Viellala OS MESMOS RECORRIDO (S): Juiza Semiramis Ferreira RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): 3ª JCJ de Belém ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima IMPEDIDO (S): Juiz Teobaldo Sarmento

08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4287/92 ROGÉRIO SAMPAIO & IRMÃO LTDA - ESCOLA DE 1º E 2º GRAU CEARENSE Dr. Reinaldo Miranda RAMIRO OCTÁVIO MARTINS PAMPLONA Dr. Walter Puget OS MESMOS RECORRIDO (S): Juiza Semiramis Ferreira RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): 1ª JCJ de Belém ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima IMPEDIDO (S): Juiz Teobaldo Sarmento

09 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3643/92 JOÃO BATISTA ELIAS DE MACEDO MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL. RECLAMADO (S): Juiza Semiramis Ferreira Juiza Lygia Oliveira JCJ de Castanhal. RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima IMPEDIDO (S): Juiz Teobaldo Sarmento

10 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3603/92 TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS Dr. Carlos Thadeu Moreira JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS Dr. Marília Rebelo Giroto RECORRIDO (S): Juiz Doménico Falezi Juiza Semiramis Ferreira 1ª JCJ de Belém. RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima IMPEDIDO (S): Juiz Teobaldo Sarmento

11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3588/92 BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira JOSÉ FRANCISCO PANTOJA MARGUES Dr. Vilma Chavaglia RECORRIDO (S): Juiz Doménico Falezi Juiza Semiramis Ferreira JCJ de Abaetetuba. RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima IMPEDIDO (S): Juiz Teobaldo Sarmento

12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3528/92 EDIVÂNIA MARIA DA SILVA Dr. Rui Evaldo da Cruz BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE Dr. Francisco S. Napoleão RECORRIDO (S): Juiz Doménico Falezi Juiza Semiramis Ferreira JCJ de Castanhal. RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima IMPEDIDO (S): Juiz Teobaldo Sarmento

13 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 3520/92 UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO EXERCÍTO - COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR Dr. Rubens Rollo D'Oliveira

RECORRIDOS-RECLAMANTES: GERALDINA DUTRA NUNES e OUTROS Dr. Ronaldo G. de Almeida RECLAMANTE (S): Juiz Doménico Falezi REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira ORIGEM : 2ª JCJ de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Luiz Albano de Lima

14 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2829/92 MARIA MÔNICA GOMES GARCIA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS (nova denominação da FSESP) Dr. Luiz F. Ferraz Filho RECLAMADA (S): Juiz Doménico Falezi Juiza Semiramis Ferreira JCJ de Breves. RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima IMPEDIDO (S): Juiz Teobaldo Sarmento

15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 746/90 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A Dr. Rosa Maria Raimundo BENEDITO ARAÚJO DE QUEIROZ RECORRIDO (S): Juiza Lygia Oliveira RECLAMADA (S): Juiz Teobaldo Sarmento JCJ de Tucuruí. RELATOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento REVISOR (A): JCJ de Tucuruí ORIGEM :

16 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3071/92 COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO Dr. Antônio Iran C. Sirio MANOEL ARAÚJO RODRIGUES RECORRIDO (S): Juiz Doménico Falezi RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira REVISOR (A): JCJ de Almeirim ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima IMPEDIDO (S): Juiz Teobaldo Sarmento

17 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2064/92 MARIA DAS GRACAS SANTANA DA SILVA Dr. Aurenice Botelho RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Kelly Rangel Vilela. RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento ORIGEM : JCJ de Marabá

18 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 547/92 ELZA VIANA BARBOSA e OUTROS Dr. Gerson Antonio Fernandes FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS RECLAMADA (S): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento ORIGEM : JCJ de Altamira

19 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 5006/92 FÓSFOROS DO NORTE S/A-FOSNOR Dr. Arthur Alves Ramos JOÃO SOUZA DOS SANTOS Dr. Eliezer da Silva Cabral RECORRIDO (S): Juiza Lygia Oliveira RELATOR (A): 4ª JCJ de Belém ORIGEM : Juiz Haroldo Alves IMPEDIDO (S): Juiz Haroldo Alves

20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2254/92 CONSORBÁS - CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. Dr. Má Rosângela Silva RECORRIDO (S): ROBERTO SIMÃO SANTOS Dr. Roberto Nascimento RECLAMANTE (S): Juiz Teobaldo Sarmento REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 4ª JCJ de Belém

21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3629/92 TRANSNORTE LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes DENIZE COSTA TRINDADE RECORRIDO (S): Dr. Francisco L. de Sousa Juiz Haroldo Alves Juiz Doménico Falezi 3ª JCJ de Belém. RELATOR (A): Juiz Doménico Falezi REVISOR (A): 3ª JCJ de Belém ORIGEM :

22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3723/92 BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira ANTONIO SILVA PIMENTEL e OUTROS Dr. Odival Guarnesma RECORRIDO (S): Juiz Haroldo Alves Juiz Doménico Falezi JCJ de Abaetetuba. RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Doménico Falezi ORIGEM : JCJ de Abaetetuba

23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4050/92 ANTONIO VIANA DE PAULA e OUTROS Dr. Franklin Rabelo da Silva PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS Dr. Antônio B. do Nascimento RECORRIDO (S): Juiz Haroldo Alves Juiz Doménico Falezi 8ª JCJ de Belém. RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Doménico Falezi ORIGEM :

24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3654/92 MAFRINORTE - MATADOURO E FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA. Dr. Frederico de Oliveira PEDRO DE SOUZA BARROS e OUTRO Dr. Selma Rodrigues RECORRIDO (S): Juiz Haroldo Alves Juiz Doménico Falezi JCJ de Castanhal. RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Doménico Falezi ORIGEM :

25 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1989/92 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Dr. Ronaldo Silva Cruz RECORRIDO-RECLAMANTE: ORLANDO EDUARDO AMOEDO OLIVEIRA

- RELATOR (A): Dr. João Marques
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM: 7ª JCI de Belém
- 26 PROCESSO TRT AP 3677/92
AGRAVANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA (S): Dr. João José Geraldo SOYREG S/A - DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
RELATOR (A): Dr. José Vieira
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM: 8ª JCI de Belém
- 27 PROCESSO TRT R EX OFF e RD 4070/92
RECORRENTE-RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
RECORRIDO-RECLAMANTES: ALBERTO SOUZA DE OLIVEIRA e OUTROS
RELATOR (A): Dr. Luiz Firme Ferraz Filho
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento
ORIGEM: JCI de Capanema
- 28 PROCESSO TRT RD 2613/92
RECORRENTE (S): FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
RECORRIDO (S): Dr. Antonio B. de Oliveira LUIZ OTÁVIO BALESTEROS GOMES
RELATOR (A): Dr. Jaime Comecanha B. Filho
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM: 6ª JCI de Belém
- 29 PROCESSO TRT AP 2697/92
AGRAVANTE (S): BANCO BRADESCO S/A
AGRAVADO (S): Dr. Ana Nizete F. Vieira ALEXANDRE BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO
RELATOR (A): Dr. Carla Forte C. Achi
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento
ORIGEM: 4ª JCI de Belém
- 30 PROCESSO TRT RD 1548/92
RECORRENTE (S): MANOEL BARBOSA GOMES
RECORRIDO (S): Dr. Vilma Chavaglia SOCCO S/A
RELATOR (A): Dr. George Amorim Paes
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento
ORIGEM: JCI de Abaetetuba
- 31 PROCESSO TRT AI 1810/92
AGRAVANTE (S): WALMIR PACHECO MONTEIRO
AGRAVADA (S): Dr. Ana Margarida Godinho ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
RELATOR (A): Dr. Helder Wanderley Oliveira
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento
ORIGEM: 8ª JCI de Belém
- 32 PROCESSO TRT RD 2611/92
RECORRENTE (S): DINIZ GERALDO DA PAIXÃO e OUTRO
RECORRIDO (S): Dr. Rui da Cruz INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA.
RELATOR (A): Dr. Helder Wanderley Oliveira
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento
ORIGEM: JCI de Castanhal
- 33 PROCESSO TRT RD 1079/92
RECORRENTE (S): ADILSON CESAR SANTOS
RECORRIDO (S): Dr. Antonio dos Reis Pereira AEROCULUBE DO PARÁ
RELATOR (A): Dr. Raymundo N. de Souza
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento
ORIGEM: 2ª JCI de Belém
- 34 PROCESSO TRT AI 3394/92
AGRAVANTE (S): JOÃO FERREIRA FRAZÃO e OUTROS
AGRAVADO (S): Dr. Simão Isaac Benzecry DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
RELATOR (A): Dr. Antonio Freitas
REVISOR (A): Dr. Edison Messias de Almeida
ORIGEM: Juiz Teobaldo Sarmento 4ª JCI de Belém
- 35 PROCESSO TRT R EX OFF 4912/92
RECLAMANTE (S): MARCIANO SIQUEIRA FERREIRA
RECLAMADO (S): Dr. Antonio Valadão MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento
ORIGEM: JCI de TUCURUI
- 36 PROCESSO TRT R EX OFF 1959/92
RECLAMANTE (S): MARIA ELIETE VIEIRA DOS REIS
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Dr. Alexandre Araújo
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM: Juiz Teobaldo Sarmento JCI de Capanema
- 37 PROCESSO TRT RD 2959/91
RECORRENTE (S): UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
RECORRIDO (S): Dr. Manoel Siqueira MARIA VITÓRIA MUNIZ
RELATOR (A): Dr. João Chaves
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM: Juiz Teobaldo Sarmento JCI de Abaetetuba

- 38 PROCESSO TRT RD 1277/92
RECORRENTE (S): COMPASA - COMPENSADOS ABATETUBA S/A
RECORRIDO (S): Dr. Luiz Roberto dos Reis ANTONIO ASSIS
RELATOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM: JCI de Abaetetuba
- 39 PROCESSO TRT RD 1211/92
RECORRENTE (S): REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
RECORRIDO (S): Dr. Cristina Resque ELÁDIO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO
RELATOR (A): Dr. Walter Machado Puget
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento
ORIGEM: Juiz Haroldo Alves 2ª JCI de Belém
- 40 PROCESSO TRT RD 1335/92
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO (S): Dr. João José Geraldo COBRAS TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RELATOR (A): Dr. Helena de Souza Franca
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento
ORIGEM: Juiz Haroldo Alves 4ª JCI de Belém

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 6240/92
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA
DEMANDADOS: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO - SINICON e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA E OS DEMANDADOS, SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO, CAMARGO CORRÊA S/A, ESTACON ENGENHARIA S/A e MENDES JUNIOR S/A, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DE JANEIRO/92, RESULTANTES DA APLICAÇÃO EXCLUSIVA DO ACORDO 91/92, EXCLUÍDA, PORTANTO OS EFEITOS DA LEI 8.222 E QUE SÃO OS VALORES VIRTUAIS DE NOVEMBRO/91, SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1992, DE FORMA ESCALONADA E PARCELADA, SEGUNDO OS LIMITES DE SALÁRIOS E CRONOGRAMA ABAIXO: 1.1. OS SALÁRIOS QUE EM OUTUBRO/92 ERAM MENORES OU IGUAIS A Cr\$2.610.934,70, VALOR CORRESPONDENTE A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS DE OUTUBRO/92, SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DA BASE CONSTANTE DO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, NO MÊS DE NOVEMBRO/92, EM 1.170,90%, PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO INPC PLANO MEDIDO PELO IBGE, NO PERÍODO NOVEMBRO/91 A OUTUBRO/92; 1.2. OS SALÁRIOS QUE EM OUTUBRO/92 ERAM MAIORES DO QUE Cr\$2.610.934,70 E MENORES OU IGUAIS A Cr\$5.221.869,40, VALOR CORRESPONDENTE A DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS DE OUTUBRO/92, SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DA BASE CONSTANTE DO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, NOS MESES DE NOVEMBRO/92 E JANEIRO/93, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ABAIXO: 1.2.1 - NOVEMBRO/92 - 950%; 1.2.2 - JANEIRO/93 - 21,04%, PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO RESTANTE DO INPC QUE FALTA PARA COMPLETAR O INPC PLANO MEDIDO PELO IBGE NO PERÍODO NOVEMBRO/91 A OUTUBRO/92 (1.170,90%); 1.3 - OS SALÁRIOS QUE EM OUTUBRO/92 ERAM MAIORES DO QUE Cr\$5.221.869,40 E MENORES OU IGUAIS A Cr\$7.832.804,10, VALOR CORRESPONDENTE A QUINZE SALÁRIOS MÍNIMOS DE OUTUBRO/92, SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DA BASE CONSTANTE DO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, NOS MESES DE NOVEMBRO/92, JANEIRO/93 E FEVEREIRO/93, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ABAIXO: 1.3.1 - NOVEMBRO/92 - 700%; 1.3.2 - JANEIRO/93 - 10%; 1.3.3 - FEVEREIRO/93 - 10% APLICADOS SOBRE OS SALÁRIOS JÁ REAJUSTADOS PARA NOVEMBRO/92; 1.4 - OS SALÁRIOS QUE EM OUTUBRO/92 ERAM MAIORES DO QUE Cr\$7.832.804,10, VALOR CORRESPONDENTE A QUINZE SALÁRIOS MÍNIMOS DE OUTUBRO/92, SERÃO REAJUSTADOS MEDIANTE LIVRE NEGOCIAÇÃO; 1.5 - COMPENSAÇÃO - RESPEITADO O DISPOSTO NOS ÍTENS ANTERIORES, FICA AUTORIZADA A COMPENSAÇÃO DE REAJUSTES ESPONTÂNEOS E COMPULSÓRIOS OU ANTECIPAÇÕES ESPONTÂNEAS CONCEDIDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.11.91 E 31.10.92, VEDADO COMPENSAR OS AUMENTOS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE IDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO OU FUNÇÃO, EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, AUMENTO REAL E OS REAJUSTES PARCELADOS PREVISTOS NA CLÁUSULA I, DO ACORDO COLETIVO FIRMADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - SINICON COM O SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO - SINICON, QUE VIGOROU NO PERÍODO DE NOVEMBRO/91 A OUTUBRO/92; 1.6 - DECLARAÇÃO - DECLARAM AS PARTES, PARA FINS DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS FUTURAS, QUE UMA VEZ REAJUSTADOS OS SALÁRIOS A QUE SE REFEREM O ÍTEM 1.1 E 1.2 DESTA CLÁUSULA, NA FORMA ALI ESTABELECIDAS, AS PERDAS SALARIAIS DECORRENTES DA INFLAÇÃO DO PERÍODO DE NOVEMBRO/91 A OUTUBRO/92 ESTARÃO INTEGRALMENTE REPOSTAS, NO MÊS DE NOVEMBRO/92, NO CASO DOS SALÁRIOS CITADOS NO ÍTEM 1.1 E, NO MÊS DE JANEIRO/93, NO CASO DOS SALÁRIOS CITADOS NO ÍTEM 1.2, NADA MAIS PODENDO O SINDICATO PROFISSIONAL REIVINDICAR A ESSE TÍTULO. 1.7 - SALÁRIOS VIRTUAIS - DECLARAM, AINDA, PARA FINS DE FUTURAS NEGOCIAÇÕES, DE DISSÍDIOS COLETIVOS OU APLICAÇÃO DE LEIS SALARIAIS, QUE OS SALÁRIOS VIRTUAIS EM JANEIRO/93, RESULTANTES DOS REAJUSTES CITADOS NO

ITEM 1.2 DESTA SENTENÇA NORMATIVA, BEM COMO OS SALÁRIOS VIGENTES EM FEVEREIRO/93, RESULTANTES DOS REAJUSTES CITADOS NO ÍTEM 1.3 DESTA SENTENÇA, POR FORÇA DO REAJUSTE PARCELADO, ORA PACTUADO (EXCLUÍDAS, PORTANTO, AS ANTECIPAÇÕES QUE VIEREM A SER ESTABELECIDAS, PARA OS CITADOS MESES, PELA LEI Nº 8.419/91 OU OUTRA QUE VIER A VIGORAR) SERÃO TIDOS COMO SE VIGENTES FOSSEM EM NOVEMBRO/92 (SALÁRIOS VIRTUAIS). CLÁUSULA II - PISOS SALARIAIS - OS PISOS SALARIAIS DA CATEGORIA SERÃO PRATICADOS, A PARTIR DE 12.11.92, CONFORME ABAIXO: 2.1 - TABELA DE PISOS SALARIAIS - OS PISOS SALARIAIS DA CATEGORIA DEVERÃO SER PRATICADOS EM CINCO NÍVEIS, DE CONFORMIDADE COM A TABELA A SEGUIR:

TABELA DE PISOS		
NÍVEL	VALORES PARA NOVEMBRO/92	
	HORA	MÊS
V	5.575,53	1.226.615,48
IV	6.855,19	1.508.142,35
III	9.239,36	2.032.659,88
II	10.431,68	2.294.751,41
I	11.325,92	2.491.702,17

2.2 - NÍVEIS SALARIAIS - OS NÍVEIS SALARIAIS CONSTANTES DA TABELA DE PISOS, COMPORTAM AS SEGUINTES FUNÇÕES: 2.2.1 - NÍVEL V - PARA SERVENTE, MENSAGEIRO, ARRUMADEIRO E AJUDANTES EM GERAL E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.2.2 - NÍVEL IV - PARA O MEIO-OFFICIAL, TAL COMO SERVENTE HABILITADO, BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, BETONEIRO OU QUINCHEIRO, BOMBEIRO DE ABASTECIMENTO, OPERADOR DE MARTELETE, AUXILIAR DE MECÂNICO, MONTADOR DE GABIÃO, VIGIA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, APONTADOR, ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS SE COM ESCOLARIDADE DE 12 GRAU COMPLETO, E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.2.3 - NÍVEL III - PARA OFICIAIS, ASSIM CONSIDERADOS: PEDREIRO, CARPinteIRO, FERREIRO-ARMADOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO OU ENCANADOR, ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO, PINTOR, SOLDADOR, OPERADOR DE BATE-ESTACAS, OPERADOR DE GRUA, OPERADOR DE GUINDASTE, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, ELETRICISTA OU MONTADOR DE REDE ELÉTRICA, COZINHEIRO INDUSTRIAL, CHEFE DE ESCRITÓRIO, APONTADOR E ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS SE COM ESCOLARIDADE DE 2º GRAU COMPLETO E AS DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.2.4 - NÍVEL II - PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, TOPÓGRAFO, ELETROTÉCNICO, MACARIQUEIRO, ELETRICISTA DE MONTAGEM, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.2.5 - NÍVEL I - PARA OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, OPERADOR DE MOTOCRAPER, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ACABADORA DE ASFALTO OU DE CONCRETO, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA, OPERADOR DE DRAGA, MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS OU MÁQUINAS PESADAS, SOLDADOR A PROVA DE TESTES DE RAIOS-X, ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO, ENCARREGADO DE REDE ELÉTRICA, ENCARREGADO DE PRODUÇÃO NA CONSTRUÇÃO E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS. CLÁUSULA III - VERBAS ADICIONAIS - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES PERCEBERÃO, EM CADA CASO CONCRETO, AS SEGUINTES VERBAS ADICIONAIS: PARÁGRAFO ÚNICO - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - AS HORAS TRABALHADAS QUE EXCEDEREM A JORNADA DIÁRIA NORMAL SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 50% E QUANDO TRABALHADAS EM DIAS DESTINADOS AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DESDE QUE NÃO SEJA CONCEDIDA A FOLGA COMPENSATÓRIA, SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 100%, SENDO VEDADO EXIGIR O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS EM REGIME DE HORAS EXTRAS AO EMPREGADO ESTUDANTE, QUANDO CONFLITAR COM SEUS HORÁRIOS DE AULAS DEVIDAMENTE COMPROVADOS. CLÁUSULA IV - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - AO EMPREGADO ADMITIDO PARA A MESMA FUNÇÃO DE OUTRO DISPENSADO, SERÁ GARANTIDO IGUAL SALÁRIO DO CARGO, SEM CONSIDERAR VANTAGENS PESSOAIS. ENQUANTO DURAR A SUBSTITUIÇÃO QUE NÃO TENHA CARÁTER MERAMENTE EVENTUAL, O EMPREGADO SUBSTITUTO PARA JUS AO SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO. CLÁUSULA V - GARANTIA DE EMPREGO - FICA ASSEGURADA A GARANTIA DE EMPREGO AOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ACORDANTES, RESSALVADOS OS CASOS DE PEDIDOS DE DISPENSA, DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA, TÉRMINO, PARALISAÇÃO OU DESATIVACÃO DA OBRA, ADMITINDO-SE A CONVERSÃO DO BENEFÍCIO EM ESPÉCIE NOS CASOS, PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTES: 5.1. DA EMPREGADA PUÉRPERA - PELO PERÍODO DE 100 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA LICENÇA OBRIGATÓRIA, DEFINIDA NO ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 5.2. DO EMPREGADO EM FASE DE APOSENTADORIA - CONTADO O PRAZO EM RELAÇÃO A DATA EM QUE, COMPROVADAMENTE, PASSE A FAZER JUS AO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME O TEMPO DE SERVIÇO; 5.2.1. EMPREGADO COM 8 (OITO) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO CONTÍNUO NA MESMA EMPRESA - ESTABILIDADE DURANTE OS 18 (DEZOITO) MESES QUE ANTECEDEREM A APOSENTADORIA; 5.2.2. EMPREGADO COM 13 (TREZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO CONTÍNUO NA MESMA EMPRESA - ESTABILIDADE DURANTE OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES QUE ANTECEDEREM A APOSENTADORIA; 5.3. DO EMPREGADO AFASTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO - DESDE A DATA DO ALISTAMENTO ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O DEBILITAMENTO DA UNIDADE EM QUE TIVER SERVIÇO; 5.4. DOS EMPREGADOS QUE FIZEREM PARTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO - ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL, EM TOTAL DE 3 (TRÊS), LIMITADO AO MÁXIMO DE 1 (UM) POR EMPRESA A CONCESSÃO DA GARANTIA DE EMPREGO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA; COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO - LUIZ RIBEIRO GOMES - ESTACON ENGENHARIA S/A; 5.5. NÃO CUMULACÃO - A PRESENTE GARANTIA DE EMPREGO, ACIMA ACORDADA, NÃO SE ACUMULA, EM NENHUMA HIPÓTESE, COM OS PRAZOS DE ESTABILIDADE PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE OU QUE VENHAM FUTURAMENTE A SER DEFINIDOS COM A MESMA FINALIDADE E AS CONTIDAS NESTA SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA VI - BENEFÍCIOS SOCIAIS - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, FICAM ASSEGURADOS OS SEGUINTES BENEFÍCIOS SOCIAIS: 6.1. SALÁRIO EDUCAÇÃO - AS EMPRESAS HABILITAR-SE-ÃO, ATÉ JANEIRO DE 1993, JUNTO À DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - DEHEC, COM VISTAS À ADOÇÃO DE ESQUEMA MISTO DE REPASSE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO AOS TRABALHADORES, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 87.043/92; 6.2.

CRECHE - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS PARÁGRAFOS 19 E 20 DO ART. 389 DA CLT, SENDO, ENTRETANTO, FACULTADA A OPÇÃO PELO REEMBOLSO-CRECHE PREVISTO NA PORTARIA Nº 3.298, DE 03.09.86, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PARÁGRAFO ÚNICO - AS EMPRESAS, JUNTAMENTE COM OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E PATRONAL, COMPROMETEM-SE A FAZER GESTÕES JUNTO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS (LBA-SESI, ÓRGÃOS ASSISTENCIAIS DOS GOVERNOS MUNICIPAL E ESTADUAL) NO SENTIDO DE SER PROPORCIONADO UM MAIOR NÚMERO DE VAGAS NAS CRECHES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, E EM ESPECIAL AOS FILHOS DOS TRABALHADORES; 6.3. AJUDA FUNERAL - FICA ASSEGURADO O PAGAMENTO DE AJUDA FUNERAL, NO VALOR EQUIVALENTE AO VALOR BRUTO DE TRÊS PISOS SALARIAIS DO NÍVEL V, PARA O BENEFICIÁRIO DO EMPREGADO FALECIDO, RECONHECIDO COMO TAL PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA VII - SEGUROS - AS EMPRESAS COM MAIS DE 50 EMPREGADOS, OBRIGAM-SE A TER DISPONÍVEL UM PLANO DE SEGURO DE VIDA (VG), INVALIDEZ PERMANENTE E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS (APC), PARA ADESAO DOS EMPREGADOS, COMPROMETENDO-SE A PROVIDENCIAR O DESCONTO MENSAL DOS RESPECTIVOS PRÊMIOS EM SEUS SALÁRIOS, OBEDECENDO, AINDA, AS SEGUINTES REGRAS: 7.1. INDENIZAÇÃO - AS EMPRESAS QUE NÃO OFERECEREM, NO CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE OU MORTE POR ACIDENTE, O PLANO DE SEGURO MENCIONADO NESTA CLÁUSULA FICAM OBRIGADAS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A CINCO PISOS SALARIAIS DO NÍVEL V (CINCO), VIGENTE À ÉPOCA DO EVENTO; 7.2. INFORMAÇÃO - AS EMPRESAS FORNECERÃO ÀS ENTIDADES SINDICAIS ACORDANTES, QUANDO ESTAS SOLICITAREM, OS NOMES DAS COMPANHIAS SEGURADORAS, VALORES DOS CAPITALIS SEGURADOS E DOS PRÊMIOS A SEREM DESCONTADOS DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS; 7.3. OBRIGATORIEDADE - VISANDO PRESERVAR OS BENEFICIÁRIOS DOS EMPREGADOS É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO NO SEGURO, PELO PRÊMIO DE MENOR VALOR, FICANDO A SEU CRITÉRIO SOMENTE A OPÇÃO PELO CAPITAL SEGURO. CLÁUSULA VIII - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - NOS CANTEIROS DE OBRAS ISOLADAS QUE MANTENHAM SEUS OPERÁRIOS AFASTADOS DO CONVÍVIO DIÁRIO DE SEU LAR, NO CASO EM QUE ESTES VENHAM A CONTRAIR ENFERMIDADE OU SOFRER ACIDENTE NO LOCAL DA OBRA, OBRIGAM-SE AS EMPRESAS A PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COMPATÍVEL COM A DOENÇA OU ACIDENTE, ARCANDO COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS ATÉ O MOMENTO DA REMOÇÃO PARA CASA DE SAÚDE CONTRATADA, CONVENIADA OU RECONHECIDA PELO INSS OU SUS, OBEDECENDO, AINDA, AS SEGUINTES REGRAS: 8.1. EXAMES MÉDICOS - OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, INCLUSIVE RADIOGRAFIAS SERÃO PAGOS PELAS EMPRESAS; 8.2. ATESTADOS MÉDICOS - PARA EFEITO DO ART. 32 DA CLPS, AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS SUBSCRITOS POR MÉDICOS OU DENTISTAS DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS ACORDANTES, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR MOTIVO DE DOENÇA FOR NO MÁXIMO DE CINCO DIAS, EXCETO AQUELAS QUE POSSUAM SERVIÇO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO PRÓPRIO OU CONTRATADO. O ATESTADO ANTES MENCIONADO NÃO PODERÁ SER FORNECIDO A ASSOCIADOS DOS SINDICATOS OU REPRESENTADOS DA FEDERAÇÃO. ENTENDE-SE POR DIA DE LICENÇA COMPLETO O CORRESPONDENTE A UMA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, ACRESCIDA DE HORAS DE COMPENSAÇÃO, QUANDO FOR O CASO; 8.3. CONVÊNIO - OS SINDICATOS ACORDANTES, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, ADOTARÃO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEI E, SENDO POSSÍVEL, A CELEBRATURA COM SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA E FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - FLBA, COM VISTAS A FACILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE QUE TRATA A PRESENTE CLÁUSULA; 8.4. ACIDENTE NO TRABALHO/PRIMEIROS SOCORROS - EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO, A EMPRESA OBRIGA-SE A PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AO EMPREGADO, COMPATÍVEL COM O ACIDENTE, ARCANDO COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS, ATÉ O MOMENTO DA REMOÇÃO PARA CASA DE SAÚDE CONTRATADA, CONVENIADA OU RECONHECIDA PELO INSS; 8.5. PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - AS EMPRESAS PODERÃO CONSTITUIR CONVÊNIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ADESAO DOS EMPREGADOS, PODENDO O EMPREGADO OPTAR OU NÃO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONVÊNIO, EFETUANDO DESCONTO NO SALÁRIO DO EMPREGADO DA PARCELA QUE LHE COUBER, QUANDO O EMPREGADO OPTAR PELA PARTICIPAÇÃO NO CONVÊNIO, SEM QUE O VALOR SUBSIDIADO PELA EMPRESA IMPLIQUE EM SALÁRIO "IN NATURA". CLÁUSULA IX - ALIMENTAÇÃO - AS EMPRESAS FORNECERÃO A SEUS EMPREGADOS E ELABORARÃO UM CARDÁPIO BÁSICO INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ, ADEQUADO ÀS PECULIARIDADES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES E QUE RESPEITE OS HÁBITOS, USOS E COSTUMES DA REGIÃO AMAZÔNICA, BEM COMO MANTER O PADRÃO DE QUALIDADE E HIGIENE COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEMPRE SOB A SUPERVISÃO DE NUTRICIONISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS. OS VALORES COBRADOS DOS EMPREGADOS PELAS REFEIÇÕES SERVIDAS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. OS EMPREGADORES COMPROMETEM-SE A CRIAR FORMAS QUE PERMITAM AGILIZAR A DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, DE MODO QUE OS TRABALHADORES POSSAM RECEBÊ-LAS NO MENOR ESPAÇO DE TEMPO, A FIM DE QUE NÃO FIQUE PREJUDICADO O SEU PERÍODO DE REPOUSO. NAS FRENTE DE TRABALHO AS REFEIÇÕES SERÃO FORNECIDAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, COM INTEGRAL RESPEITO ÀS NORMAS E PADRÕES DE HIGIENE VIGENTES, FORNECENDO AS EMPRESAS TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO CONSUMO DAS REFEIÇÕES ASSIM DISTRIBUÍDAS. NOS CANTEIROS DE OBRAS ISOLADOS, COM MENOS DE 150 EMPREGADOS, AS REFEIÇÕES SERÃO FORNECIDAS SEM O ATENDIMENTO DOS PADRÕES ACIMA ESPECIFICADOS. A PRESENTE CLÁUSULA NÃO SE APLICA ÀS SEDES DAS EMPRESAS E SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS, GARANTIDOS OS DIREITOS JÁ ADQUIRIDOS. CLÁUSULA X - ABONO DE FALTAS - SERÃO ABONADAS E JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE FÉRIAS, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS OS MOTIVOS QUE AS GERARAM, AS FALTAS AO SERVIÇO DECORRENTES DE: 10.1. REALIZAÇÃO DE PROVA ESCOLAR EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL - PELAS HORAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO, DESDE QUE COINCIDENTES COM O HORÁRIO DE TRABALHO. SENDO

OBRIGATÓRIA A COMUNICAÇÃO COM 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA; 10.2. NASCIMENTO DE FILHO - POR CINCO DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO 19 DIA ÚTIL APÓS O NASCIMENTO DO FILHO; 10.3. CASAMENTO - POR TRÊS DIAS CONSECUTIVOS; 10.4. FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAI, MÃE, IRMÃO OU DEPENDENTE LEGALMENTE REGISTRADO EM SUA CTPS, POR DOIS DIAS CONSECUTIVOS; 10.5. INTERNAMENTO HOSPITALAR DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA - POR TRÊS DIAS CONSECUTIVOS; 10.6. INTERNAMENTO HOSPITALAR DE FILHO MENOR - POR DOIS DIAS CONSECUTIVOS. CLÁUSULA XI - ABRANGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL (BARRAGENS, AEROPORTOS, CANAIS E ENGENHARIA CONSULTIVA, CONFORME PORTARIA MTB GM Nº 3.049/88, DOU 21.03.88) E DOS TRATORISTAS EM ATIVIDADES NOS MUNICÍPIOS DA BASE DO SINDICATO DEMANDANTE, ASSISTIDO PELO SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO-SINCON. CLÁUSULA XII - DO RECRUTAMENTO E DA CONTRATAÇÃO - NO RECRUTAMENTO E NA CONTRATAÇÃO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTES NORMAS, NO TOCANTE A: 12.1. RECRUTAMENTO - NO RECRUTAMENTO AS EMPRESAS DARÃO PREFERÊNCIA AO TRABALHADOR SINDICALIZADO, ENCAMINHADO ATRAVÉS DAS AGÊNCIAS DE COLOCAÇÃO MANTIDAS PELA ENTIDADE DEMANDANTE COM JURISDIÇÃO NA ÁREA E ASSEGURADO AO TRABALHADOR RECRUTADO FORA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE, Pousada e ALIMENTAÇÃO, DESDE O MOMENTO EM QUE FOREM RECRUTADOS NO LOCAL DE ORIGEM, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O TRABALHADOR; 12.2. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - CASO O TRABALHADOR VENHA A SER READMITIDO PARA A MESMA FUNÇÃO NA EMPRESA, DA QUAL FORA DISPENSADO ATÉ 12 MESES ANTES, NÃO LHE SERÁ IMPOSTO NOVO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA; 12.3 - ENTREGA DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS - NA ADMISSÃO, A CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SERÁ ENTREGUE PELO TRABALHADOR CONTRA-RECIBO, ASSINADO PELA EMPRESA, QUE DEVERÁ ANOTÁ-LA NO PRAZO DE 48 HORAS, DEVENDO SER ENTREGUE AO TRABALHADOR, NO ATO DA ADMISSÃO, CONTRA-RECIBO POR ELE ASSINADO, CÓPIA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS POR ELE ASSINADOS NA OCASIÃO; 12.4 - CONTRATAÇÃO DE SUBEMPREGADOS - OS EMPREGADORES DEVERÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES LEGAIS NO QUE CONCERNE À UTILIZAÇÃO DE SUBEMPREGADOS, VINCULADOS A MESMA CATEGORIA ECONÔMICA (REPRESENTADOS PELO SINCON), EM SEUS CANTEIROS DE OBRAS E DEVERÃO COMUNICAR À ENTIDADE PROFISSIONAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA A RAZÃO SOCIAL, CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES (CGC) E O ENDEREÇO DESSES EMPREGADOS QUE ATUAM EM SEUS RESPECTIVOS CANTEIROS DE OBRAS, ATÉ 6 DIAS ÚTEIS APÓS A OCORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO CANTOIRO DE OBRAS, BEM COMO, NO MESMO PRAZO, O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSES CONTRATADOS; 12.5. READMISSÃO DE EMPREGADOS - NA RETOMADA DO RITMO DO SERVIÇO DO SETOR APÓS A PRESENTE FASE DE RECESSO, AS EMPRESAS DARÃO PREFERÊNCIA À ADMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS DISPENSADOS EM FUNÇÃO DO PERÍODO RECESSIVO. CLÁUSULA XIII - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO ÀS SEGUINTES REGRAS: 13.1. MARCAÇÃO DE PONTO - A JORNADA DE TRABALHO SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DO CARTÃO DE PONTO, MANUAL, MECÂNICO OU ELETRÔNICO, PODENDO SER DISPENSADA A SUA ASSINALAÇÃO NO INTERVALO PARA REFEIÇÃO, CONFORME FACULTA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PARA OS TRABALHADORES CUJA JORNADA DE TRABALHO FOR EXTERNA, AINDA QUE PARCIALMENTE, O CONTROLE DAR-SE-Á COM A UTILIZAÇÃO DE MODELO APROPRIADO (PAPELETA DE SERVIÇO EXTERNO); 13.2. COMPENSAÇÃO DE HORAS - PARA A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS, SERÃO ADOTADAS AS SEGUINTES NORMAS: 13.2.1 COMPENSAÇÃO - AS HORAS DE TRABALHO CORRESPONDENTES AO SABADO SERÃO COMPENSADAS NO CURSO DA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM O CORRESPONDENTE ACRÉSCIMO DE HORAS DIÁRIAS AO EXPEDIENTE NORMAL, DE MODO A SE COMPLETAREM 44 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO. OS FERIADOS QUE COINCIDIREM COM SABADOS SERÃO REMUNERADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OCORRENDO A COMPENSAÇÃO, SE FOR NECESSÁRIO O TRABALHO AOS SABADOS, ESTE SERÁ PAGO COMO O ACORDADO PARA AS HORAS EXTRAS EM DIA ÚTIL; 13.2.2. ACORDO DE COMPENSAÇÃO - FICA ESTABELECIDO QUE PARA A CELEBRATURA DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS ENTRE EMPRESAS E TRABALHADORES, SALVO A COMPENSAÇÃO SEMANAL, OS EMPREGADORES SOLICITARÃO A PRESENÇA DE, PELO MENOS, 2 DIRETORES DA ENTIDADE PROFISSIONAL CONVENIENTE COM JURISDIÇÃO NA ÁREA QUE, EM LUGAR APROPRIADO, INDICADO PELA EMPRESA, FORMULARÃO CONSULTA AOS EMPREGADOS, PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO. A AUSÊNCIA DOS DIRETORES DA ENTIDADE SINDICAL NÃO PREJUDICARÁ A LAURATURA DO ACORDO; 13.2.3. FERIADOS - OCORRENDO FERIADO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, AS HORAS DE COMPENSAÇÃO DESSE DIA NÃO SERÃO EXIGÍVEIS; 13.3. PRORROGAÇÃO DE JORNADA - QUANDO A EMPRESA CONVOCAR SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM HORAS EXTRAS EM HORÁRIO QUE ULTRAPASSE AS 20 HORAS, OBRIGAR-SE-Á A FORNECER UMA REFEIÇÃO GRATUITA, DENTRO DO HORÁRIO DA JORNADA EXTRAORDINÁRIA, BEM COMO TRANSPORTE, AO FINAL DO TRABALHO; 13.4 - REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM - OS EMPREGADOS, QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TERÃO SUAS DESPESAS REEMBOLSADAS DENTRO DOS LIMITES ESTIPULADOS PELAS EMPRESAS, MEDIANTE ADIANTAMENTO PRÉVIO E COMPROVAÇÃO POSTERIOR CONFORME AS NORMAS DA EMPRESA; 13.5. INÍCIO DAS FÉRIAS - A DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS DO TRABALHADOR NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O DIA DE REPOUSO REMUNERADO (DOMINGO OU FERIADO). AS FÉRIAS SERÃO PAGAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, ATÉ 5 DIAS ANTES DE SEU INÍCIO; 13.6. DIAS SEM TRABALHO - OS DIAS SEM TRABALHO, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO, INTERRUPÇÕES OU FATORES CLIMÁTICOS ADVERSO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CHUVAS, OU AINDA, EM DECORRÊNCIA DE INTERDIÇÃO OU EMBARGOS DETERMINADOS POR AUTORIDADES COMPETENTES, SERÃO INTEGRALMENTE PAGOS, DEVENDO O TRABALHADOR FICAR À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA NO PERÍODO; 13.7. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES, INCLUSIVE PARA OS QUE

RECEBEM SEMANALMENTE, SERÁ FEITO ATÉ AS 17 HORAS, NO CURSO DA JORNADA DE TRABALHO E ANTES DE SER ASSINALADO O PONTO DE SAÍDA. O PAGAMENTO NORMAL SERÁ FEITO NAS MODALIDADES PREVISTAS EM LEI, DEVENDO A EMPRESA FORNECER, NO ATO DO PAGAMENTO, ENVELOPE, CONTRACHEQUE OU ASSELMHADO QUE CONTENHAM O TIMBRE, CARIMBO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DEVENDO NELES CONSTAR AS VERBAS QUE ACRESÇAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO E O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS; 13.8. GRATIFICAÇÃO NATALINA - A EMPRESA QUE EFETUAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DE SEUS EMPREGADOS APÓS 5 DIAS DO PRAZO ESTABELECIDO POR LEI, O FARÁ DEVIDAMENTE CORRIGIDO COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A PRIMEIRA PARCELA DEVERÁ SER PAGA ATÉ O DIA 30 DO MÊS DE NOVEMBRO E A SEGUNDA PARCELA ATÉ O DIA 20 DO MÊS DE DEZEMBRO, DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE; 13.9 - TREINAMENTO - A EMPRESA OBRIGA-SE A PROMOVER, PERIODICAMENTE, PELO MENOS UMA VEZ POR ANO, TREINAMENTO DE SEUS EMPREGADOS, ABRANGENDO COMBATE A INCÊNDIO, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E MATÉRIAS TÉCNICAS, CONFORME A FUNÇÃO DESEMPENHADA. QUANDO DA ADMISSÃO, A EMPRESA FORNECERÁ AOS EMPREGADOS INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO DAS MESMAS; 13.10. CLÁUSULAS MAIS BENEFÍCIAS/PREVALÊNCIA - AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, QUANDO MAIS BENEFÍCIAS, PREVALECEM SOBRE AS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA; 13.11. FERRAMENTAS/EPI - A EMPRESA FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES, AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, DEVENDO O EMPREGADO DEVOLVÊ-LOS AO FINAL DO EXPEDIENTE. NO CASO DE PERDAS OU DANOS, A EMPRESA RESERVA-SE O DIREITO DE COBRAR O SEU CUSTO DO EMPREGADO; 13.12. UNIFORMES - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, OS UNIFORMES, QUANDO O USO DESTE FOR POR ELAS EXIGIDO; 13.13. TRANSPORTE/LAZER - A EMPRESA FORNECERÁ TRANSPORTE GRATUITO PARA OS TRABALHADORES, QUANDO OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS EM LUGAR DE DIFÍCIL ACESSO E NÃO FOR SERVIÇO POR LINHA REGULAR DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, EM ÔNIBUS, CAMINHÕES ADAPTADOS OU EMBARCAÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E HIGIENE. NOS FINAIS DE SEMANA E NOS FERIADOS, AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO AOS EMPREGADOS ALOJADOS ATÉ OS LOCAIS DE LAZER MAIS PRÓXIMOS; 13.14. TRANSFERÊNCIA/RETORNO - O TRABALHADOR TRANSFERIDO, O QUE SÓ PODERÁ OCORRER POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, FARÁ JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E MUDANÇA DA FAMÍLIA E, EM CASO DE RETORNO OU DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE TAL OCORRA APÓS TRANSCORRIDOS 90 DIAS DE TRANSFERÊNCIA. FARÁ IGUALMENTE JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A VOLTA (TRANSPORTE, MUDANÇA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O TRÂNSITO); 13.15. DANOS - OS TRABALHADORES NÃO SERÃO RESPONSABILIZADOS POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO, EXCETO POR DOLO OU CULPA DEVIDAMENTE COMPROVADOS; 13.16. RECEBIMENTO DO PIS/PASEP - FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR ABRANGIDO PELA PRESENTE SENTENÇA O DIREITO AO RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS HORAS EM QUE TIVER DE SE AFASTAR DO TRABALHO PARA O RECEBIMENTO DE SUA COTA DO PIS/PASEP, EXCETO QUANDO PAGA PELA PRÓPRIA EMPRESA, ATRAVÉS DA FOLHA DE PAGAMENTO. CLÁUSULA XIV - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTES REGRAS: 14.1. PRAZOS - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A EFETUAREM O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, DE ACORDO COM OS PRAZOS E PENALIDADES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DO ASSUNTO. PARÁGRAFO ÚNICO - FALECIMENTO - NO CASO DE FALECIMENTO DE EMPREGADO, O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS SERÁ EFETUADO ATÉ 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO JUDICIAL QUE DEFINIR O BENEFICIÁRIO. CASO ESSE RECEBIMENTO ULTRAPASSE O PRAZO DE 30 DIAS DA OCORRÊNCIA, O VALOR DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVERÁ SER DEPOSITADO EM JUÍZO. 14.2. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO APOSENTADO - O TRABALHADOR QUE, COM MAIS DE 2 ANOS DE TRABALHO NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, VIER A SER APOSENTADO POR QUALQUER MOTIVO, TERÁ DIREITO ÀS MESMAS VERBAS RESCISÓRIAS A QUE TERIA DIREITO CASI FOSSE DESPEDIDO SEM JUSTA CAUSA; 14.2.1. EMPREGADO EM PROCESSO DE APOSENTADORIA QUE EM COMUM ACORDO COM A EMPRESA PERMANECER TRABALHANDO APÓS NOTIFICAÇÃO À EMPRESA DA APOSENTADORIA TERÁ O SEU CONTRATO DE TRABALHO PRORROGADO AUTOMATICAMENTE; 14.3. HOMOLOGAÇÃO - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO FEITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PERANTE A ENTIDADE SINDICAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, NAS SEDES SOCIAIS DOS SINDICATOS, DA FEDERAÇÃO OU NAS RESPECTIVAS DELEGACIAS REGULARMENTE INSTALADAS. INEXISTINDO NO LOCAL REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS ACORDANTES, AS HOMOLOGAÇÕES SERÃO EFETUADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO DE MENORES E EMPREGADOS ANALFABETOS, COM QUALQUER TEMPO DE SERVIÇO, QUE NÃO POSSUAM REPRESENTANTES LEGAIS, DEVERÃO SER HOMOLOGADAS NAS ENTIDADES SUPRA REFERIDAS. 14.3.1. ESTATÍSTICA - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A REMETER, MENSALMENTE, AO SINDICATO DOS TRABALHADORES, ESTATÍSTICA CONTENDO O NÚMERO DE RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO DE EMPREGADOS COM MENOS DE UM ANO DE TEMPO DE SERVIÇO; 14.3.2. DEMONSTRATIVO DE MÉDIA - AS EMPRESAS FARÃO CONSTAR NO VERSO DO RECIBO RESCISÓRIO OU EM DOCUMENTO ANEXO QUE O SUBSTITUA, O DEMONSTRATIVO DE MÉDIAS DE ADICIONAIS QUE SERVIU DE BASE DE CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; 14.4. DOCUMENTAÇÃO - SEMPRE QUE SOLICITADO PELOS EMPREGADOS DESLIGADOS, A EMPRESA FORNECERÁ, NO ATO DO PAGAMENTO DE SUAS PARCELAS RESCISÓRIAS, CARTA DE RECOMENDAÇÃO E OS FORMULÁRIOS SR-13 (RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO) DEVIDAMENTE PREENCHIDOS. A EMPRESA COMPROMETE-SE A APRESENTAR, NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO, O CARTÃO DE PONTO DO ÚLTIMO MÊS ANTERIOR À RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E, FARÁ CONSTAR NO VERSO DO RECIBO RESCISÓRIO OU DOCUMENTO AUTÔNOMO, A MÉDIA DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO DO ÚLTIMO PERÍODO DE TRABALHO, EXCETO SE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE PONTO. CLÁUSULA XV - DO AVISO PRÉVIO - QUANTO AO AVISO PRÉVIO A QUE SE REFERE O ART. 487 DA CLT,

DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS SEGUINTE REGRAS: 15.1. COMUNICAÇÃO - O AVISO PRÉVIO DEVERÁ SER COMUNICADO AO EMPREGADO, POR ESCRITO, EM FORMULÁRIO PRÓPRIO, ESCLARECENDO SE SERÁ OU NÃO TRABALHADO, PODENDO AINDA, SER CUMPRIDO EM CASA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO DO PERÍODO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 15.2. REDUÇÃO DE JORNADA - A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O AVISO PRÉVIO DE QUE TRATA O ART. 488, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT, PODERÁ OCORRER NO INÍCIO OU NO FIM DA JORNADA, A CRITÉRIO DO TRABALHADOR, O QUE DEVERÁ FICAR REGISTRADO NA COMUNICAÇÃO DO AVISO PRÉVIO; 15.3. DISPENSA DO AVISO PRÉVIO - NO CASO DE PEDIDO DE DEMISSÃO PELO EMPREGADO A EMPRESA PODERÁ A SEU CRITÉRIO E DE COMUM ACORDO, DISPENSAR O CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, SEM ÔNUS PARA AS PARTES. 15.4. SUSPENSÃO DO AVISO PRÉVIO - HAVERÁ A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO QUANDO O EMPREGADO COMPROVAR, POR ESCRITO, A OBTENÇÃO DE NOVO EMPREGO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES; 15.5. DEMISSÕES/INFORMAÇÕES - AS EMPRESAS FACILITARÃO AS ENTIDADES PROFISSIONAIS ACORDANTES QUE TIVEREM SUA BASE TERRITORIAL CIRCUNSCRITA ÀS LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE AS DISPENSAS POR JUSTA CAUSA; 15.6. DESPESAS DE RETORNO - FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA O PAGAMENTO DA PASSAGEM DE RETORNO, ASSIM COMO AS DESPESAS COM MUDANÇA, CASO HAJA, ATÉ SEU LOCAL DE RECRUTAMENTO; DESDE QUE TENHA SIDO RECRUTADO PELA EMPRESA NO LOCAL RESPECTIVO; 15.7. TRABALHADOR ALOJADO - AS EMPRESAS FORNECERÃO ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO GRATUITOS AO EMPREGADO DE AVISO PRÉVIO ATÉ O TOTAL DESLIGAMENTO DA EMPRESA, COM O RECEBIMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. CLÁUSULA XVI - DAS RELAÇÕES COM A FEDERAÇÃO, OS SINDICATOS E DELEGACIAS SINDICAIS - AS RELAÇÕES DAS EMPRESAS E DO SINICOM-PA COM A FEDERAÇÃO E SINDICATOS ACORDANTES LEGALMENTE CONSTITUÍDOS E EM REGULAR FUNCIONAMENTO, DAR-SE-ÃO COM O ESTABELECIMENTO, RECONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS SEGUINTE NORMAS: 16.1 - REPRESENTATIVIDADE - É RECONHECIDA A REPRESENTATIVIDADE DA ENTIDADE PROFISSIONAL ACORDANTE, LEGALMENTE CONSTITUÍDA, PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO DE INTERESSES GERAIS DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E DOS INTERESSES INDIVIDUAIS DOS ASSOCIADOS, NAS RESPECTIVAS JURISDIÇÕES, ASSEGURANDO-SE À ENTIDADE ACORDANTE E A SEUS DIRIGENTES OS DIREITOS PREVISTOS NOS ARTS. 511 E SEQUINTE DA CLT; 16.2. RECLAMAÇÕES E IRREGULARIDADES - AS ENTIDADES PROFISSIONAIS ACORDANTES, ATRAVÉS DE SEUS DIRETORES, SEMPRE QUE SE FAZER NECESSÁRIO, LEVARÃO IMEDIATAMENTE AO CONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA AS RECLAMAÇÕES QUE LHEM FOREM TRAZIDAS PELOS TRABALHADORES, RELATIVAMENTE AO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AQUI ACORDADAS OU DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OCORRENDO QUALQUER IMPASSE NOS ENTENDIMENTOS OU DEMONSTRADA PELA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA A DECISÃO DE NÃO ACDOLHER A RECLAMAÇÃO, A ENTIDADE SINDICAL INTERESSADA ADOTARÁ AS PROVIDÊNCIAS DE SUA ALÇADA. 16.3. FISCALIZAÇÃO - A EMPRESA PERMITIRÁ A PRESENCIA DA DIRETORIA DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS, NO MÁXIMO DE 3 PESSOAS DE CADA VEZ, QUE PODERÁ SER COMPOSTA DE 2 DIRETORES EFETIVOS E 1 ASSESSOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO, NOS SEUS ESCRITÓRIOS NO CANTEIRO DE OBRAS, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA. ESSAS VISITAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE COMUNICADAS À EMPRESA; 16.4. LICENÇA REMUNERADA - OS EMPREGADORES OBRIGAM-SE A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA AO DIRETOR DAS ENTIDADES SINDICAIS ACORDANTES, EFETIVO OU SUPLENTE, EM NÚMERO DE 1 POR EMPRESA, COM VALIDADE DE ATÉ 5 DIAS POR MÊS, QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIOS SEUS SERVIÇOS NA ENTIDADE; 16.5. QUADRO DE AVISOS - AS EMPRESAS AUTORIZARÃO A AFIXAÇÃO, EM TEMPO HÁBIL, EM QUADRO ESPECÍFICO, DE AVISOS, EDITAIS E BOLETINS DE INTERESSE DAS ENTIDADES SINDICAIS, DESDE QUE OS MESMOS NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA E NÃO CONTENHAM MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. CLÁUSULA XVII - COMISSÃO BILATERAL - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL CUJO NÚMERO DE PARTICIPANTES SERÁ DEFINIDO DE COMUM ACORDO ENTRE AS ENTIDADES ACORDANTES, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA QUE, PARA TANTO, REUNIR-SE-Á A CADA QUATRO MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES. A PRIMEIRA REUNIÃO REALIZAR-SE-Á EM FEVEREIRO DE 1993. CLÁUSULA XVIII - CONCILIAÇÃO PREVENTIVA DOS CONFLITOS - AS EMPRESAS, OS TRABALHADORES E O SINDICATO ACORDANTE OBRIGAM-SE A PREVENIR A ECLOÇÃO DE CONFLITOS, PELO QUE DEVEM AS EMPRESAS, QUANDO DIANTE DE SITUAÇÃO POTENCIALMENTE CAUSADORA DESSA OCORRÊNCIA, NOTIFICAR O SINDICATO ACORDANTE PARA QUE SEJA PROMOVIDA A CONCILIAÇÃO PREVENTIVA. OCORRENDO CONFIITO DEVERÃO AS EMPRESAS NOTIFICAR O SINDICATO ACORDANTE E, SIMULTANEAMENTE, A AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO A SITUAÇÃO O EXIGIR. A AUTORIDADE POLICIAL SÓ DEVERÁ SER NOTIFICADA QUANDO O CONFLITO IMPLICAR RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA DE QUALQUER PESSOA OU BEM, À SEGURANÇA PÚBLICA OU QUANDO OCORRER CRIME OU CONTRAVENÇÃO PENAL. CLÁUSULA XIX - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO, DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS PERTENCENTES ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ACORDANTES, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, A QUE SE REFERE O ART. 89, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E APROVADO PELAS RESPECTIVAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS SINDICATOS, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE, NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, CUJO RATEIO OBEDECERÁ À SEQUINTE PROPORÇÃO: 98% PARA O SINDICATO COM JURISDIÇÃO NA ÁREA; 1% PARA A FEDERAÇÃO CONVENIENTE E 1% PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA-CNTI. CLÁUSULA XX - MENSALIDADES SINDICAIS - O DESCONTO DAS MENSALIDADES DOS SINDICATOS ACORDANTES SERÁ FEITO PELAS EMPRESAS, DIRETAMENTE EM FOLHA DE

PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DO VALOR DO DESCONTO MENSAL, O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ CESSAR APÓS DEVIDAMENTE

COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, DA ENTIDADE, OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE APRESENTADOS NOS SETORES DE PESSOAL DAS EMPRESAS. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO, A ENTIDADE FICA DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. CLÁUSULA XXI - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DA ENTIDADE PROFISSIONAL BENEFICIÁRIA TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO AS CONTAS BANCÁRIAS Nº 12670-5 E 12227-4, BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 0936, INDICADAS PARA TAL FIM, FICANDO, DESDE LOGO ESTABELECIDO QUE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO DE QUE TRATA A CLÁUSULA XIX DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ FEITO À CONTA BANCÁRIA ÚNICA PARA TAL FIM JÁ INDICADA PELAS RESPECTIVAS ENTIDADES PROFISSIONAIS ACORDANTES, QUE RESPONSABILIZAR-SE-ÃO PELO RATEIO NAQUELA CLÁUSULA ESTIPULADO, DEVENDO TAIS RECOLHIMENTOS, EM QUALQUER CASO OU HIPÓTESE, SER FEITO ATÉ O 09 DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% DO VALOR ARRECADADO, POR MÊS DE ATRASO. AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE BENEFICIÁRIA, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. CLÁUSULA XXII - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES - AS EMPRESAS REMETERÃO ÀS ENTIDADES PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIAS, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADO DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ACORDANTES, RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO NO MÊS A QUE CORRESPONDER A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS. CLÁUSULA XXIII - COMISSÕES DE COMBATE A ACIDENTES-CCA'S - A ENTIDADE DEMANDANTE INSTITUIRÁ, EM SUA RESPECTIVA BASE TERRITORIAL, COMISSÃO DE COMBATE A ACIDENTES-CCA'S, COM VISTAS À REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES, NOTADAMENTE DE ACIDENTES DE TRABALHO. AS EMPRESAS, DESDE QUE COMUNICADAS COM 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA, PERMITIRÃO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DESSAS COMISSÕES COM AS CIPAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM HIGIENE, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO E NO CURSO NORMAL DESTA, AO FINAL DO EXPEDIENTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 1 HORA E COM INTERVALO

MÍNIMO DE 60 DIAS ENTRE UMA E OUTRA REUNIÃO, A SEREM REALIZADAS ALTERNADAMENTE NAS OBRAS E NAS ENTIDADES SINDICAIS ACORDANTES. QUANDO ESSAS REUNIÕES INDICAREM A NECESSIDADE, POR DELIBERAÇÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES, SERÃO REALIZADAS INSPEÇÕES E VISTÓRIAS NOS LOCAIS DE TRABALHO. PODERÁ, TAMBÉM, A CCA REUNIR-SE COM OS TRABALHADORES DE SETORES ENVOLVIDOS, MEDIANTE ENTENDIMENTOS EM CADA CASO CONCRETO, PARA TRATAR DOS ASSUNTOS ANTES REFERIDOS, DESDE QUE IGUALMENTE SE REALIZEM NA ÚLTIMA HORA DO EXPEDIENTE, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E COM FREQUÊNCIA MÁXIMA DE UMA REUNIÃO POR SEMESTRE. CLÁUSULA XXIV - CIPA'S - AS ELEIÇÕES DAS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPA'S PODERÃO SER ACOMPANHADAS PELA ENTIDADE SINDICAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, A QUEM SERÁ COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS À REALIZAÇÃO DESSAS ELEIÇÕES. CLÁUSULA XXV - RESPEITO ÀS NORMAS - AS EMPRESAS E OS TRABALHADORES, REPRESENTADOS NESTE ATO PELAS ENTIDADES ACORDANTES, COMPROMETEM-SE A DAR ESTRITO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO VIGENTES, ESTABELECIDAS EM LEI OU NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OU, AINDA, NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. NO INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO A EMPRESA PROPORCIONARÁ AO EMPREGADO O TREINAMENTO NECESSÁRIO À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS, DARÁ CONHECIMENTO DAS ÁREAS PERIGOSAS OU INSALUBRES E INFORMARÁ SOBRE OS RISCOS DOS EVENTUAIS AGENTES AGRESSIVOS EM SEU POSTO DE TRABALHO. CLÁUSULA XXVI - MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADICIONAIS - FICAM INSTITUÍDAS AS SEQUENTES MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADICIONAIS: 26.1 - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE - CONSTATADA LEGALMENTE A INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, EM LOCAL DE TRABALHO DA EMPRESA, ESTA PROVIDENCIARÁ A SUA ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DE SEUS EFEITOS E, NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE, ATENDERÁ ÀS DETERMINAÇÕES DA PERÍCIA; 26.2 - BEBEDOUROS - AS EMPRESAS DOTARÃO OS LOCAIS DE TRABALHO DE BEBEDOUROS AUTOMÁTICOS COM ÁGUA GELADA E EM CONDIÇÕES DE POTABILIDADE, PERMITIDA QUANDO FOR O CASO, A SUBSTITUIÇÃO POR VASILHAMES TÉRMICOS ADEQUADOS OU, AINDA, RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA O SEU CONSUMO; 26.3 - ANDAIMES DE MADEIRA - FICA PROIBIDO O USO EM ANDAIMES DE TABUAS COM MENOS DE 25 mm DE ESPESSURA E PERNAS COM QUALQUER DAS FACES MENOR QUE 40 mm, SENDO VEDADO O USO DE MADEIRA BRANCA NA CONSTRUÇÃO DE ANDAIMES; 26.4. ELEVADORES - FICA PROIBIDO TRANSPORTAR NOS ELEVADORES PESSOAS E CARGAS, SIMULTANEAMENTE; 26.5 - PRIMEIROS SOCORROS - OS EMPREGADORES MANTERÃO NOS CANTEIROS DE OBRAS MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUSIVE OS FORMULÁRIOS CAT-COMUNICADO DE ACIDENTES DO TRABALHO, DEVENDO EXISTIR TRANSPORTE DISPONÍVEL PARA QUALQUER EVENTUALIDADE; 26.6 - PROTEÇÃO À MULHER - AS MULHERES SERÃO COMETIDOS SERVIÇOS ESPECIAIS, VEDADA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM, CARREGAMENTO DE LATAS COM MASSA OU CONCRETO, TRABALHO EM ANDAIME OU "JAU", BEM COMO DE TAREFAS COM PESOS SUPERIORES A 20 QUILOGRAMAS, RESSALVADOS OS CASOS DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS ADEQUADOS; 26.7 - SERVIÇOS ESPECIAIS - AS EMPRESAS FORNECERÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER EM ATIVIDADES DENTRO DE TUBULÕES E QUANDO A PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO FOR IGUAL OU SUPERIOR A 5 VEZES O DIÂMETRO DO TUBULÃO ADOTARÃO SISTEMA ADEQUADO DE RENOVACÃO DO AR. CLÁUSULA XXVII - MULTA - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE 1/10 DO PIBO SALARIAL DO NÍVEL V, POR EMPREGADO E POR INFRAÇÃO, A QUALQUER DISPOSITIVO DA PRESENTE SENTENÇA, A SER APLICADA A PARTE INFRATORA E A

REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA FEDERAÇÃO, SINDICATO, EMPREGADO OU EMPRESA, EM ATENÇÃO AO QUE PRESCREVE O INCISO VIII DO ART. 613 DA CLT E RESPEITADO O LIMITE DO ART. 622, PARÁGRAFO ÚNICO, DA NORMA CONSOLIDADA. CLÁUSULA XXVIII - DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO - FICA INSTITUÍDO O DIA 15 DE JUNHO DE CADA ANO COMO O DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO QUE SERÁ CONSAGRADO AO REPOUSO E CONSIDERADO FÉRTIDO PELAS EMPRESAS, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DEVENDO O TRABALHO, NESTE DIA, SER REMUNERADO EM DOBRO QUANDO, O TRABALHADOR POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR, FOR OBRIGADO A PRESTAR SERVIÇOS AO EMPREGADOR; 28.1. ENTENDE-SE COMO REMUNERAÇÃO EM DOBRO A JORNADA NORMAL, ACRESCEIA DE 100%. CLÁUSULA XXIX - DIVULGAÇÃO DA NORMA COLETIVA - AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A AFIXAREM NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DESTACADO, CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO O SÍNDICO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DESSAS CÓPIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 614 DA CLT. CLÁUSULA XXX - PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA - O PROCESSO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA DA PRESENTE SENTENÇA FICARÁ SUBORDINADO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ART. 615 DA CLT. CLÁUSULA XXXI - CUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA - AS CONTROVÉRSIAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DESTA SENTENÇA NORMATIVA SERÃO DIRIMIDAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, ATRÁVES DE AÇÃO PRÓPRIA. CLÁUSULA XXXII - DATA-BASE/VIGÊNCIA - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 1º DE NOVEMBRO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE 1º ANO, A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1992. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESENCIA NA QUANTIA DE R\$2.638,04 SOBRE R\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes:
Drs. Mariáda Coelho, Seníramis Ferreira, Lygia
Oliveira, Rider Brito, Juizes Togados.
Dr. Doménico Falesi, Juiz Empregador, convocado
Dr. Fernando Acatauassu, Supl. Juiz
Class. Empregador, convocado.
Sr. Solon Peralta, Supl. Juiz Class. Empregado,
convocado.
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado
Drs. Georzenor Franco FQ, Antonia Serra, Juizes
Convocados.
Drs. Célia Medina Cavalcante.

Belém, 17 de dezembro de 1992

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 6246/92.
DEMANDANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS
DO PARÁ E AMAPÁ e outros.
DEMANDADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
CIVIL DO PARÁ e outro.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: A EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE OS DEMANDANTES, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, BENEVIDES, SANTO ANTONIO DO TAUÁ E BUJARU; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS E OS DEMANDADOS, SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO PARÁ E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES OBEDECERÃO ÀS SEGUINTES REGRAS: 1.1. REAJUSTES ESCALONADOS E PARCELADOS - OS SALÁRIOS SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1992, DE FORMA PARCELADA, SEGUNDO OS LIMITES E CRONOGRAMAS SEGUINTES: 1.1.1. PARA OS SALÁRIOS MENORES E IGUAIS A Cr\$1.566.560,82, VIGENTES EM OUTUBRO/92, SERÁ CONCEDIDO UM REAJUSTE SALARIAL CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-INPC, DA FUNDAÇÃO IBGE, NOS DOZE MESES ANTERIORES À DATA-BASE, (1.170,8%) SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM OUTUBRO/92; 1.1.2. PARA OS SALÁRIOS ACIMA DE Cr\$1.566.560,82 E ABAIXO DE Cr\$3.133.121,64, VIGENTES EM OUTUBRO/92, SERÁ CONCEDIDO UM REAJUSTE SALARIAL PARCELADO, CONFORME SEQUE: 1.1.2.1. A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1992, AS EMPRESAS REAJUSTARÃO ESSES SALÁRIOS MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 700%, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM OUTUBRO/92; 1.1.2.2. A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1993, AS EMPRESAS REAJUSTARÃO ESSES SALÁRIOS MEDIANTE APLICAÇÃO DO SALDO (27,08%) DO QUE FALTA PARA COMPLETAR A VARIAÇÃO INTEGRAL DO INPC, DA FUNDAÇÃO IBGE, NOS DOZE MESES DO ACORDO ANTERIOR (1.170,8%), A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS BÁSICOS VIGENTES EM OUTUBRO/92; 1.1.3. PARA US SALÁRIOS ACIMA DE Cr\$3.133.127,64 E ATÉ Cr\$5.221.869,40, VIGENTE EM OUTUBRO/92, SERÁ CONCEDIDO REAJUSTE SALARIAL PARCELADO, CONFORME SEQUE: 1.1.3.1. A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1992, AS EMPRESAS REAJUSTARÃO ESSES SALÁRIOS MEDIANTE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 700%, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM OUTUBRO/92; 1.1.3.2. A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1993 AS EMPRESAS REAJUSTARÃO ESSES SALÁRIOS MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 10%, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS DE 1992; 1.1.3.3. A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1993, AS EMPRESAS REAJUSTARÃO ESSES SALÁRIOS MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 10%, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS PARA

JANEIRO/93; 1.1.4. PARA OS SALÁRIOS ACIMA DE Cr\$5.221.869,40, SERÃO REAJUSTADOS MEDIANTE LIVRE NEGOCIAÇÃO; 1.2. COMPENSAÇÃO - FICAM AS EMPRESAS AUTORIZADAS A COMPENSAR OS REAJUSTES ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA NORMA COLETIVA ANTERIOR, EXCETO OS RESULTANTES DE ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA, VEDADO COMPENSAR OS AUMENTOS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MÉRITO, IMPLEMENTO DE IDADE, TRANSFERÊNCIA DE LOCALIDADE, CARGO OU FUNÇÃO, EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO OU QUALQUER AUMENTO REAL CONCEDIDO PELAS EMPRESAS; 1.3 - DECLARAÇÃO - DECLARAM AS PARTES, PARA FINS DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS FUTURAS, QUE UMA VEZ REAJUSTADOS OS SALÁRIOS A QUE SE REFEREM OS ITENS 1.1.1 E 1.1.2 NA FORMA ALI ESTABELECIDAS, AS PERDAS SALARIAIS DECORRENTES DA INFLAÇÃO DO PERÍODO DE NOVEMBRO/91 A OUTUBRO/92 FICARÃO INTEGRALMENTE REPOSTAS PARA ESSES SALÁRIOS, NADA MAIS PODENDO O SINDICATO PROFISSIONAL REIVINDICAR A ESSE TÍTULO. DECLARAM, AINDA, PARA FINS DE FUTURAS NEGOCIAÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS, QUE OS SALÁRIOS FINAIS OBTIDOS POR FORÇA DO REAJUSTE INTEGRAL OU PARCELADO ORA PACTUADO (EXCLUÍDA, PORTANTO, A ANTECIPAÇÃO ESTABELECIDA PELA LEI Nº 8.419) SERÃO TIDOS COMO SE VIGENTES FOSSEM EM NOVEMBRO/92 (SALÁRIOS VIRTUAIS). CLÁUSULA II - PISOS SALARIAIS - OS PISOS SALARIAIS A SEREM PRATICADOS NO PERÍODO DE CONCESSÃO DOS REAJUSTES AQUI ACORDADOS E OS SEUS RESPECTIVOS COMPLEMENTOS, EM FORMA DE ABONO, SERÃO DE ACORDO COM OS CINCO NÍVEIS DEFINIDOS PELA TABELA ABAIXO:

PISOS SALARIAIS	
NÍVEL	NOVEMBRO/91
V	1.225.000,00
IV	1.510.000,00
III	2.050.000,00
II	2.300.000,00
I	2.500.000,00

2.1. OS NÍVEIS DA TABELA COMPORTAM AS SEGUINTE FUNÇÕES: 2.1.1. NÍVEL I - PARA OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS OU DE LÂMINA, OPERADOR DE MOTOCRAPE, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ACABADORA DE ASFALTO OU DE CONCRETO, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA, OPERADOR DE DRAGA, MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS OU MÁQUINAS PESADAS, SOLDADOR DE RAIO X, ENCARREGADO OU TESTADOR DE REDE TELEFÔNICA, ENCARREGADO DE REDE ELÉTRICA, ENCARREGADO DE PRODUÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.2. NÍVEL II - PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, TOPÓGRAFO, ELETROTÉCNICO, MACARIQUEIRO, SOLDADOR E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.3. NÍVEL III - PARA OS OFICIAIS ASSIM CONSIDERADOS: PEDREIRO, CARPinteiro, FERREIRO-ARMADOR, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR, SOLDADOR, OPERADOR DE BATE-ESTACAS, OPERADOR DE GRUA, OPERADOR DE GUINDASTE, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MONTADOR DE REDE TELEFÔNICA, AUXILIAR DE TESTE DE REDE TELEFÔNICA, EMENDADOR OU CABISTA DE REDE TELEFÔNICA, ELETRICISTA OU MONTADOR DE REDE ELÉTRICA, COZINHEIRO INDUSTRIAL, ESCRITURÁRIO, APONTADOR E ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS COM ESCOLARIDADE DE 2º GRAU COMPLETO; NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO: O CONCRETADOR, O FERREIRO E O TALHEIRO E NAS INDÚSTRIAS DE CAL E GESSO: O FERRADOR, O FABRICANTE DE TIJOLO E O FABRICANTE DE PLACA, EM TODOS OS CASOS ABRANGENDO AS DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.4. NÍVEL IV - PARA O MEIO-OFFICIAL, TAL COMO SERVENTE HABILITADO EM GERAL, BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, BETONEIRO, GUINCHERO, BOMBEIRO DE ABASTECIMENTO, OPERADOR DE MARTELETE, AUXILIAR DE MECÂNICO, MONTADOR DE GABIÃO, AUXILIAR DE MONTADOR DE REDE TELEFÔNICA, AUXILIAR DE EMENDADOR OU DE CABISTA DE REDE TELEFÔNICA, INSTALADOR DE REDE TELEFÔNICA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, APONTADOR, ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS COM ESCOLARIDADE DE 1º GRAU COMPLETO E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.5. NÍVEL V - PARA SERVENTE, VIGIA, ARRUDEIRA E AJUDANTES EM GERAL E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS. CLÁUSULA III - VERBAS ADICIONAIS - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES PERCEBERÃO, EM CADA CASO CONCRETO, AS SEGUINTE VERBAS ADICIONAIS: 3.1. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - AS HORAS TRABALHADAS QUE EXCEDEREM A JORNADA DIÁRIA NORMAL SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 50% E QUANDO TRABALHADAS EM DIAS DESTINADOS AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DESDE QUE NÃO SEJA CONCEDIDA A FOLGA COMPENSATÓRIA, SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 100%, SENDO VEDADO EXIGIR O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS EM REGIME DE HORAS EXTRAS AO EMPREGADO ESTUDANTE, QUANDO CONFLITAR COM SEUS HORÁRIOS DE AULAS DEVIDAMENTE COMPROVADOS; 3.2. AJUDA DE CUSTO/GARIMPO - NOS LOCAIS DE GARIMPO MANUAL ONDE EXISTAM ATIVIDADES DA CATEGORIA ECONÔMICA ACORDANTE, OS PISOS SALARIAIS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA II TERÃO ADICIONAL DE 25%, PAGO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO, NÃO INTEGRANTE DO SALÁRIO-BASE, ENQUANTO PERDURAR O TRABALHO DO EMPREGADO NESSES LOCAIS, EXCLUÍDAS DA APLICAÇÃO DESTA REGRA AS EMPRESAS DA CATEGORIA ECONÔMICA ACORDANTE QUE EXECUTAM TRABALHOS PARA EMPRESAS DE MINERAÇÃO. CLÁUSULA IV - INTEGRAÇÃO DOS ADICIONAIS - INTEGRARÃO A REMUNERAÇÃO, PARA FINS DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E REPOUSO REMUNERADO, A MÉDIA SEMESTRAL DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E POR TEMPO DE SERVIÇO. CLÁUSULA V - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - AO EMPREGADO SUBSTITUTO SERÁ GARANTIDA IDÊNTICA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA POR PRAZO SUPERIOR A 30 DIAS. SE A SUBSTITUIÇÃO ULTRAPASSAR 60 DIAS, O SUBSTITUTO SERÁ EFETIVADO NA FUNÇÃO. CLÁUSULA VI - ESTABILIDADE NO EMPREGO - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE NO EMPREGO AOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ACORDANTES, RESSALVADOS OS CASOS DE PEDIDO DE DISPENSA E DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA, NOS CASOS, PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTE: 6.1. EMPREGADA GESTANTE - A EMPREGADA GESTANTE, PELO PRAZO DE 180 DIAS APÓS O PARTO, PODENDO SER CONVERTIDA EM DINHEIRO; 6.2. EMPREGADO REABILITADO - PELO PRAZO

DE 180 DIAS, CONTADO APÓS O RETORNO AO TRABALHO, AO TRABALHADOR QUE, ACIDENTADO EM SERVIÇO E JULGADO INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ORIGINÁRIA, PELO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, VENHA A SER REABILITADO PARA OUTRA FUNÇÃO, OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES: 6.2.1. QUE A FUNÇÃO PARA A QUAL TENHA SIDO REABILITADO SEJA COMPATÍVEL E APLICÁVEL À CONSTRUÇÃO CIVIL; 6.2.2. O SALÁRIO SERÁ AQUELE QUE A EMPRESA PAGAR PARA O OUTRO EMPREGADO, CORRESPONDENTE À NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO; 6.2.3. HAVENDO DESMOBILIZAÇÃO DE MAIS DE 50% DO PESSOAL EFETIVO NA EMPRESA, A GARANTIA PODERÁ SER CONVERTIDA EM DINHEIRO; 6.3. APOSENTADORIA - AO EMPREGADO QUE ESTIVER PRESTES A SE APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO: 6.3.1. COM PELO MENOS QUITO ANOS ININTERRUPTOS DE SERVIÇOS NA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA A CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA, LIMITADO O PERÍODO DE ESTABILIDADE DE DEZOITO MESES; 6.3.2. COM PELO MENOS DOZE ANOS ININTERRUPTOS DE SERVIÇO, NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA A CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA, LIMITADO O PERÍODO DA ESTABILIDADE DE VINTE E QUATRO MESES; 6.4. SERVIÇO MILITAR - NOS CASOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, PELO PRAZO DE 60 DIAS, CONTADO APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE EM QUE TIVER SERVIÇO. CLÁUSULA VII - BENEFÍCIOS SOCIAIS - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, FICAM ASSEGURADOS OS SEGUINTE BENEFÍCIOS SOCIAIS: 7.1. CRECHE - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 389 DA CLT, SENDO, ENTRETANTO, FACULTADA A OPÇÃO PELO REEMBOLSO-CRECHE PREVISTO NA PORTARIA Nº 3.298, DE 03.07.86, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CLÁUSULA VIII - SEGUROS - NOS CANTEIROS DE OBRAS COM MAIS DE TRINTA EMPREGADOS, AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A TER DISPONÍVEL UM PLANO DE SEGURO DE VIDA (VG), INVALIDEZ PERMANENTE E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS (APC), PARA ADEÇÃO DOS EMPREGADOS, COMPROMETENDO-SE A PROVIDENCIAR O DESCONTO MENSAL DOS RESPECTIVOS PRÊMIOS EM SEUS SALÁRIOS, OBEDECENDO, AINDA, AS SEGUINTE REGRAS: 8.1. INDENIZAÇÃO - AS EMPRESAS ACIMA ENQUADRADAS QUE NÃO OFERECEREM O PLANO DE SEGURO MENCIONADO NESTA CLÁUSULA FICAM OBRIGADAS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A TRÊS PISOS SALARIAIS DO NÍVEL V (CINCO), VIGENTES À ÉPOCA NA HIPÓTESE DE OCORREREM UM DOS EVENTOS ACIMA SEGUROS: 8.2. INFORMAÇÃO - ESSAS EMPRESAS FORNECERÃO AS ENTIDADES SINDICAIS ACORDANTES, QUANDO ESTAS SOLICITAREM, OS NOMES DAS COMPANHIAS SEGURADORAS, VALORES DOS CAPITALIS SEGUROS E DOS PRÊMIOS A SEREM DESCONTADOS DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS; 8.3. VIGÍAS E VIGILANTES - ALÉM DO SEGURO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA DEVERÃO ESSAS EMPRESAS, AS SUAS EXPENSAS, CONTRATAR SEGURO DE VIDA EM GRUPO, INVALIDEZ PERMANENTE E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS, COM CAPITAL SEGURO MÍNIMO DE DEZ PISOS SALARIAIS DO NÍVEL V (CINCO), VIGENTES À ÉPOCA DO EVENTO. CLÁUSULA IX - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - NOS CANTEIROS DE OBRAS QUE MANTENHAM SEUS OPERÁRIOS AFASTADOS DO CONVÍVIO DIÁRIO DE SEU LAR, NO CASO EM QUE ESTES VENHAM A CONTRAIR ENFERMIDADE OU SOFRER ACIDENTE NO LOCAL DA OBRA, OBRIGAM-SE AS EMPRESAS A PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COMPATÍVEL COM A DOENÇA OU ACIDENTE, ARCANDO COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS ATÉ O MOMENTO DA REMOÇÃO PARA CASA DE SAÚDE CONTRATADA, CONVENIADA OU RECONHECIDA PELO INAMPS, OBEDECENDO, AINDA, AS SEGUINTE REGRAS: 9.1. EXAMES MÉDICOS - OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, INCLUSIVE RADIOGRAFIAS, SERÃO PAGOS PELAS EMPRESAS; 9.2. ATESTADOS MÉDICOS - PARA EFEITO DO ART. 32 DA CLPS, AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS SUBSCRITOS POR MÉDICOS OU DENTISTAS DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS ACORDANTES, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO, POR MOTIVO DE DOENÇA, FOR NO MÁXIMO DE TRÊS DIAS, EXCETO AQUELAS EMPRESAS QUE POSSUAM SERVIÇO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO PRÓPRIO OU CONTRATADO. O ATESTADO ANTES MENCIONADO SÓ PODERÁ SER FORNECIDO A ASSOCIADOS DOS SINDICATOS DEMANDANTES. CLÁUSULA X - ALIMENTAÇÃO - AS EMPRESAS QUE FORNECEREM ALIMENTAÇÃO AOS SEUS FUNCIONÁRIOS ELABORARÃO UM CARDÁPIO BÁSICO ADEQUADO ÀS PECULIARIDADES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES E QUE RESPEITE OS HÁBITOS, USOS E COSTUMES DA REGIÃO AMAZÔNICA, BEM COMO MANTERÃO PADRÃO DE QUALIDADE E HIGIENE COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEMPRE SOB A SUPERVISÃO DE NUTRICIONISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS. OS VALORES COBRADOS DOS FUNCIONÁRIOS PELAS REFEIÇÕES SERVIDAS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. OS EMPREGADORES COMPROMETER-SE A CRIAR FORMAS QUE PERMITAM AGILIZAR A DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, DE MODO QUE OS TRABALHADORES POSSAM RECEBÊ-LAS NO MENOR ESPAÇO DE TEMPO, A FIM DE QUE NÃO FIQUE PREJUDICADO O SEU PERÍODO DE REPOUSO. NAS FRENTE DE TRABALHO AS REFEIÇÕES SERÃO FORNECIDAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, COM INTEGRAL RESPEITO ÀS NORMAS E PADRÕES DE HIGIENE VIGENTES, FORNECENDO AS EMPRESAS TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO CONSUMO DAS REFEIÇÕES ASSIM DISTRIBUÍDAS. CLÁUSULA XI - ABONO DE FALTAS - SERÃO ABONADAS E JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO DECORRENTES DE: 11.1. REALIZAÇÃO DE PROVA ESCOLAR EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL - PELAS HORAS NECESSÁRIAS, DESDE QUE COINCIDENTES COM O HORÁRIO DE TRABALHO, SENDO OBRIGATÓRIA A COMUNICAÇÃO COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA; 11.2. INTERNAMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA OU FILHO - POR DOIS DIAS, DURANTE O PERÍODO DE INTERNAÇÃO EM CASA DE SAÚDE LOCAL, OU POR TRÊS DIAS NA HIPÓTESE DA INTERNAÇÃO OCORRER EM LOCAL QUE DISTE MAIS DE 60 km DA OBRA, DEVENDO SER COMPROVADO O INTERNAMENTO. CLÁUSULA XII - ABRANGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PEDREIROS, CARPinteiros, PINTORES E ESTUCADORES, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E OUTROS); DE CAL E GESSO; DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO; DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO; DE PINTURA, DECORAÇÕES, ESTUQUES E ORNATOS; DE CORTINADOS E ESTOFOS; OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA

DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE REFRATÓRIOS; E DOS TRATORISTAS EM ATIVIDADE NO PARÁ, EXCETO NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, ANANINDEUA, BARCARENA E CASTANHAL, REPRESENTADOS PELOS SINDICATOS E PELA FETRAACOM-PA, SENDO AS EMPRESAS, QUANDO ORGANIZADAS EM SINDICATO, REPRESENTADAS PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ-SINDUSCON-PA E PELO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ E, QUANDO INORGANIZADAS EM SINDICATO, PELA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ-FIEPA. CLÁUSULA XIII - DO RECRUTAMENTO E DA CONTRATAÇÃO - NO RECRUTAMENTO E NA CONTRATAÇÃO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE NORMAS NO TOCANTE A: 13.1. DO RECRUTAMENTO - NO RECRUTAMENTO AS EMPRESAS DARÃO PREFERÊNCIA AO TRABALHADOR SINDICALIZADO, ENCAMINHADO ATRAVÉS DAS AGÊNCIAS DE COLOCAÇÃO MANTIDAS PELAS ENTIDADES DEMANDANTES COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 544 DA CLT, E ASSEGURARÃO AO TRABALHADOR RECRUTADO PELA EMPRESA FORA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE CONDIGNO, Pousada E ALIMENTAÇÃO, DESDE O MOMENTO EM QUE FOREM RECRUTADOS NO LOCAL DE ORIGEM, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O TRABALHADOR, NÃO SENDO OS VALORES CORRESPONDENTES INCORPORADOS AOS SALÁRIOS; 13.2. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - FICA PROIBIDA A CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO JÁ TIVER SIDO EMPREGADO ANTERIORMENTE NA EMPRESA CONTRATANTE, NA MESMA FUNÇÃO; 13.3 - ADMISSÃO - NA ADMISSÃO, A CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SERÁ ENTREGUE PELO TRABALHADOR CONTRA-RECIBO ASSINADO PELA EMPRESA, QUE DEVERÁ ANOTÁ-LA NO PRAZO DE 48 HORAS, DEVENDO SER ENTREGUE AO TRABALHADOR, NO ATO DA ADMISSÃO, CONTRA-RECIBO POR ELE ASSINADO, CÓPIA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS POR ELE ASSINADOS NA OCASIÃO; 13.4 - CONTRATAÇÃO DE SUBEMPREGADOS - É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA E A EMPREITEIRA PRINCIPAL QUE ASSIM PROCEDER SE OBRIGA A EFETUAR DIRETAMENTE O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS E DO SUBEMPREGADO, HAVENDO CRÉDITO DESTES. AS EMPRESAS DEVERÃO COMUNICAR À ENTIDADE PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA A RAZÃO SOCIAL, CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES-CGC E O ENDEREÇO DESSES EMPREITEIROS, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A CONTRATAÇÃO E, NO MESMO PRAZO, APÓS A RETIRADA DO CANTEIRO DE OBRAS; 13.5. PROTEÇÃO DO DIREITO AO TRABALHO - FICAM PROIBIDAS AS ENTIDADES ACORDANTES E AS EMPRESAS, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS, PROMOVEREM A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISSEMINAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, REGISTROS OU DADOS QUE VIOLEM A INTIMIDADE, A VIDA PROFISSIONAL OU PRIVADA, A HONRA OU IMAGEM DOS TRABALHADORES OU QUE SE PRESTEM PARA CERCEAR O LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE OU PROFISSÃO OU O AMPLO DIREITO AO TRABALHO, NÃO SE ENTENDENDO COMO TAIS OS CADASTROS DE EMPREGADOS USUALMENTE UTILIZADOS PARA FINS LEGAIS, CONTRATUAIS, DE TREINAMENTO E OUTROS. CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA XIV - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTE REGRAS: 14.1. JORNADA DE TRABALHO/PONTO - A JORNADA DE TRABALHO SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DO CARTÃO DE PONTO, PODENDO SER DISPENSADA A SUA ASSINALAÇÃO NO INTERVALO PARA REFEIÇÃO, CONFORME FACULTA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. 14.2. COMPENSAÇÃO DE HORAS - PARA A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS, SERÃO ADOTADAS AS SEGUINTE NORMAS: 14.2.1 COMPENSAÇÃO - AS HORAS DE TRABALHO CORRESPONDENTES AO SÁBADO PODERÃO SER COMPENSADAS NO CURSO DA SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM O CORRESPONDENTE ACRÉSCIMO DE HORAS DIÁRIAS AO EXPEDIENTE NORMAL, DE MODO A SE COMPLETAREM 44 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO. SE OCORRER FERIADO EM DIA DE SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, AS HORAS DE COMPENSAÇÃO ANTES INDICADAS COMPENSAR-SE-ÃO NORMALMENTE NOS DEMAIS DIAS; 14.2.2. ACORDO DE COMPENSAÇÃO - QUALQUER OUTRO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO SOMENTE PODERÁ SER CELEBRADO COM A ASSISTÊNCIA DA ENTIDADE SINDICAL PATRONAL E DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 14.2.3. PRORROGAÇÃO DE JORNADA - SEMPRE QUE AS EMPRESAS CONVOCAREM SEUS EMPREGADOS PARA CUMPRIREM HORAS EXTRAS QUE ULTRAPASSE O HORÁRIO DAS 20 HORAS, FORNECERÃO GRATUITAMENTE ATÉ AS 19 HORAS, UMA REFEIÇÃO E TRANSPORTE, AO FINAL DO TRABALHO. É VEDADO EXIGIR O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS EM REGIME DE HORAS EXTRAS AO EMPREGADO ESTUDANTE, QUANDO CONFLITAR COM SEUS HORÁRIOS DE AULAS DEVIDAMENTE COMPROVADOS; 14.4. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS QUANDO EFETUADOS APÓS O EXPEDIENTE DE TRABALHO DEVERÁ SE ENCERRAR ATÉ UMA HORA APÓS O SEU TÉRMINO, REMUNERANDO-SE COMO HORA EXTRA O EVENTUAL EXCESSO, OBRIGANDO-SE A EMPRESA A FORNECER O COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AS IDENTIFIQUE, DISCRIMINANDO O VALOR DAS IMPORTÂNCIAS PAGAS E DESCONTOS EFETUADOS, BEM COMO O VALOR DO CORRESPONDENTE DEPÓSITO DO FGTS (ART. 16 DO REFUNDANTE), OBEDECIDAS, AINDA, AS SEGUINTE REGRAS: 14.4.1. AS EMPRESAS PODERÃO EFETUAR O PAGAMENTO COM PERIODICIDADE MENSAL, QUINZENAL OU SEMANAL, OBEDECIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES: 14.4.1.1. QUANDO MENSAL, OBRIGA-SE A UM ADIANTAMENTO CORRESPONDENTE A 40% DO VALOR DO SALÁRIO-BASE, QUE DEVERÁ SER CONCEDIDO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA PRIMEIRA QUINZENA, CUJO DESCONTO DAR-SE-Á NA OCASIÃO DO PAGAMENTO MENSAL; 14.4.2. PAGAMENTO COM CHEQUE - O PAGAMENTO QUANDO EFETUADO EM CHEQUE DEVERÁ SER FEITO DE MODO QUE O EMPREGADO TENHA OPORTUNIDADE DE RECEBÊ-LO NO MESMO DIA DO PAGAMENTO; 14.4.3. CARTÕES DE PONTO/CONFERÊNCIA - FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO O DIREITO DE CONFERÊNCIA DOS CARTÕES DE PONTO, SEMPRE QUE ESTE JULGAR NECESSÁRIO, DESDE QUE FORA DO EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO, PREVIAMENTE COMBINADO COM A ADMINISTRAÇÃO; 14.5. TRANSPORTE - AS EMPRESAS FORNECERÃO, QUANDO OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS EM LUGAR DE DIFÍCIL ACESSO E NÃO FOR SERVIDOR POR LINHA REGULAR DE TRANSPORTE, FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO A SEUS TRABALHADORES

EM ÔNIBUS, CAMINHÕES ADAPTADOS OU EMBARCAÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HIGIENE E SEGURANÇA. NOS ATENDIMENTOS DE SEMANA E NOS FÉRIAS, AS EMPRESAS FINAIS DE SEMANA E NOS FÉRIAS, AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO AOS EMPREGADOS ALOJADOS ATÉ OS LOCAIS DE LAZER MAIS PRÓXIMOS. O BENEFÍCIO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO CONSTITUI SALÁRIO-UTILIDADE; 14.6. TRANSFERÊNCIA/RETORNO - O TRABALHADOR TRANSFERIDO, O QUE SÓ PODERÁ OCORRER POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, FARÁ JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E MUDANÇA DA FAMÍLIA E, EM CASO DE RETORNO OU DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE TAL OCORRA, FARÁ IGUALMENTE MENOS, 90 DIAS DA TRANSFERÊNCIA, FARÁ IGUALMENTE JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A ALIMENTAÇÃO (TRANSPORTE, MUDANÇA, HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO DURANTE O TRÂNSITO); 14.7. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - AS EMPRESAS QUE NÃO FORNECEREM FERRAMENTAS COMPROMETEM-SE A ADQUIRIR NOVAS PARA SEUS EMPREGADOS, ENTREGANDO-LHES A PREÇO DE CUSTO, AUTORIZADO O DESCONTO NO SALÁRIO, EM ATÉ DEZ PARCELAS. A POSSIBILIDADE DA AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS DO EMPREGADO FICA LIMITADA A UMA VEZ POR ANO DE SERVIÇO. O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO IMPLICARÁ NO VENCIMENTO ANTECIPADO DO EVENTUAL DÉBITO RESULTANTE DESSE FORNECIMENTO; 14.8. CLÁUSULAS MAIS BENEFÍCIAS/PREVALÊNCIA - AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, QUANDO MAIS BENEFÍCIAS, PREVALECEM SOBRE AS DA

PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NA INTERPRETAÇÃO DESTA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HAVENDO DÚVIDA, A DECISÃO A SER ADOTADA DEVE SER A QUE FOR MAIS BENEFÍCIA PARA O TRABALHADOR; 14.9. REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM - OS EMPREGADOS, QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TERÃO SUAS DESPESAS REEMBOLSADAS DENTRO DOS LIMITES ESTIPULADOS PELAS EMPRESAS, MEDIANTE ADIANTAMENTO PRÉVIO E COMPROVAÇÃO POSTERIOR CONFORME AS NORMAS DA EMPRESA; 14.10. INÍCIO DAS FÉRIAS - A DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS DO TRABALHADOR NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O DIA DE REPOUSO REMUNERADO (DOMINGO OU FÉRIADO). AS FÉRIAS SERÃO PAGAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, ATÉ TRÊS DIAS ANTES DE SEU INÍCIO; 14.11. GRATIFICAÇÃO NATALINA - AS EMPRESAS QUE EFETUAREM O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DE SEUS EMPREGADOS APÓS CINCO DIAS DO PRAZO ESTABELECIDO POR LEI, FARÃO O REFERIDO PAGAMENTO DEVIDAMENTE CORRIGIDOS COM BASE NA VARIACÃO DA TAXA REFERENCIAL DIÁRIA-TRO; 14.12. REDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS - A REDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS A QUE ALUDE O INCISO VI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SERÁ PRÁTICA QUANDO OCORRER MOTIVO DE FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO PERANTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, DESDE QUE VENHA A IMPLICAR EM REDUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO, TAIS COMO NOS CASOS DE CONCORDATA, FALÊNCIA E OUTROS, MEDIANTE ACORDO COLETIVO QUE, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 613 DA CLT, ESTABELEÇAM REGRAS QUE VISEM: 14.12.1. FIXAR O PRAZO MÁXIMO PARA A VIGÊNCIA DA REDUÇÃO SALARIAL; 14.12.2. LIMITAR A REDUÇÃO SALARIAL QUE NÃO PODERÁ EXCEDER A 25%; 14.12.3. FIXAR OS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E DEMISSÃO; 14.12.4. REGULAR A REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS; 14.12.5. FIXAR NORMAS PARA OS CASOS DE ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA OU ESTABELECIMENTO; 14.13. SUBEMPREENTEIRAS - PARA AS SUBEMPREENTEIRAS OU ASSEMBLADAS APLICAR-SE-ÃO AS NORMAS DO ITEM 14.12 ACIMA E, CASO JULGUE CONVENIENTE, A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA EXIGIR-SE-Á A INTERVENIÊNCIA SOLIDÁRIA DA EMPRESA CONTRATANTE, NOS LIMITES DO ART. 455 DA CLT. RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA XV - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS: 15.1. PRAZO - AS EMPRESAS QUE DISPENSAREM SEUS EMPREGADOS FICAM OBRIGADAS A EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES À RESCISÃO CONTRATUAL NOS PRAZOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DA MULTA PENAL A FAVOR DO EMPREGADO, NÃO SENDO EXIGÍVEL A MULTA QUANDO O EMPREGADO, COMPROVADAMENTE, NÃO COMPARECER AO ATO HOMOLOGATÓRIO OU, QUANDO FOR O CASO, NÃO COMPARECER PARA O RECEBIMENTO; 15.2. AVISO PRÉVIO - NO CASO DO AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS A SER CUMPRIDO TRABALHANDO, FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR O DIREITO DE OPTAR ENTRE A JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA REDUZIDA OU O TRABALHO EM JORNADA NORMAL DURANTE APENAS 21 DIAS, PODENDO O TRABALHADOR MANIFESTAR, POR ESCRITO, SEU INTERESSE EM NÃO CUMPRIR O PRAZO DO AVISO PRÉVIO ATÉ O SEU TÉRMINO, CASO EM QUE SERÁ DISPENSADO SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES. CASO O EMPREGADO OPTE PELA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O AVISO PRÉVIO TRABALHANDO, O EMPREGADOR DESIGNARÁ O HORÁRIO A SER CUMPRIDO. OCORRENDO TRANSFERÊNCIA NO CURSO DO AVISO PRÉVIO PARA OUTRA OBRA, ESTABELECIMENTO OU LOCALIDADE, O TRABALHADOR CONTINUARÁ EXERCENDO O MESMO CARGO OU FUNÇÃO; 15.3. DESLIGAMENTO DO APOSENTADO - AO TRABALHADOR APOSENTADO SERÃO GARANTIDAS AS MESMAS PARCELAS QUE SERIAM DEVIDAS CASO FOSSE DENITIDO SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE POSSUA MAIS DE UM ANO ININTERRUPTO DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO; 15.4. DOCUMENTAÇÃO - AS EMPRESAS FORNECERÃO, NO ATO DO PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS, OS FORMULÁRIOS DO PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS, OS FORMULÁRIOS SB-13 (RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO) E SB-15 (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO), QUALQUER QUE SEJA O TEMPO DE SERVIÇO E, QUANDO SOLICITADAS, CARTAS DE RECOMENDAÇÃO, ESTA SOMENTE NOS CASOS DE DEMISSÃO A PEDIDO OU SEM JUSTA CAUSA; 15.5. HOMOLOGAÇÃO - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO EFETUADAS DE PREFERÊNCIA NAS ENTIDADES SINDICAIS COM BASE TERRITORIAL NA RESPECTIVA ÁREA, NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO OU DELEGACIA SINDICAL REGULARMENTE INSTALADA. INEXISTINDO NO LOCAL REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, AS HOMOLOGAÇÕES SERÃO EFETUADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM SE TRATANDO DE MENORES OU DE ANALFABETOS QUE NÃO TENHAM REPRESENTANTES LEGAIS AS HOMOLOGAÇÕES SERÃO REALIZADAS PELAS ENTIDADES DEMANDANTES, QUALQUER QUE SEJA O TEMPO DE SERVIÇO; 15.6. EXTINÇÃO DE CONTRATO DE EMPREGADO POR MORTE - QUANDO O TRABALHADOR FALECE DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO SERÁ GARANTIDO AOS SEUS DEPENDENTES O PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS COMO SE FORA DEMISSÃO SEM JUSTA

CAUSA. CLÁUSULA XVI - DAS RELAÇÕES COM O SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS - AS RELAÇÕES DAS EMPRESAS E DOS DEMANDADOS COM AS ENTIDADES SINDICAIS DE DEMANDADOS E SUAS DELEGACIAS DAR-SE-ÃO COM O RECONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS SEGUINTE REGRAS: 16.1. COMISSÃO BILATERAL - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL CUJO NÚMERO DE PARTICIPANTES E FORMA DE ATUAÇÃO SERÃO DEFINIDOS DE COMUM ACORDO ENTRE AS ENTIDADES DEMANDANTES E O SINDUSCON-PA, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 613 DA CLT QUE, PARA TANTO, REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA QUATRO MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES; 16.2. DISPONIBILIDADE DE CONVENIÊNCIA SINDICAL - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA AO DIRETOR DO SINDICATO PROFISSIONAL, EFETIVO OU SUPLENTE, QUE PORVENTURA FAÇA PARTE DE SEU QUADRO, A RAZÃO DE UM POR EMPRESA, COM VALIDADE ATÉ CINCO DIAS POR MÊS.

QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIOS SEUS SERVIÇOS NA ENTIDADE; 16.3. QUADRO DE AVISOS - AS EMPRESAS COLOCARÃO À DISPOSIÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS PROFISSIONAIS QUADROS DE AVISOS EM LOCAIS ACESSÍVEIS AOS TRABALHADORES PARA VEICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA, VEDADA A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA OU OFENSIVA A QUEM QUER QUE SEJA. SERÃO AFIXADAS NESSES QUADROS AS TABELAS DE SALÁRIOS ELABORADAS EM CONJUNTO PELAS ENTIDADES SINDICAIS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS E ASSINADAS POR SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, SEM COMO CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA A SER FORNECIDA PELOS SINDICATOS DEMANDADOS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 614, § 2º, DA CLT; 16.4. CONCILIAÇÃO PREVENTIVA DOS CONFLITOS - AS EMPRESAS, OS TRABALHADORES E OS SINDICATOS ACORDANTES OBRIGAM-SE A PREVENIR A ECLOSÃO DE CONFLITOS, PELO QUE DEVEM AS EMPRESAS, QUANDO DIANTE DE SITUAÇÃO POTENCIALMENTE CAUSADORA DESSA OCORRÊNCIA, NOTIFICAR O SINDICATO ACORDANTE PARA QUE SEJA PROMOVIDA A CONCILIAÇÃO PREVENTIVA. OCORRENDO CONFLITO, DEVERÃO AS EMPRESAS NOTIFICAR OS SINDICATOS ACORDANTES E, SIMULTANEAMENTE, A AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO A SITUAÇÃO O EXIGIR. A AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE SÓ DEVERÁ SER NOTIFICADA QUANDO O CONFLITO IMPLICAR EM RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA DE QUALQUER PESSOA OU BEM, À SEGURANÇA PÚBLICA OU QUANDO OCORRER CRIME OU CONTRAÇÃO PENAL. CLÁUSULA XVII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO MENSALMENTE DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS QUE PERTENCEREM ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS AQUI REPRESENTADAS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO A QUE SE REFERE O ART. 8º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DOS SINDICATOS. A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 3% DO SEU SALÁRIO BÁSICO NO PRIMEIRO MÊS PAGO APÓS A ASSINATURA DESTE CONTRATO E 1,5% DO SALÁRIO-BASE NOS DESEMANE MESES, CUJO RATEIO OBEDECERÁ À SEGUINTE PROPORÇÃO: 80% PARA O SINDICATO OU NA FALTA DESTE À FEDERAÇÃO; 15% PARA A FEDERAÇÃO E 5% PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA-CNTI. CLÁUSULA XVIII - MENSALIDADES SINDICAIS - O DESCONTO DAS MENSALIDADES DOS SINDICATOS ACORDANTES SERÁ FEITO PELAS EMPRESAS DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DO VALOR DO DESCONTO MENSAL. O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, DA ENTIDADE OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE APRESENTADOS ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA, A ENTIDADE FICA DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLADO. CLÁUSULA XIX - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DA ENTIDADE PROFISSIONAL BENEFICIÁRIA TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO ÀS CONTAS BANCÁRIAS INDICADAS PELAS ENTIDADES DEMANDANTES PARA TAL FIM, QUE SE RESPONSABILIZARÃO PELO RATEIO QUE AQUI ESTIVER ESTIPULADO, DEVENDO TAIS RECOLHIMENTOS, EM QUALQUER CASO OU HIPÓTESE, SER FEITO ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, NO CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% DO VALOR ARRECADADO, POR MÊS DE ATRASO. AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE BENEFICIÁRIA, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, SEM COMO CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. CLÁUSULA XX - DIA DO INDUSTRIAÁRIO DA CONSTRUÇÃO - FICA INSTITUÍDO 15 DE JUNHO DE CADA ANO COMO DIA DO INDUSTRIAÁRIO DA CONSTRUÇÃO, QUE SERÁ CONSIDERADO AO REPOUSO E CONSIDERADO FÉRIADO PELAS EMPRESAS, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DEVENDO O TRABALHADOR NESSE DIA SER REMUNERADO EM DOBRO QUANDO O TRABALHADOR, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FOR OBRIGADO A PRESTAR SERVIÇOS AO EMPREGADOR NESSE DIA. CLÁUSULA XXI - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES - AS EMPRESAS REMETERÃO ÀS ENTIDADES PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIAS, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADO DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ACORDANTES, RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS ACORDANTES, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO NO MÊS A QUE CORRESPONDE A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO, SEM COMO CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS. CLÁUSULA XXII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - AS EMPRESAS ASSOCIADAS OU NÃO AO SINDICATO PATRONAL RECOLHERÃO EM NOME DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, À CONTA Nº 000.000.50-4, DA AGÊNCIA SANTO ANTONIO, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 8º CONFEDERATIVA, CONFORME APROVADO EM DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORME APROVADO EM

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE PATRONAL DE 2º GRAU RETRO REFERIDA, CONFIRMADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO SINDICATO PATRONAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 2% DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO BRUTA, PAGA OU DEVIDA A TODOS OS SEUS EMPREGADOS, NOS MESES DE JANEIRO/93 E JULHO/93. O RECOLHIMENTO FAR-SE-Á ATÉ O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1993 E ATÉ 10 DE AGOSTO DE 1993, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM NA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DEVIDO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDO DA MULTA DE 20% SOBRE ESSE VALOR, ALÉM DOS JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO, CALCULADOS SOBRE O VALOR ATUALIZADO MONETARIAMENTE, SENDO QUE AS EMPRESAS QUE VIEREM A SE INSTALAR APÓS AS DATAS DE VENCIMENTO SUPRA, FARÃO O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO EM EPÍGRAFE ATÉ TRINTA DIAS APÓS O INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, OBEDECIDAS AS REGRAS E CRITÉRIOS ACIMA EXPOSTOS. CLÁUSULA XXIII - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - AS EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS MAS REPRESENTADAS PELOS SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS ABRANGIDAS POR ESTE ACORDO OU COM ATUAÇÃO EM SUAS BASES TERRITORIAIS RECOLHERÃO UMA CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR E NECESSÁRIA, ÀS CUSTAS DA NEGOCIAÇÃO DESTE ACORDO, PROPORCIONAL AO CAPITAL DA EMPRESA OU FIRMA, VIGENTE EM NOVENO DE 1992, CONFORME REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO GRUPO EQUIVALENTE. AS EMPRESAS QUE VIEREM A SE CONSTITUIR DURANTE A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TAMBÉM PAGARÃO A CONTRIBUIÇÃO EM APROÇO. O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SERÁ CALCULADO MEDIANTE A APLICAÇÃO DA SEGUINTE TABELA:

CLASSES DE CAPITALS EM Cr\$1.000,00	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM UFIR DO MÊS
até...	7.500
de... até...	37.500
de... até...	75.000
de... até...	187.500
de... até...	375.000
de... até...	750.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000
de... até...	7.500.000
de... até...	18.750.000
de... até...	37.500.000
de... até...	75.000.000
de... até...	1.875.000
de... até...	3.750.000

PRESENTE, SENTENÇA, FICARÁ SUBORDINADO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ART. 615 DA CLT. CLÁUSULA XXXIII - CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - AS CONTROVÉRSIAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÃO DIRIMIDAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA. CLÁUSULA XXXIV - DATA-BASE/VIGÊNCIA - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 12 DE NOVEMBRO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE 1 ANO, A CONTAR DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidentes: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{as} Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. Fernando Nunes, Juiz Empregador, convocado. Sr. Solon Peralta, Juiz Empregador, convocado. Drs. Georzenor Franco FQ, Antonia Serra, Juizes Convocados.

Procuradora Regional: Dra. Célia Medina Cavalcante.

Belém, 10 de dezembro de 1992

LUITH HELMA KLAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 6241/92.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEVIDES.
DEMANDADA: DENDÊ DO PARÁ S/A-DENPASA.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEVIDES E A DEMANDADA, DENDÊ DO PARÁ S/A-DENPASA, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - DA ABRANGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE A CATEGORIA DOS TRABALHADORES RURAIS, EMPREGADOS DA DENPASA, OCUPANTES DOS CARGOS DE TRABALHADOR DE CAMPO E COLHEITOR. CLÁUSULA II - DOS SALÁRIOS E REAJUSTE - OS INTEGRANTES DA CATEGORIA TERÃO, NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1992 OS SEGUINTES SALÁRIOS-BASE: a) COLHEITOR: Cr\$1.000.000,00; b) TRABALHADOR DE CAMPO: Cr\$800.000,00. \$19 - NOS SALÁRIOS-BASE ESTABELECIDOS ESTÃO INCLuíDAS AS PERDAS SALARIAIS OCORRIDAS NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 1992, CONSIDERANDO-SE PARA TAL O INPC - IBGE ACUMULADO NO REFERIDO PERÍODO. \$22 - INDEPENDENTEMENTE DA POLÍTICA SALARIAL VIGENTE EM JANEIRO DE 1993, FICA ASSEGURADA NEGOCIAÇÃO DOS ASPECTOS SALARIAIS DA CATEGORIA. CLÁUSULA III - DA PRODUÇÃO EXTRA - A REMUNERAÇÃO DA PRODUÇÃO EXTRA SERÁ FEITA PELO SALÁRIO-BASE, COM ACRÉSCIMO DE 10%. PARÁGRAFO ÚNICO - CONSIDERA-SE COMO PRODUÇÃO EXTRA A PRODUÇÃO QUE ULTRAPASSAR A TAREFA NORMAL DIÁRIA. CLÁUSULA IV - DAS HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS SERÃO REMUNERADAS COM ACRÉSCIMO DE 50% NOS DIAS NORMAIS E 100% NOS DIAS CONSIDERADOS DE REPOUSO E NOS FÉRIADOS NÃO COMPENSADOS. CLÁUSULA V - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - A EMPRESA DESCONTARÁ DOS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL O PERCENTUAL DE 1% DO SALÁRIO-BASE, A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 1993, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1992. PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DESCONTADO DEVERÁ SER RECOLHIDO À TESOURARIA DO SINDICATO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO. CLÁUSULA VI - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - A EMPRESA DESCONTARÁ DOS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL O PERCENTUAL DE 4% SOBRE A REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992, QUE SE REVERTERÁ EM FAVOR DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA CATEGORIA PROFISSIONAL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONFORME DELIBERAÇÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1992. PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DESCONTADO DEVERÁ SER RECOLHIDO À TESOURARIA DO SINDICATO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO. CLÁUSULA VII - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - A EMPRESA COMPROMETE-SE A FORNECER AOS EMPREGADOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI NECESSÁRIOS AO ADEQUADO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLÁUSULA VIII - TRIÊNIO - A EMPRESA CONCEDERÁ MENSALMENTE UM ADICIONAL DE 3%, A TÍTULO DE TRIÊNIO, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO-BASE DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, PARA CADA TRÊS ANOS DE TRABALHO, SATISFEITOS OS CRITÉRIOS DA EMPREGADORA. CLÁUSULA IX - ASSISTÊNCIA À SAÚDE - A EMPRESA MANTERÁ POSTO MÉDICO EM FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS SEUS EMPREGADOS E DEPENDENTES LEGAIS, SENDO QUE, EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO OS MEDICAMENTOS SERÃO FORNECIDOS GRATUITAMENTE PELA EMPREGADORA, FICANDO, AINDA, RESPONSÁVEL PELO DEBLOQUEAMENTO DO ACIDENTADO PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, EM BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ OU SANTA IZABEL DO PARÁ. CLÁUSULA X - GARANTIA DE EMPREGO - O EMPREGADO QUE SOFRER ACIDENTE DE TRABALHO TERÁ GARANTIA DE EMPREGO POR DOZE (12) MESES APÓS O TÉRMINO DA LICENÇA PREVIDENCIÁRIA. CLÁUSULA XI - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO NO PRAZO DE 30 DIAS QUE ANTECEDER À DATA-BASE, FARÁ JUS A UMA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 30 DIAS DE SALÁRIO DO MÊS DA RESCISÃO CONTRATUAL. CLÁUSULA XII - LIBERAÇÃO DE AVISO PRÉVIO - NAS RESCISÕES CONTRATUAIS POR INICIATIVA DO EMPREGADO A EMPRESA COMPROMETE-SE A LIBERAR O CUMPRIMENTO E/OU PAGAMENTO A CARGO DO TRABALHADOR. CLÁUSULA XIII - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL - A EMPRESA LIBERARÁ OS EMPREGADOS OCUPANTES DE CARGO DE DIRIGENTE SINDICAL OU REPRESENTANTES, UMA VEZ POR MÊS E SEMPRE AOS SÁBADOS, PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZO SALARIAL. PARÁGRAFO ÚNICO - NA VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA, A EMPRESA LIBERARÁ TAMBÉM OS EMPREGADOS OCUPANTES DE CARGO DE DIREÇÃO SINDICAL, PARA CONGRESSOS DA CATEGORIA, POR

PERÍODO NUNCA SUPERIOR A CINCO DIAS, MAS SEM REMUNERAÇÃO E SEM QUE A AUSÊNCIA SEJA CONSIDERADA PARA OS DEMAIS EFEITOS CONTRATUAIS. CLÁUSULA XIV - CADASTRO A EMPREGO - COMPROMETE-SE O SINDICATO DEMANDANTE A MANTER UM CADASTRO DE CANDIDATOS A EMPREGO, O QUAL SERÁ OFERTADO À EMPRESA. CLÁUSULA XV - ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL - OS DIRIGENTES DO SINDICATO DEMANDANTE, MEDIANTE PERMISSÃO DA DIREÇÃO DA DEMANDADA, PODERÃO INGRESSAR EM SUAS DEPENDÊNCIAS E/OU INSTALAÇÕES. CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPREGADOS - OS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, COMPROMETE-SE E OBRIGAM-SE A CUMPRIR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO DE TRABALHO: REALIZAR SUAS TAREFAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADOPTADAS PELA EMPRESA, SOB ORIENTAÇÃO DAS CHEFIAS, DE MODO QUE AS PLANTAS NÃO SEJAM DANIFICADAS NO SEU DESENVOLVIMENTO; TRATAR DE FORMA ADEQUADA OS ANIMAIS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE COLHEITA, EVITANDO SOBRECARGA E PROPORCIONANDO-LHES CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO E DESCANSO; UTILIZAR COM CUIDADO E ZELO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO E OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FORNECIDOS PELA EMPRESA, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS. CLÁUSULA XVII - ESTABILIDADE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO - NA VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DA EMPRESA DEMANDADA TERÃO GARANTIA DE EMPREGO, SALVO O COMETIMENTO DE FALTA GRAVE, CASO EM QUE A EMPREGADORA PODERÁ PROMOVER DE IMEDIATO A RESCISÃO CONTRATUAL SEM INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO JUDICIAL. CLÁUSULA XVIII - MULTA - FICA ESTABELECIDO A MULTA EQUIVALENTE A 10% DO MENOR SALÁRIO-BASE PRATICADO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE NORMA COLETIVA, A SER PAGA PELA PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. CLÁUSULA XIX - DATA-BASE/VIGÊNCIA - FICA MANTIDA A DATA-BASE EM NOVEMBRO E A PRESENTE NORMA COLETIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO A CONTAR DE 12.11.92. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidentes: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{as} Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Dr. José Severo, Juiz Class. Empregador. Sr. Teobaldo Sarmiento, Juiz Class. Empregado, convocado. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Drs. Georzenor Franco FQ, Luiz Albano Lima, José A. Affonso Juizes Convocados.

Procuradora Regional: Dra. Anamaria Barbosa.

Belém, 14 de janeiro de 1993

LUITH HELMA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

PROCESSO TER Nº RO 1845/91

RECORRENTE: - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E TODO GRUPO ECONÔMICO PAO DE AÇÚCAR
Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva

RECORRIDO: - JOVINO RODRIGUES DE SOUZA
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra

D.E.S.P.A.C.H.O

A reclamada recorreu de revista contra a decisão regional que a condenou ao pagamento das parcelas de adicional de insalubridade. Recebida a revista, conforme publicação feita no dia 23 de dezembro, o reclamante pede reconsideração do despacho, tendo em vista o não pagamento das custas pela recorrente (certidão de fls. 278), daí resultando a deserção do recurso.

Com efeito, reexaminando os autos, verifico que as custas processuais não foram pagas no prazo legal, conforme certificado a fls. 278, o que afasta a admissibilidade do recurso.

Pelo exposto, e por medida de economia processual, reconsidero o despacho, denegando seguimento à revista interposta pela reclamada, por deserção, em face do não pagamento das custas processuais. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 1853/92

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogados: Dra. Ivana Maria F. Cruz e outros

RECORRIDOS: JOSÉ MARIA BARROS DE PAULA e OUTROS
Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros

D.E.S.P.A.C.H.O

O recurso de fls. 196/199 encontra-se em condições de conhecimento e indica fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Em argumentação recursal extremamente genérica, pretende a recorrente questionar decisão regional que, confirmando a decretação de nulidade da suspensão aplicada ao reclamante, condenou-a a pagar-lhe o correspondente a seis dias de salários e vantagens consecutórias.

Nenhum aresto paradigma divergente foi trazido à colação para configurar o conflito alegado, nem a recorrente consegue evidenciar alguma violação legal. Nesse último aspecto, a natureza interpretativa da matéria em discussão atrai a incidência do Enunciado 221 do Colendo TST, inviabilizando a admissibilidade da revista.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 14 de janeiro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 2585/92

RECORRENTE: TROPÍGAS - DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA.
Advogado: Dr. Roberto M. Ferreira

RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. José Augusto Torres Pontiguar

D.E.S.P.A.C.H.O

O recurso de fls. 180/183 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, rejeitando a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, reformou parcialmente sentença de primeira instância, deferindo ao recorrido horas extras, adicional noturno e produtividade, entre outras parcelas.

Embora eleque divergência jurisprudencial e violação legal, o intuito da recorrente é o reexame de matéria fática probatória, o que é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 14 de janeiro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3047/92

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogados: Dra. Ivana Maria F. Cruz e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO DO PILAR FARIAS
Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros

D.E.S.P.A.C.H.O

O recurso de fls. 196/199 encontra-se em condições de conhecimento e indica fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Em argumentação recursal extremamente genérica, pretende a recorrente questionar decisão regional que, confirmando a decretação de nulidade da suspensão aplicada ao reclamante, condenou-a a pagar-lhe o correspondente a seis dias de salários e vantagens consecutórias.

Nenhum aresto paradigma divergente foi trazido à colação para configurar o conflito alegado, nem a recorrente consegue evidenciar alguma violação legal. Nesse último aspecto, a natureza interpretativa da matéria em discussão atrai a incidência do Enunciado 221 do Colendo TST, inviabilizando a admissibilidade da revista.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 14 de janeiro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3328/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradores: Dra. Waldise D. Melo e outro

RECORRIDOS: GEORGETTE BENTES DE SOUZA e OUTROS
Advogado: Dr. Evandro de O. Costa

D.E.S.P.A.C.H.O

Recurso tempestivo e subscrito por procuradora habilitada.

Indicando fundamento na alínea "c" do art. 896 da CLT, pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, deferiu aos recorridos o reajuste da parcela de adiantamento do PCCS e consecutórias, cominando-lhe, ainda, custas a serem pagas a final. Alega violação legal.

A natureza essencialmente interpretativa da matéria questionada, entretanto, atrai a incidência do Enunciado 221 do Colendo TST, inviabilizando a admissibilidade do recurso pelo pressuposto invocado.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 15 de janeiro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 259/92

RECORRENTE : MAZSA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A
Advogados: Dr. Rosomiro Arrais e outros

RECORRIDO : GERSON AMARAL DOS SANTOS
Advogados: Dr. David Cruz Araújo e outros

D E S P A C H O

O recurso de fls. 66/69 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade, indicando fundamento na alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Embora alegue divergência jurisprudencial, a pretensão do recorrente, na verdade, é reavivar a discussão sobre matéria de caráter fático-probatório, ou seja, a demissão por justa causa do reclamante, não reconhecida pela MM. Junta de origem e corroborada pelo Tribunal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso, com base nas disposições do Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Belém, 14 de janeiro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3045/92

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogada Dr. Aláudio Costa Ferreira

RECORRIDOS : CLEIDE REGINA DE OLIVEIRA SOUZA
Advogados: Dr. Jose Wander Lima de Souza e outros

D E S P A C H O

Embora seja o recorrente beneficiado pelo Decreto-Lei 779/69 e tenha o presente recurso de revista sido interposto em tempo hábil, não há como admiti-lo, em face da falta de habilitação de seu subscritor, o que também ensejou o não conhecimento do recurso voluntário na esfera ordinária.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2292/92

RECORRENTES:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e
CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
Advogado: Dr. Ophir F. Cavalcante

RECORRIDO:- ALCIONE AVELINO LEAL
Adv.: Dra. Paula Frassinetti Mattos

D E S P A C H O

I - Os recursos atendem aos requisitos comuns previstos para a sua admissibilidade e estão devidamente fundamentados.

II - Reclamado e litisconsorte recorrem de revista contra a decisão da 2ª Turma que, reformando a sentença de primeira instância, afastou a prescrição, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para apreciação das parcelas reclamadas. Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Os recursos, contudo, não podem ser admitidos, tendo em vista que, não se tratando de decisão terminativa do feito, incabível a sua interposição, ao teor do contido no Enunciado número 214 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intime-se.

Belém, 19 de janeiro de 1993

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiza Togada, no impedimento do Presidente e da Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 896/92

RECORRENTES : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogados: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros

CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr. e outros

RECORRIDO : GERALDO BORGES DA SILVA
Advogados: Dra. Paula Frassinetti Silva e outros
D E S P A C H O

Dois são os recursos interpostos, ambos em condições de conhecimento.

Questionam os recorrentes a decisão regional que, rejeitando as preliminares arguidas, de incompetência da Justiça do Trabalho, de carência do direito de ação, de impossibilidade jurídica do pedido e de prescrição, confirmou sentença de primeira instância, que condenou o BASA a pagar ao recorrido horas extras e diferenças consectárias e ambos - BASA e CAPAF - a complementarem a aposentadoria do recorrido, relativamente à parcela de RET/Ad. de horas complementares, deduzida a compensação das contribuições devidas sobre a referida rubrica. Alegam divergência jurisprudencial e violação legal.

Ambos os recorrentes trazem ao confronto jurisprudencial o aresto de nº 954/91, desta Regional (BASA a fls. 492/495 e CAPAF com menção a fls. 556 e certidão de inteiro teor a fls. 561/567), consequindo, dessa forma, evidenciar a alegada divergência quanto à prescrição, sendo desnecessário analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285, do Colendo TST.

Diante do exposto, admito a interposição de ambos os recursos, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de janeiro de 1993.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiza Togada, no impedimento do Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2322/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - HOSPITAL GERAL DE BELÉM
Procurador: Dr. Rubens Rollo D'Oliveira

RECORRIDOS : GIL GUILHERME FRANCA CASTRO e OUTROS
Advogado: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida Castro
D E S P A C H O

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo a União beneficiária do Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, rejeitando as preliminares arguidas, de incompetência da Justiça do Trabalho, de carência de ação e de prescrição, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90, condenando a recorrente a pagar aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes da aplicação dos vários planos econômicos efetivados no período de 1987 a 1990, fixando-lhes ainda os respectivos períodos de apuração. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição do aresto a fls. 126/127, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência jurisprudencial relativamente ao IPC de março/90, tornando-se desnecessário examinar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2895/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Procurador: Dr. Rubens Rollo D'Oliveira

RECORRIDO : SINDFAZ - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Advogados: Dra. Cleida Helena Silva Avelar e outros
D E S P A C H O

Revista em ordem, indicando fundamento nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares de ilegitimidade ativa do sindicato recorrido para atuar como substituto processual e de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda, decretou a inconstitucionalidade de dispositivo da Lei 8162/91, deferindo, em consequência,

aos substituídos o levantamento dos depósitos de FOFIS, a ser efetivado através de alvará judicial. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição do aresto de fls. 69/70, da 18ª região, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência quanto à ilegitimidade da substituição processual do sindicato, tornando-se desnecessária a análise dos demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo TST.

Diante do exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de janeiro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 877/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA
Procurador: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

RECORRIDOS : ROBERTO ALVES DE ANDRADE E OUTROS
Advogados: Dra. Maria José Cabral Cavalli e outros
D E S P A C H O

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo a União beneficiária do Decreto-Lei 779/69.

Prende-se o inconformismo da recorrente à rejeição, pelo Regional, da preliminar arguida de incompetência da Justiça do Trabalho, à decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Medida Provisória 154/90, e ao consequente deferimento, aos recorridos, de diferenças salariais e consectários, pela aplicação do índice inflacionário de 84,32% decorrente do chamado Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição do aresto de fls. 138/139, da 10ª Região, consegue a recorrente evidenciar o dissenso pretoriano alegado em relação ao IPC de março/90, tornando-se desnecessário examinar os demais aspectos recursais, nos termos do Enunciado 285 do Colendo TST.

Diante do exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 14 de janeiro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 157/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
Procuradora: Dra. Maria Deusdeth Marques Vieira

RECORRIDA : MARIA GUILHERMINA VALENTE ROCHA
Advogados: Dra. Eliana M. Cavalcante
D E S P A C H O

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares arguidas, de incompetência da Justiça do Trabalho e de inexistência de vínculo empregatício, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90, deferindo a recorrida diferenças salariais em decorrência da aplicação dos Planos Verão e Collor, diferenças salariais em virtude do enquadramento da recorrida em função técnica, pagamento em dobro de parcelas salariais, mais outros itens, inclusive ressarcimento de importâncias recolhidas em favor da Previdência Social e ISS, além de vale-transporte. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

A argumentação recursal baseia-se, entretanto, no questionamento da rejeitada relação de emprego entre as partes, matéria cujo reexame é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo TST.

A equiparação salarial, assim denominada indevidamente pela recorrente, é, na verdade, o enquadramento da recorrida na função técnica, conforme asseverou o aresto regional e, dentro desse entendimento, os arestos trazidos à colação desservem para comprovar a alegada divergência, porque inespecíficos e não abrangentes, nos termos dos Enunciados 296 e 23 do Colendo TST. Da mesma forma e pelos mesmos fundamentos, são inservíveis os arestos juntados para tentar evidenciar a divergência quanto ao deferimento da dobra salarial; a decisão regional considerou apenas aparente a controversia estabelecida, meramente formal e sem qualquer credibilidade.

Nada existe nas alegações recursais a respeito de violação legal, não sendo, portanto, admissível a revista por tal pressuposto.

Não comprovada nem divergência jurisprudencial, nem violação legal, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 13 de janeiro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

Publicado e Publicado, "Arther Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0417

CADERNO 2

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.396

BELEM - QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMUNICAMOS aos senhores sócios das empresas abaixo relacionadas, localizadas no Município de Belém, jurisdicionadas à 16ª Região Fiscal - ICOARACI, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, contra essas empresas, ficando V. Ss., pelo presente Edital, NOTIFICADOS à pagarem os débitos fiscais correspondentes ou, querendo, recorrerem no prazo legal, de acordo com a legislação vigente.

- FRIGORÍFICO XINGUARA LTDA.

Inscrição Estadual nº 15.156.681-0
Processo nº 068/93-16*RF

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORT. Nº 049 de 20.01.93 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que é conferida por lei e considerando o disposto no Art. 162 da Constituição Federal nº 63 de 11.01.90, bem como o Art. 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS- período: 04 à 08.01.93

IPI/EXPORTAÇÃO - 1ª parcela/Janeiro/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 20 de janeiro de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretaria de Estado da Fazenda

CP93/0025352-2...

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO
PERÍODO: JANEIRO/1993(1ª PARCELA)

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALLENQUER	170.027-8	10.310.060,74
ALMEIRIM	170.028-6	190.195.824,92
ABEL FIGUEIREDO		1.628.688,03
AURORA DO PARÁ		2.848.725,21
AGUA AZUL DO NORTE		4.686.899,34
AVEIRO	170.029-4	5.910.975,29
AFUÁ	170.039-1	8.712.540,64
ANAJÁS	170.040-5	6.247.744,07
ABAETETUBA	170.050-2	20.186.789,20
ANANINDEUA	170.074-0	241.136.069,21
ALTAMIRA	170.076-6	38.195.167,87
AUGUSTO CORREA	170.085-5	5.846.681,22
ACARÁ	170.098-7	9.921.970,93
BRASIL NOVO		5.349.258,85
BREU BRANCO		12.161.901,43
BELEM	170.001-4	1.694.221.442,32
BREJO G. ARAGUAIA	170.024-3	3.573.012,65
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.373.180,15
BAGRE	170.041-3	5.190.726,63
BREVES	170.042-1	18.851.626,46
BAIÃO	170.051-0	5.371.084,57
BARCARENA	170.052-9	115.159.621,94
BENEVIDES	170.075-8	36.500.594,72
BRAGANÇA	170.086-3	19.191.373,32
BONITO	170.094-4	3.709.555,97
BUJARU	170.005-7	4.651.447,84
CUMARU DO NORTE		5.455.164,57
CASTANHAL	170.003-0	105.224.392,40
COLARES	170.004-9	3.452.216,49
CURUÁ	170.005-7	4.842.208,69
CURIONÓPOLIS	170.017-0	9.195.970,07
CHAVES	170.043-0	6.850.990,56
CURRALINHO	170.044-8	4.358.412,10
CAMETA	170.053-7	12.109.968,46
CONG. ARAGUAIA	170.058-8	17.168.557,72
CAPITÃO POÇO	170.069-3	10.908.248,56
CAPANEMA	170.084-7	36.265.815,28
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	9.264.588,49
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	7.449.300,78

D ELIZEU	170.083-9	21.597.628,02
ELDORADO DO CARAJAS		3.358.916,65
FARO	170.031-6	1.218.323,76
GURUPÁ	170.045-6	6.698.700,09
GOIANÉSIA DO PARÁ		10.301.779,20
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	8.131.119,86
IPIXUNA DO PARÁ		2.239.440,95
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	8.691.694,02
INHANGAPI	170.007-3	4.137.258,43
ITUPIRANGA	170.020-0	9.182.833,85
ITAITUBA	170.032-4	34.559.492,97
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.099.151,01
IRITUBA	170.070-7	7.906.865,72
JACAREACANGA		2.548.794,99
JACUNDÁ	170.021-9	11.273.044,00
JURUTÍ	170.033-2	5.704.426,50
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	4.048.935,67
M BARATA	170.008-1	3.324.729,82
MARACANÁ	170.009-0	5.095.019,84
MARAPANIM	170.010-3	4.599.392,49
MARABÁ	170.022-7	89.905.105,24
MONTA ALEGRE	170.034-0	12.933.919,87
MELGAÇO	170.046-4	5.716.216,47
MOCAJUBA	170.056-1	6.902.311,60
MOJU	170.057-0	10.267.714,76
MÃE DO RIO	170.071-5	9.723.132,53
MEDICILÂNDIA	170.077-4	7.401.855,34
MUANÁ	170.105-3	9.741.939,36
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	1.087.206,27
NOVO PROGRESSO		1.889.127,99
NOVO REPARTIMENTO		24.439.010,00
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.271.598,78
ÓBIDOS	170.035-9	13.777.412,44
ORIXIMINÁ	170.036-7	60.437.613,24
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.686.190,81
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	16.695.327,22
OURÉM	170.093-6	3.392.205,96
PALESTINA DO PARÁ		3.165.177,71
PAU DARCO	170.017-0/REDEÇÃO	4.707.052,43
PARAUPEBA	170.019-7	31.390.031,70
PRAINHA	170.037-5	5.318.050,12
PORTEL	170.048-0	14.480.037,34
PARAGOMINAS	170.068-5	134.984.308,22
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.828.022,57

PACAJÁS	170.018-9	9.016.876,81
PEIXE-BOI	170.088-0	3.341.619,26
PRIMAVERA	170.089-8	4.494.506,66
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	6.668.552,05
RONDON PARÁ	170.081-2	20.129.185,62
RURÓPOLIS	170.030-8	5.756.073,90
REDEÇÃO	170.059-6	50.170.388,02
RIO MARIA	170.060-0	17.511.323,46
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.099-2/MARABÁ	3.892.688,01
STA. BARBARA DO PARÁ		5.356.887,65
STA. LUZIA DO PARÁ		3.230.369,29
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	10.803.811,49
S IZABEL PARÁ	170.011-1	37.540.069,99
S MARIA PARÁ	170.012-0	6.726.563,58
S ANTONIO TAUÁ	170.013-8	10.451.336,36
S CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.449.753,74
S FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.098.350,09
S GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	16.510.767,32
S JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.102.244,90
SANTARÉM	170.038-3	114.630.909,25

- FRIGORÍFICO ESTRELA DO NORTE LTDA.

Inscrição Estadual nº 15.151.221-3

Processo nº 069/93-16*RF

- FROGORÍFICO BOI DO NORTE

Inscrição Estadual nº 15.155.138-3

Processo nº 067/93-16*RF

Icoaraci (Belém-Pa.), 21 de janeiro de 1993

MARIA TEREZINHA DE JESUS FRANÇA

Delegada Regional da Fazenda

Estadual - 16ª Região Fiscal

CP93/0025351-4

S SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	4.938.935,37
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	22.888.568,18
S. Mª BARREIRAS	170.062-6	20.338.590,12
S FELIX XINGU	170.063-4	25.767.359,85
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.320.401,27
SEN JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	7.426.577,56
SOURCE	170.101-0	9.768.211,81
S CRUZ ARARI	170.100-2	5.207.901,64
SALVATERRA	170.102-9	5.182.037,14
S JOÃO PIRABAS	170.090-1	4.884.024,32
SALINÓPOLIS	170.091-0	7.532.238,50
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.243.260,74
TERRA SANTA		13.038.316,15
TRAIÃO		3.157.100,16
TERRA ALTA		1.251.368,30
TUCURUÍ	170.026-0	70.035.094,91
TUCUMAN	170.064-2	24.793.402,53
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	27.714.091,42
TAILÂNDIA	170.099-5	27.320.494,19
ULIANÓPOLIS		28.916.953,60
URUARÁ	170.078-2	8.999.130,66
VITÓRIA DO XINGU		3.632.615,22
VISEU	170.082-0	9.141.344,59
VIGIA	170.016-2	8.506.114,23
XINGUARA	170.066-9	37.149.940,40
T O T A L		4.079.573.263,84

COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO: 04 à 08.01.93

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALLENQUER	170.027-8	115.566.048,70
ALMEIRIM	170.028-6	2.131.915.662,74
ABEL FIGUEIREDO		18.256.055,47
AURORA DO PARÁ		31.931.520,61
AGUA AZUL DO NORTE		52.535.717,37
AVEIRO	170.029-4	66.256.453,40
AFUÁ	170.039-1	97.659.356,42
ANAJÁS	170.040-5	70.031.313,45
ABAETETUBA	170.050-2	226.274.851,67
ANANINDEUA	170.074-0	2.702.907.716,39
ALTAMIRA	170.076-6	428.131.777,59
AUGUSTO CORREA	170.085-5	65.535.777,51
ACARÁ	170.098-7	111.215.928,33
BRASIL NOVO		59.960.142,30
BREU BRANCO		136.323.434,82
BELEM	170.001-4	18.990.623.114,67
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	40.050.099,09
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	49.019.221,45
BAGRE	170.041-3	58.183.145,80
BREVES	170.042-1	211.308.937,71
BAIÃO	170.051-0	60.204.787,99
BARCARENA	170.052-9	1.290.830.657,49
BENEVIDES	170.075-8	409.137.212,25
BRAGANÇA	170.086-3	215.117.179,32
BONITO	170.094-4	41.580.620,79
BUJARU	170.005-7	52.138.339,61
CUMARU DO NORTE		61.147.245,48
CASTANHAL	170.003-0	1.174.466.112,63
COLARES	170.004-9	38.696.088,12
CURUÁ	170.005-7	54.276.588,63
CURIONÓPOLIS	170.017-0	103.078.144,01
CHAVES	170.043-0	76.793.137,27
CURRALINHO	170.044-8	48.853.685,49

CAMETÁ	170.053-7	135.741.315,27
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	192.443.325,79
CAPITÃO POÇO	170.069-3	122.271.169,59
CAPANEMA	170.084-7	406.505.556,33
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	103.847.291,76
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	83.499.630,00
D ELIZEU	170.083-9	242.089.023,11
ELDORADO DO CARAJÁS		37.650.284,97
FARO	170.031-6	13.656.259,31
GURUPÁ	170.045-6	75.086.104,85
GOIANÉSIA DO PARÁ		115.473.220,53
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	91.142.178,28
IPIXUNA DO PARÁ		25.102.019,11
IGARAPE-ACÚ	170.007-3	97.425.685,49
INHANGAPI	170.007-3	46.374.761,65
ITUPIRANGA	170.020-0	102.930.899,32
ITALUTUBA	170.032-4	387.379.293,88
IGARAPE-MIRI	170.054-5	79.574.781,57
IRITUUA	170.070-7	88.628.501,03
JACAREACANGA		28.569.585,89
JACUNDA	170.021-9	126.360.182,14
JURUTÍ	170.033-2	63.941.236,38
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	45.384.746,87
M BARATA	170.008-1	37.267.082,95
MARACANÁ	170.009-0	57.110.363,04
MARAPANIM	170.010-3	51.554.848,22
MARABÁ	170.022-7	1.007.751.364,21
MONTA ALEGRE	170.034-0	144.977.032,83
MELGAÇO	170.046-4	64.073.390,78
MOCÁJUBA	170.056-1	77.368.397,59
MOJU	170.057-0	115.091.390,34
MÃE DO RIO	170.071-5	108.987.137,55
MEDICILÂNDIA	170.077-4	82.967.811,44
MUANÁ	170.015-3	109.197.944,39
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	12.186.556,08
NOVO PROGRESSO		21.175.341,55
NOVO REPARTIMENTO		273.938.233,02
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	47.880.590,14
ÓBIDOS	170.035-9	154.431.788,31
ORIXIMINÁ	170.086-7	677.448.594,53
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	63.736.831,48
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	187.138.858,61
OURÉM	170.093-6	38.023.426,90
PALESTINA DO PARÁ		35.478.654,40
PAU DARCO	170.017-0/REDEÇÃO	52.761.614,51
PARAUPEBAS	170.019-7	351.852.624,91
PRAINHA	170.037-5	59.610.321,84
PORTEL	170.048-0	162.307.550,24
PARAGOMINAS	170.068-5	1.513.046.677,21
PORTO DE MOZ	170.079-0	76.535.687,70
PACAJÁS	170.018-9	101.070.677,55
PEIXE-BOI	170.088-0	37.456.397,55
PRIMAVERA	170.089-8	50.379.177,09
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	74.748.173,71
RONDON PARÁ	170.081-2	225.629.169,98
RURÓPOLIS	170.030-8	64.520.154,96
REDEÇÃO	170.059-6	562.362.691,56
RIO MARIA	170.060-0	196.285.405,25
S. DOM. ARAGUAIA	17.099-2/MARABÁ	43.633.358,13
STA BARBARA DO PARÁ		60.045-653,97
STA LUZIA DO PARÁ		
S MIGUEL GUAMA	170.002-2	121.100.528,56
S IZABEL PARÁ	170.011-1	420.788.748,79
S MARIA PARÁ	170.012-0	75.398.428,22
S ANTONIO TAUÁ	170.013-8	117.149.615,07
S CAETANO ODIVELAS	170.014-6	49.877.539,12
S FRANCISCO PARÁ	170.015-4	68.356.748,03
S GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	185.070.116,40
S JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	23.564.180,91
SANTAREM	170.038-3	1.284.904.287,26
S SEBAST. BOA VISTA	170.049-9	55.360.803,43
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	256.559.243,77
S MARIA BARREIRAS	170.062-6	227.976.396,71
S FELIX XINGÚ	170.063-4	288.827.780,96
S DOMINGOS CAPIM	170.073-1	70.845.732,08
SEN JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	83.244.924,12
SCORE	170.101-0	109.492.433,77
STA. CRUZ ARARI	170.100-2	58.375.661,37
SALVATERRA	170.102-9	58.085.744,81
S JOÃO PIRABAS	170.090-1	54.745.302,32
SALINÓPOLIS	170.091-0	84.429.283,60
SANTAREM NOVO	170.092-8	36.353.891,49
TERRA SANTA		146.147.216,59
TRAIÃO		35.388.112,63
TERRA ALTA		14.026.657,45
TUCURUI	170.026-0	785.027.304,58
TUCUMÁN	170.064-2	277.910.638,75
TOMÉ-ACÚ	170.095-2	310.648.804,20
TAILÂNDIA	170.099-5	306.236.950,80
ULIANÓPOLIS		324.131.753,76
URURÁ	170.078-2	100.871.760,03
VITÓRIA DO XINGÚ		40.718.187,59
WISEU	170.082-0	102.465.843,88
VIGIA	170.016-2	95.345.511,25
XINGUARA	170.066-9	416.415.764,34
TOTAL		45.728.165.390,26

(Fat. nº 10.014723, Reg. nº 10.014723, Dia: 28/01/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO 02/92 - CIA - PORTARIA 172/92.

RESOLVE:

ANULAR A PORTARIA DA COMISSÃO DE INQUÉRITO Nº 172, POR NÃO TER HAVIDO CONDIÇÕES PARA CONCLUIR OS TRABALHOS NO TEMPO HÁBIL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18 DE JANEIRO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP93/0025458-8

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA Nº 03 DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO 02/92 - CIA

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES JOSÉ LUIZ DOS SANTOS VIEIRA, FARMACÊUTICO, MATRÍCULA Nº 0081205/10, RAIMUNDO DE ARAÚJO MONTEIRO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 0086100/10 E ANTONIO CARLOS ROSA SOUZA, DATILÓGRAFO, MATRÍCULA 0728993/18, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONCLUIREM O INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, PARA APURAR O CONTIDO NO OFÍCIO 160/91, DO ABRIGO JOÃO PAULO II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18 DE JANEIRO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP93/0025450-2

PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 015/53M DO PRESELENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO;

RESOLVE:

PRORROGAR DE ACORDO COM O ART. 198 DA LEI 749/53, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS OS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE TAURADA PELA PORTARIA NºS 173 E 192/92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 19 DE JANEIRO DE 1993.

PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

CP93/0025465-0

(Fat. nº 10.014717, Reg. nº 10.014717, Dia: 28/01/93)

RESUMO DE PORTARIAS

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, Resolve:

Port. nº 0685/22.12.92 - PRORROGAR, a permanência da servidora REGINA CELIA DA COSTA AREAS, Nutricionista, lotada na DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no Curso de Especialização em Saúde Pública, realizado na Universidade Federal do Pará, no período de 01.10 a 15.11.92, com garantia de seus vencimentos.

Port. nº 0686/22.12.92 - ROSANGELA BELICH DE ALTAIDE Enfermeira, lotada no 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, no Curso de Especialização em Saúde Pública, realizado na Universidade Federal do Pará, no período de 01.10 a 15.11.92, com garantia de seus vencimentos.

Port. nº 0687/22.12.92 - PRORROGAR, a permanência da servidora RITA DE CÁSSIA P. BELTRÃO, Odontóloga, lotada na UBS II/CREMAÇÃO, no Curso de Especialização em Saúde Pública, realizado na Universidade Federal do Pará, no período de 01.10 a 15.11.92, com garantia de seus vencimentos.

Port. nº 0688/22.12.92 - PRORROGAR, a permanência da servidora TÂMARA ROSANGELA PEREIRA FERRARA, Odontóloga, lotada na DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no Curso de Especialização em Saúde Pública, realizado na Universidade Federal do Pará, no período de 01.10 a 15.11.92, com garantia de seus vencimentos.

Port. nº 0689/22.12.92 - PRORROGAR, a permanência da servidora LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA, Enfermeira, lotada na DIVISÃO DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA, no Curso de Especialização em Saúde Pública, realizado na Universidade Federal do Pará, no período de 01.10 a 15.11.92, com garantia de seus vencimentos.

AUTORIZAR

Port. nº 0650/28.12.92 - AUTORIZAR que, a partir de 24.11.92, a carga horária atribuída à servidora ENEDINA DE MORAES MENDES, Agente de Saúde, lotada na URES/REDUTO-DO, seja reduzida de 40 para 30 horas de serviços semanais.

DESIGNAR

Port. nº 0139/25.01.93 - DESIGNAR, ANA LÍDIA MORAES E MORAES, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-2, da UBS IV/SÃO DOMINGOS DO CAPIM no período de 04.01 a 02.02.93 em substituição ao titular que se encontra em férias regulamentares.

DESIGNAR

Port. nº 0140/25.01.93 - DESIGNAR, ELRIKE LEO DE BARROS, Médico, para responder pela ASSISTÊNCIA DAS-3 do DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA no período de 08.11.92 a 06.01.93 em substituição ao titular que se encontra de licença saúde.

Port. nº 0141/25.01.93 - DESIGNAR, JOÃO DA MATA PA CHECO, Odontólogo, para responder pela DIREÇÃO DAS-5, da DIRETORIA OPERACIONAL no período de 18 a 20.01.93 em substituição ao titular que se encontra viajando a serviço.

Port. nº 0142/25.01.93 - DESIGNAR, JOÃO DE OLIVEIRA, Médico, para responder pela CHEFIA DAS-2, da UBS IV/JACUNDA no período de 04.01 a 03.04.93 em substituição ao titular que se encontra de licença especial.

Port. nº 0146/25.01.93 - DESIGNAR, JOSEFA DE SANTA NA DOS REIS, Técnico de Laboratório, para responder pela CHEFIA FG-3, do SETOR DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO/URL no período de 01.02 a 02.03.93 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

TRANSFERIR

Port. nº 0129/25.01.93 - TRANSFERIR, a pedido a partir de 01.02.93, VERA LÚCIA ALMEIDA DAMOUS, Odontóloga, da UBS IV/WISEU para o 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE com 40 horas de serviços semanais.

Port. nº 0144/25.01.93 - TRANSFERIR, por necessidade de de serviços, a partir de 01.02.93, FRANCISCO JOSÉ FEIO BOULHOSA, Contador do 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para a UBS IV/PONTO DE PEDRAS, com 40 horas de serviços semanais.

Port. nº 0149/25.01.93 - TRANSFERIR, por necessidade de de serviços, a partir de 01.02.93, EDIMILDA GOMES DA COSTA, Odontóloga, do 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para a UBS IV/PONTO DE PEDRAS, com 40 horas de serviços semanais.

Port. nº 0147/25.01.93 - TRANSFERIR, a pedido a partir de 01.02.93, WILLDINA MARIA CAMPOS DA SILVA, Auxiliar de Informática, da UBS III/CAPANEMA para a UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIAL com 40 horas de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 27 de janeiro de 1993.mcl.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.

CP93/0025362-0

TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: KATJA VERONICA DE CASTRO BARBOSA
LOTAÇÃO: Dep. de Cont. Aval. dos Serv. de Saúde/DO
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 04.08.92 a 03.02.93
SALÁRIO: Cr\$ 306.659,00 CP93/0025370-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VICENTE DE PAULA SOUZA
LOTAÇÃO: URES/REDUTO
CARGO: Técnico de Laboratório
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 05.11.92 a 04.05.93
SALÁRIO: Cr\$ 668.047,00 CP93/0025337-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANA CLEIDE RODRIGUES VIEIRA
LOTAÇÃO: UBS IV/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00 CP93/0025345-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANA BISPO DOS SANTOS DA CRUZ
LOTAÇÃO: UBS IV/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00 CP93/0025353-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANA XISTO CARVALHO
LOTAÇÃO: UBS IV/ MÃE DO RIO
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00 CP93/0025361-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANAKARE APALAI
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 530.000,00 CP93/0025378-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANTONIO JORGE DA SILVA
LOTAÇÃO: UBS IV/TUCUMÁN
CARGO: Agente de Artes Práticas
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00 CP93/0025386-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LOURIVAL NASCIMENTO LIMA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE MATERIAL DAS
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 530.000,00 CP93/0025394-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LUCINA PIULIRO DE LIMA

LOTAÇÃO : UBS IV/MÃE DO RIO
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025369-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : LUCIVAN AUGUSTO DA SILVA
LOTAÇÃO : UBS IV/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025377-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
LOTAÇÃO : UBS II/MARCO
CARGO : Agente de portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025385-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALVES
LOTAÇÃO : 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 890.707,00 CP93/0025393-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA JOSÉ DOS RAMOS SANTOS
LOTAÇÃO : UBS II/Santarém
CARGO : Datilógrafo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025401-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA
LOTAÇÃO : DIRETORIA OPERACIONAL
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 668.047,00 CP93/0025402-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA ELIZETE BAIA ALVES
LOTAÇÃO : UBS IV/PORTEL
CARGO : Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 777.313,90 CP93/0025410-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ANTONIO MARIA OLIVEIRA DA SILVA
LOTAÇÃO : UBS II/CAPITÃO POÇO
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025418-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ANTONIO PAULO DE QUEIROZ OLIVEIRA
LOTAÇÃO : UBS IV/MÃE DO RIO
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025426-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : BIBIANA OLIVEIRA DE CAMPOS
LOTAÇÃO : UBS IV/MÃE DO RIO
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025434-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : CARLOS MATOS PINHEIRO
LOTAÇÃO : DIRETORIA OPERACIONAL
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 530.000,00 CP93/0025442-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : DANIEL FALCADI
LOTAÇÃO : UBS IV/URURÁ
CARGO : Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025409-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : DERCY PEREIRA SALGADO
LOTAÇÃO : UBS IV/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 890.707,00 CP93/0025417-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : EULÁLIA CRISTINA CHAVES GONÇALVES
LOTAÇÃO : DIRETORIA OPERACIONAL
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 668.047,00 CP93/0025425-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : FERNANDO SÉRGIO HENRIQUES PEREIRA
LOTAÇÃO : UBS IV/VIGIA
CARGO : Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025433-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : NEILTON TADEU DA LUZ OZEIRAS
LOTAÇÃO : HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025441-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO : UBS IV/Conceição do Araguaia
CARGO : Agente de Artes Práticas
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025449-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : NEUZA LOPES DA SILVA
LOTAÇÃO : UBS IV/Conceição do Araguaia
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025480-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : NILCE SULLIVAN NUNES FERREIRA
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Terapeuta Ocupacional
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025472-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : NILSON VELOSO BEZERRA
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Biomédico
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025464-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : NILTON CESAR CARDOSO VELASCO
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Auxiliar de Informática
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : 706.649,00 CP93/0025456-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ODALÉIA MARIA MACHADO DE ANDRADE
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Auxiliar de saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 890.707,00 CP93/0025448-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : PATRICIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NOGUEIRA
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : 706.649,00 CP93/0025440-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : FRANCISCO CESAR DE PAULA MARIA
LOTAÇÃO : UBS IV/PARAGOMINAS
CARGO : Motorista
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 940.549,81 CP93/0025432-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : GLEIDE MARIA DE SOUZA
LOTAÇÃO : UBS IV/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CARGO : Auxiliar de Informática
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025424-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : IVETE MARIA CAPELA BARRADAS
LOTAÇÃO : UBS IV/MOCAJUBA
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025416-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : JOANA DORACY CARNEIRO DOS SANTOS
LOTAÇÃO : UBS IV/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 890.707,00 CP93/0025408-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : JORGE MARQUES DOS PRAZERES
LOTAÇÃO : UBS IV/MOCAJUBA
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025400-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : JUREMA CONCEIÇÃO SILVA DA CRUZ
LOTAÇÃO : PVS/ABATETUBA
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 890.707,00 CP93/0025399-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : LEILA MARIA SEREJO FONSECA
LOTAÇÃO : DIRETORIA OPERACIONAL
CARGO : Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 2.236.150,00 CP93/0025407-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : LILIAN DO SOCORRO SOUSA SANTOS
LOTAÇÃO : UBS IV/MÃE DO RIO
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025415-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ROSICLEIDE FONSECA DA SILVA
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 777.313,90 CP93/0025398-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ROSILEA PASCOA VIEGAS
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025397-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : SANDRA ROSA PEREIRA NUNES
LOTAÇÃO : UBS IV/Mocajuba
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025405-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : SEBASTIANA DE SOUZA E SILVA
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025406-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : SIDNEY DA SILVA SANTOS
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025414-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : SIMONE COELHO SETTE CÂMARA
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Psicólogo
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025423-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Terapeuta Ocupacional
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025431-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : VALDINA RAMOS DA SILVA
LOTAÇÃO : Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO : Técnico de Laboratório
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 890.707,00 CP93/0025439-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA DE LOURDES ARAUJO DELA LASTRA
LOTAÇÃO : 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CARGO : Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025447-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA RAIMUNDA SANTANA DOS SANTOS
LOTAÇÃO : HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 890.707,00 CP93/0025455-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA SANTINA DE SOUZA NERES
LOTAÇÃO : UBS IV/MÃE DO RIO
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025463-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA SEVERA DE VASCELOS ALCANTARA DE SOUZA
LOTAÇÃO : HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
CARGO : Terapeuta Ocupacional
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025471-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA ZENITH DOS SANTOS
LOTAÇÃO : HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
CARGO : Agente de Artes Práticas
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025479-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MELQUIADES FERREIRA BASTOS
LOTAÇÃO : DIVISÃO DE MATERIAL/DAS
CARGO : Auxiliar de Informática
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 530.000,00 CP93/0025478-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARCÉLIA DE OLIVEIRA BRITO
LOTAÇÃO : UBS IV/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CARGO : Datilógrafo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025470-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARTA HELENA RODRIGUES COSTA
LOTAÇÃO : HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.12.92. a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 890.707,00 CP93/0025462-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : RAIMUNDO NONATO FRANCO DE CARVALHO
LOTAÇÃO : Departamento de Epidemiologia
CARGO : Auxiliar de Informática
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00 CP93/0025454-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ROBERTO CARLOS COHEN FARIAS
LOTAÇÃO : UBS II/Guama
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 668.047,00 CP93/0025446-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : RENATO FONSECA MENEZES
LOTAÇÃO : UBS IV/Conceição do Araguaia
CARGO : Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO : 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO : Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025438-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : RONALDO DE JESUS CANTÃO CALDAS
LOTAÇÃO : UBS IV/Mocajuba
CARGO : agente de Portaria

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00 CP93/0025430-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSANA MARGARETH FEITOSA BARBOSA
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Técnico de educação Física

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 2.048.516,78 CP93/0025422-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSANGELA MEDEIROS FIALHO
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Agente de Portaria

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00 CP93/0025413-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSE DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Agente de Portaria

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00 CP93/0025421-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSALI PINHEIRO TRINDADE
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Agente de Portaria

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00 CP93/0025429-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARILZA RODRIGUES DOS SANTOS
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Agente de Artes Práticas

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00 CP93/0025437-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARILENE FERREIRA DOS SANTOS JORGE
LOTAÇÃO: UBS IV/Tucumã
CARGO: Agente de Artes Práticas

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00 CP93/0025445-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MANOEL GONÇALVES EUFRÁSIO
LOTAÇÃO: UBS II/Capitão Poço
CARGO: Auxiliar de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 890.707,00 CP93/0025453-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MIGUEL BRITO FURTADO
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Auxiliar de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 890.707,00 CP93/0025461-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARCO ANTONIO CAMPOS DE MENDONÇA
LOTAÇÃO: Diretoria Operacional
CARGO: Agente Administrativo

CARGA HORÁRIA: 30 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 583.000,00 CP93/0025469-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MORA MAY MEIRA DE MELO
LOTAÇÃO: Unid. de Ref. de Especialidades/REDUTO
CARGO: Médico

CARGA HORÁRIA: 30 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 2.236.150,00 CP93/0025477-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: NANSSELMA DA SILVA BLANCO
LOTAÇÃO: URES/REDUTO
CARGO: Auxiliar de saúde

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 890.707,00 CP93/0025457-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: NAZARENA QUARESMA GOMES
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Auxiliar de saúde

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 890.707,00 CP93/0025392-1

Pelo presente instrumento de Distrato, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA e, ANDREA HENRIQUE COSTA MARQUES, Auxiliar de Reabilitação, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.12.92, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.230/01.06.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/28.08.91. CP93/0025391-3

Pelo presente instrumento de Distrato, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA e, MARIA LIETE VIRGOLINO SANTOS, Médica, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, de comum acordo resolvem distratar a partir de 02.12.92, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.232/03.06.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/28.08.91. CP93/0025383-2

RESCISÃO CONTRATUAL
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do contrato administrativo, RESOLVE:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e ROSILENE DO SOCORRO NOGUEIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, publicado em DOE nº 27.230/01.06.92.

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e PAULO SERGIO CID DA COSTA, Odontólogo lotado na UBS II/Magalhães Barata, publicado no D.O.E. nº 27.130/03.01.92. CP93/0025384-0

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: PAULO SERGIO DOS SANTOS MONTORIL
LOTAÇÃO: Depto Cont. Aval. Serv. Saúde/DO
CARGO: Médico

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 2.981.459,26

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.353/25.11.92

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0025376-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
LOTAÇÃO: UBS IV/Conceição do Araguaia
CARGO: Motorista

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 940.549,81 CP93/0025375-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VERA LUCIA SCARAMUZZINI TORRES
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Enfermeiro

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025368-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA LILIAN RODRIGUES BARBOSA
LOTAÇÃO: UBS II/Capitão Poço
CARGO: Odontólogo

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 2.981.459,26 CP93/0025367-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LELANNE DO SOCORRO DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO: UBS II/Marambaia
CARGO: Agente Administrativo

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 05.11.92 a 04.05.93
SALÁRIO: Cr\$ 777.313,90 CP93/0025360-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA LUZINETE PEREIRA DIAS
LOTAÇÃO: UBS II/Santarém
CARGO: Enfermeira

CARGA HORÁRIA: 40 h
PRAZO: 02.12.92 a 01.06.93
SALÁRIO: Cr\$ 2.981.459,26

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0025359-0

(Fat. nº 10.014718, Reg. nº 10.014718, Dia: 28/01/93)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/93-HSE

O H.S.E., PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA nº 026/93-DG, DE 18/01/93, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, INFORMANDO: DATA DA ABERTURA: 15/02/93; OBJETO: COMPRAS DE MEDICAMENTOS; LOCAL: AUDITÓRIO DO HSE; HORA: 18:00hs. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER O EDITAL NO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, SITO À AV: MAGALHÃES BARATA, Nº 992, NESTA CIDADE, NO HORÁRIO DE 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs.

BELEM, 27 DE JANEIRO DE 1993.

A COMISSÃO

CP93/0025343-3

(Fat. nº 10.014722, Reg. nº 10.014722, Dia: 28/01/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

- Port. nº 0043-E/93 de 25.01.93 Demitir, a pedido, Marlene da Silva Abreu, lotada na EE José Agostinho Guerra, em Monte Dourado, no mun. de Almeirim, do emprego de Escrevente Datilógrafo, a partir de 02.01.92.

CP93/0029646-9

- Port. nº 5816-91 de 03.06.91 Conceder (45) dias de férias a Ma. Vaudecy T da Silva, na EE Liberdade, no mun. de Marabá, no período de 30.08.91 a 13.10.91, referente a escala de 1991.

CP93/0029645-0

- Port. nº 3256-92 de 19.03.92 Conceder (30) dias de férias a Vanja Ma. Borges Maia, na 4ª URE, no mun. de Marabá, no período de 02.08.92 a 31.08.92.

CP93/0029643-4

- Port. nº 10673-92 de 27.08.92 Conceder (90) dias de L Especial a Izabelina de Oliveira Lopes, na EE N S do Perpetuo Socorro, no mun. de Bragança, corresp ao quinq. de 28.07.85 a 27.07.90, no período de 15.10.92 a 12.01.93.

CP93/0029644-2

- Port. nº 10898-92 de 28.08.92 Tornar Sem Efeito a Port. nº 6787 de 29.05.92, que concedeu (90) dias de L Especial, corresp. ao quinq. de 11.05.86 a 10.05.91, no período de 01.09.92 a 29.11.92, a Joaci valdo Santos Silva, na EE Profa. Carmen C Ferreira no mun. de Abaetetuba.

CP93/0029642-6

- Port. nº 0427-93 de 19.01.93 Conceder (90) dias de L Especial a Ma. Raimunda L Rego, na 5ª URE, no mun. de Santarém, corresp. ao quinq. de 01.03.87 a 28.02.92, no período de 01.03.93 a 29.05.93.

- Port. nº 0428-93 de 19.01.93 Conceder (90) dias de L Especial a Antonia Dalva M de Lemos, na EE Magalhães Barata, no mun. de Sta. Ma. do Pará, corresp ao quinq. de 12.05.86 a 11.05.91, no período de 04.02.93 a 04.05.93.

CP93/0029641-8

- Port. nº 0429-93 de 19.01.93 Conceder (90) dias de L Especial a Antonia da S Santos, na EE Severino de Souza, no mun. de Sta. Ma. do Pará, corresp. ao quinq. de 05.04.87 a 04.04.92, no período de 01.02.93 a 01.05.93.

CP93/0029633-7

- Port. nº 0430-93 de 19.01.93 Conceder (90) dias de L Especial a Iraci Rosa da Conceição, na EE Anexo A Laci Nunes, no mun. de Acará, corresp. ao quinq. de 29.03.84 a 28.03.89, no período de 1.2.92 a 1.5.93.

CP93/0025696-3

- Port. nº 431-93 de 19.01.93 Conceder (90) dias de L Especial a Deusarina P da Silva, na EE Anexo Coronel Sampaio, no mun. de Acará, corresp. ao quinq. de 29.03.84 a 28.03.89, no período de 1.2.93 a 1.5.93.

CP93/0025695-5

- Port. nº 0432-93 de 20.01.93 Conceder (90) dias de L Especial a Celeste da Rocha Alves, na EE Tarapua, no mun. de Óbidos, corresp. ao quinq. de 24.03.82 a 23.03.87, no período de 01.03.93 a 29.05.93.

CP93/0025688-2

- Port. nº 0511-93 de 22.01.93 Conceder (10) dias de L Saúde a Raimundo Nonato C de Queiroz, na EE D R de Seixas, no mun. de Cametá, no período de 26.12.92 a 04.01.93.

CP93/0025687-4

- Port. nº 0534-93 de 25.01.93 Dispensar, a pedido, Maria Letice C da Silva, mat. nº 0506842*010, Prof. ADL, da função de Secretária FG-3 da ERC Casa da Amizade, no mun. de Bragança.

CP93/0025680-7

- Port. nº 0547-93 de 25.01.93 Designar Ana Maria de Lima Menezes, mat. nº 0679909/019, Prof ADL, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor na EE Ma. Mirtes C Pessoa, no mun. de Capa nema.

CP93/0025679-3

- Port. nº 0548-93 de 25.01.93 Designar Ma. Nazaré da Silva Ferreira, mat. nº 0502405/017, Prof AD2, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Norma Guilhon, no mun. de Colares.

CP93/0025672-6

- Port. nº 001-93 de 12.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Sândia Ma. Martins B Dias, na EE Gal. Euclydes Figueiredo, no mun. de Parauapebas, no período de 28.12.92 a 26.04.93.

CP93/0025671-8

- Port. nº 004-93 de 18.01.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Laura de C Martins, na EE João N dos Prazeres Henriques, no mun. de Parauapebas, no período de 01.01.93 a 30.01.93.

CP93/0025663-7

- Port. nº 0395-93 de 19.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Elizabete G Porto, na ERC Prof Lucielo O Rabelo, no mun. de Rondon do Pará, no período de 08.11.92 a 07.03.93.

CP93/0025664-5

- Port. nº 0396-93 de 19.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Terezinha de Jesus de S Ferreira, na EE Rio Croari, no mun. de Chaves, no período de 03.08.92 a 30.11.92.

CP93/0025655-6

- Port. nº 397-93 de 19.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Raimunda Ma. C de Oliveira, na ERC Sa grada Família, no mun. de Bujaru, no período de 23.11.92 a 22.03.93.

CP93/0025656-4

- Port. nº 398-93 de 19.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Erdelina de Jesus T Pereira, na EE Ester Mouta, no mun. de Ponta de Pedras, no período de 20.10.92 a 16.02.93.

CP93/0025648-3

- Port. nº 0399-93 de 19.01.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Irenilda de Fátima Barata Raiol, na EE Ester N Bibas, no mun. de Vigia, no período de 03.10.92 a 30.01.93.

CP93/0025647-5

- Port. nº 0507-93 de 22.01.93 Autorizar o afastamento de Benedito Francisco P do Nascimento, na EE Edda de S Gonçalves, no mun. de Soure, em virtude

de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP93/0025640-8

- Port.nº0512-93 de 22.01.93 Demitir, a pedido, Maria do Socorro Alves, mat.nº5223334/017, na EE Sta. Luzia, no mun. de Capitão Poço, do emprego de Servente, a partir de 01.11.92. CP93/0025639-4

- Port.nº0513-93 de 22.01.93 Demitir Maria Cleonei de Peixoto, mat.nº0477508/022, na EE Ma. de Matias no mun. de Altamira, do emprego de Professor ref.IV a partir de 01.03.90. CP93/0025632-7

- Port.nº0520-93 de 22.01.93 Dispensar Ivonilde da Paixão Santos, mat.nº0497231/013, Professor AD2, da função de Diretora da EE Levindo Rocha, no mun. de Baião. CP93/0025631-9

- Port.nº0521-93 de 22.01.93 Dispensar Maria Regi na da Silva Gomes, mat.nº0498017/018, Professor AD2 da função de Vice Diretora da EE Levindo Rocha, no mun. de Baião. CP93/0025623-8

- Port.nº0522-93 de 22.01.93 Designar Maria Tereza Goretti Mesquita Brito Albuquerque, mat.0745057/016 Escrevente Datilógrafo, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice Diretora da EE Levindo Rocha, no mun. de Baião. CP93/0025624-6

- Port.nº0523-93 de 22.01.93 Designar Esmeralda Santiago Lima, mat.nº05057841/011, Professor AD4, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora da EE Levindo Rocha, no mun. de Baião. CP93/0025616-5

- Port.nº0524-93 de 22.01.93 Designar Magnólia Mag no Novo, mat.nº0501034/012, Professor AD4, para exercer, até ulterior deliberação, a função de responsável pela EE N S de Nazaré, no município de Barcarena. CP93/0025615-7

- Port.nº0526-93 de 22.01.93 Dispensar Esmeralda Santiago Lima, mat.nº05057841/011, Professor AD4, da função de Diretora da EE Ma. Luíza Vella Alves, no município de Baião. CP93/0025608-4

- Port.nº0039-B/93 de 25.01.93 Suspender por 15 dias úteis de trabalho, com perdas de vencimentos He liud Luis Maia Moura, mat.nº0266280/024, Prof AD-3, lotado na EE Alvaro Adolfo da Silveira, no mun. de Santarém, de acordo com o Código Eleitoral Art.124 § 2º. CP93/0025607-6

- Port.nº0042-B/93 de 25.01.93 Suspender por 15 dias úteis de trabalho, com perdas de vencimentos Maria Lúcia Galvão da Silva, mat.nº0367788/014, Prof AD1, lotada na 10ª URE, no mun. de Santarém, de acordo com o Código Eleitoral Art 124, § 1º, 2º e 3º. CP93/0025600-9

- Port.nº0044-B/93 de 25.01.93 Suspender por 15 dias úteis de trabalho, com perdas de vencimentos Maria das Graças Barros, mat.nº0368946/028, Prof AD4, lotada na EE Lameira Bittencourt, no mun. de Castanhal, de acordo com o Código Eleitoral Art. 124, § 1º, 2º e 3º. CP93/0025599-1

- Port.nº0045-B/93 de 25.01.93 Suspender por 15 dias úteis de trabalho, com perdas de vencimentos Maria das Graças Barros, mat.nº0368946/010, Prof Colaborador, lotada na EE Lameira Bittencourt, no mun. de Castanhal, de acordo com o Código Eleitoral Art 124, § 1º, 2º e 3º. CP93/0025592-4

- Port.nº0563-93 de 26.01.93 Dispensar Adir Rodri gues Nunes, mat.nº0224588/017, Prof Assist.PA-A, da função de Vice-Diretor da EE Ma. Conceição Corrêa, no mun. de Redenção. CP93/0025591-6

- Port.nº0564-93 de 26.01.93 Dispensar Maria Diva Gomes de Abreu, mat.nº0224170/010, Prof AD1, da função de Diretora da EE Ma. Conceição Corrêa, no mun. de Redenção. CP93/0025584-3

- Port.nº0565-93 de 26.01.93 Designar Lillian Ribeiro Borges, mat.nº0224081/019, Professor AD-4, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Ma. Conceição Corrêa, no mun. de Redenção. CP93/0025583-5

- Port.nº0566-93 de 26.01.93 Designar Ivoneide Araújo Silva, mat.nº0556947/010, Professor AD1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Ma. Conceição Corrêa, no município de Redenção. CP93/0025576-2

- Port.nº0567-93 de 26.01.93 Designar Maria Ângela Carneiro Rocha, mat.nº0313017/018, Professor AD-1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Engenheiro Palma Muniz, no mun. de Redenção. CP93/0025575-4

- Port.nº0568-93 de 26.01.93 Designar Luíza Maria de Melo Gusmão, mat.nº5178592, Professor, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE José Ma. de Moraes, no mun. de Barcarena. CP93/0025568-1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

- Port.nº455-92 de 11.12.92 Aprovar esc. de férias de 1993 de Ama Lúcia M dos Santos e de Rosilene So corro A Oliveira, na EE Onésima P de Barros, no município de Santarém, no período de 01.02 a 2.3.93. CP93/0025567-3

- Port.nº369-92 de 14.12.92 Aprovar esc. de férias de 1992 de Enedina R dos Santos, Ivanilde M Fava cho, Joaquina L da Silva, Ma. Alves L Tavares, Ma. Helena F da Silva e Francisco de Assis Ferreira, na EE Remígio Fernandez, no mun. de Marapanim, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP93/0025560-6

- Port.nº370-92 de 14.12.1992 Aprovar escala de férias de 1992 de Rosângela G da Paixão, na EE Presidente Médici, no mun. de Marapanim, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP93/0025559-2

- Port.nº371-92 de 14.12.92 Aprovar esc. de férias de 1992 de Adélia T Saraiva, na EE José M Júnior, no mun. de Marapanim, no per. de 1.7.92 a 30.7.92. CP93/0025552-5

- Port.nº372-92 de 14.12.92 Aprovar esc. de férias de 1992 de Paulo dos S Costa, na EE Pe. José Ma, do Vale, no mun. de Marapanim, no período de 01.08.92 a 30.08.92. CP93/0025551-7

- Port.nº373-92 de 14.12.92 Aprovar esc. de férias de 1992 de Ana Ma. Botelho Costa, na EE Profa. Marieta Nunes, no mun. de Marapanim, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP93/0025543-6

- Port.nº375-92 de 14.12.92 Aprovar esc. de férias de 1992 de Edilena L Tavares, na EE Profa. Zarah de Souza T Ferreira, no mun. de Marapanim, no período de 11.09.92 a 25.10.92. CP93/0025544-4

- Port.nº01-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Am. Irene E Boger, na 5ª URE, no mun. de Santarém, no período de 01.03 a 14.04.93. CP93/0025536-3

- Port.nº02-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Oldair Moraes Fernandes, na EE S José no mun. de Santarém, no período de 01.03 a 14.04.93. CP93/0025528-2

- Port.nº03-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Alda Gomes Araújo, na EE Darcy Vargas no mun. de Santarém, no per. de 01.03 a 30.03.93. CP93/0025527-4

- Port.nº04-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Luzia de C Lopes e Rita Ma. M de Aquino na EE Ezeriel M de Matos, no mun. de Santarém, no período de 01.03 a 30.03.93. CP93/0025535-5

- Port.nº05-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Naide Iraci S da Silva, na EE Moraes Sarmento, no mun. de Santarém, no período de 01.03 a 30.03.93. CP93/0025526-6

- Port.nº06-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Claudionor da S Ferreira, na EE N S Apa recida, no mun. de Santarém, no período de 01.03 a 30.03.93. CP93/0025534-7

- Port.nº07-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Elza Assis Chaves, na EE S Felipe, no mun. de Santarém, no per. de 01.03 a 30.03.93. CP93/0025542-8

- Port.nº08-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Laércio dos S Cavalcante, na EE S José, no mun. de Santarém, no período de 01.03 a 30.03.93. CP93/0025525-8

- Port.nº09-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Ma. Celina da S Galvão, na EE Waldemar Maués, no mun. de Santarém, no período de 01.03 a 30.03.93. CP93/0025533-9

- Port.nº10-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Ma. Ivete F Soares, na EE Profa. Onésima P de Barros, no mun. de Santarém, no período de 01.03 a 14.04.93. CP93/0025541-0

- Port.nº11-93 de 05.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Ma. do Carmo C Pereira, na EE Profa. Onésima P de Barros, no mun. de Santarém, no período de 01.03 a 30.03.93. CP93/0025549-5

- Port.nº03-93 de 06.01.93 Determinar que Ladislau Saraiva Filho, na 4ª URE, no mun. de Marabá, goze de L Especial conc. através da Port.nº11930/90 de 09.08.90, correspond. a partir de 01.05.85 a 30.04.90, no período de 04.01.93 a 03.04.93. CP93/0025550-9

- Port.nº08-93 de 07.01.93 Conceder (45) dias de férias a Ma. Verônica A Soares, na EE Cel. João Pinheiro, no mun. de Jacundá, no período de 01.03.93 a 14.04.93. CP93/0025558-4

- Port.nº01-93 de 18.1.93 Aprovar esc. de férias de 93 de Ivo Celestino C Neto, na EE Profa. Osvaldina Muniz, no mun. de Cametá, no per. de 01 a 30.08.93. CP93/0025557-6

- Port.nº02-93 de 18.01.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Rosângela Ma. Dias de Parijós, no Centro de Formação Profissional de Cametá, no mun. de Cametá no período de 01 a 30.07.93. CP93/0025565-7

- Port.nº01-93 de 19.01.93 Retificar na Port.nº116 -91 de 30.04.91, o período de férias ref. a esc. de 1991 de 01.07.91 a 30.07.91 para 28.11.91 a 27.12.91, de Francisco Guimarães Pereira, na EE Dra. Ruth Passarinho, no mun. de Marapanim. CP93/0025566-5

- Port.nº0402-93 de 19.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. Celina Oliveira, na EE Marcos Nunes, no mun. de Sta. Ma. do Pará, no período de 02.11.92 a 01.03.93. CP93/0025574-6

- Port.nº0403-93 de 19.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso, a Ma. Idenilse V Monteiro, na EE Prof. Eliofar A da Costa, no mun. de Marapanim, no período de 25.10.92 a 21.02.93. CP93/0025573-8

- Port.nº0404-93 de 19.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. Lúcia de F da Silva, na EE MEC/SE DUC KM 165 A, no mun. de Rurópolis, no período de 26.10.92 a 22.02.93. CP93/0025582-7

- Port.nº0434-93 de 20.01.93 Tornar Sem Efeito a Port.nº52972/89 de 03.07.89, que concedeu (120) dias de L Saúde no período de 11.10.88 a 07.02.89 a Joana Conceição Silva, na EE Miguel Bitar, no mun. de Breves. CP93/0025590-8

- Port.nº0435-93 de 20.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Joana Conceição Silva, na EE Miguel Bitar, no mun. de Breves, no período de 11.10.88 a 07.02.89. CP93/0025598-3

- Port.nº0506-93 de 22.01.93 Aprovar esc. de férias de Jacira C Melo, Ma. do Carmo A de Miranda, Edu Jo es C Pereira, Edmundo dos Anjos Campos, Nerilda Marques dos Santos, Natasilo G Lobos, Apolonia Ma, do Carmo, na EE Leopoldina Guerreiro, no mun. de Afua no período de 03.08.92 a 01.09.92. CP93/0025606-8

- Port.nº046-B/93 de 25.01.93 Tornar Sem Efeito a Port.nº1204-B/92 de 09.11.92, que demitiu Elizabeth de Lima dos Santos, mat.nº5114411/029, na ERC Inácio S Moita, no mun. de Marabá, do emprego de Professor, a partir de 01.04.92. CP93/0025581-9

- Port.nº047-B/93 de 25.01.93 Tornar Sem Efeito a Port. Col. nº 0295-B/92 de 31.03.92, de Admissão em relação ao servidor Elizabeth de Lima dos Santos, lotada no mun. de Marabá, para fins de regularização funcional. CP93/0025589-4

(Fat. nº 10.014699, Reg. nº 10.014699, Dia: 28/01/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

0438 de 20.01.93-Conceder 45 dias de férias a Maria Vilani Pinheiro Farias, prof. à Disposição, no período de 04.01.93 a 17.02.93. CP93/0025683-1

0437 de 20.01.93-Aprovar férias a os servidores lotados no Conselho Estadual de Educação, no período de 01.02.93 a 02.03.93. Laura Lucia Martins do Couto - Ag. Adm. Maria de Lourdes Malcher Teixeira - Ag. de Port. CP93/0025675-0

0215 de 12.01.93-Designar Nina Sebastiana Reis da Silva, prof. para responder pela função de Diretora da EE. Gelmeiro de Melo e Silva, durante o impedimento da titular no período de 15.12.92 a 30.12.92. CP93/0025667-0

0422 de 19.01.93-Conceder 50 dias de L.Assist. a Carlena Maria de Azevedo Chaves, prof. na EE. Eather Bandeira, no período de 18.12.92 a 05.02.93 CP93/0025659-9

0415 de 19.01.93-Conceder 30 dias de férias a Odá lea Azevedo Carvalho e Silva, Serv. na EE. Norma Morhy, no período de 01.01.93 a 30.01.93. CP93/0025651-3

0419 de 19.01.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Zé carias Joaquim da Costa, Ag. de Port. na EE. R.A. manajás, no período de 16.12.92 a 14.01.93. CP93/0025643-2

0423 de 19.01.93-Conceder 60 dias de L.Saúde ao servidor Francisca Maristela Moreira Matos, prof na EE. Teodora Bentes, no período de 06.01.93 a 06.03.93. CP93/0025635-1

0424 de 19.01.93-Conceder 10 dias de L. Saúde a Maria Emília da Silva Melo, Ag. de Port. na ERC. Vicente de Paula, no período de 22.12.92 a 31.12.92. CP93/0025627-0

0425 de 19.01.93-Conceder 20 dias de L.Saúde a Margarida Pinheiro Macedo, Ag. de Port. na ERC.S. Afonso, no período de 07.12.92 a 26.12.92. CP93/0025619-0

0344 de 15.01.93-Conceder 60 dias de L.Saúde a Ivan Lopes de Andrade, prof. na EE. Augusto Meira, no período de 28.12.92 a 25.02.93. CP93/0025611-4

0346 de 15.01.93-Conceder 20 dias de L.Saúde a Maristela do Socorro Silva dos Santos, prof. na EE. Hilda Vieira, no período de 14.12.92 a 02.01.93. CP93/0025603-3

0347 de 15.01.93-Conceder 45 dias de L.Saúde a Marizalda Oliveira de Almeida, prof. na EE. de Outeiro, no período de 01.12.92 a 14.01.93. CP93/0025595-9

0348 de 15.01.93-Conceder 90 dias de L.Saúde a Benedita Bailosa da Silva, Ag. de Port. na EE. Jaderlandia, no período de 04.01.93 a 03.04.93. CP93/0025587-8

0358 de 15.01.93-Conceder 33 dias de L.Saúde a Elza Maria Farias de Brito, Esc. Datilógrafo, na EE. Paula Pinheiro, no período de 20.11.92 a 22.12.92. CP93/0025579-7

0362 de 18.01.93-Conceder 16 dias de L.Assist. a Elza Maria Farias de Brito, Esc. Datilógrafo, na EE. Jesus Cristo Libertador, no período de 04.11.92 a 19.11.92. CP93/0025571-1

0406 de 19.01.93-Conceder 45 dias de L.Saúde a D. ratilamor da Silva Gomes, Ag. de Port. na EE. J. J. Passarinho, no período de 04.12.92 a 17.01.93. CP93/0025563-0

0405 de 19.01.93-Conceder 45 dias de L. Saúde a Clarisse Duarte Pereira, Ag. de Port. na EE. Luiz Nunes Direito, no período de 10.01.93 a 23.02.93. CP93/0025555-0

0407 de 19.01.93-Conceder 30 dias de L. Saúde a Djalma da Silva Miranda, prof. na EE. Luiz Nunes Direito, no período de 01.12.92 a 30.12.92. CP93/0025547-9

0410 de 19.01.93-Conceder 60 dias de L.Saúde a Benedito Soares de Souza, Ag. de Port. na EE. General Gurjão, no período de 05.12.92 a 02.02.93. CP93/0025539-8

0411 de 19.01.93-Conceder 15 dias de L. Saúde a Silvia Maria Teixeira Cardoso, prof. na EE. Manoel de Jesus Moraes, no período de 21.12.92 a 04.01.93. CP93/0025531-2

0412 de 19.01.93-Conceder 17 dias de L.Saúde a Marina Gimenes de Andrade, Ag. de Port. na EE. Renato Franco, no período de 07.12.92 a 23.12.92. CP93/0025522-3

0413 de 19.01.93-Conceder 30 dias de L. Saúde a Francisca de Nazaré Ataíde Borges, Ag. de Portaria na EE, Helena Guilhon, no período de 01.03.93 a 30.03.93. CP93/0025530-4

499 de 21.01.93-Designar Maria José Martins Moraes, prof., para responder, até ulterior deliberação, pela função de Secretária FG-3 da EE. Castelo Branco, nesta Capital. CP93/0025690-4

486 de 21.01.93-Aprovar férias aos servidores lotados na EE. Zulima Virgolino Dias, no período de 01.2.93 a 02.03.93.

Zilda Holanda do Nascimento - Ag. de Port. Janiete Gomes Garcia - Ag. de Port. CP93/0025682-3

487 de 21.01.93-Conceder 30 dias de férias a Antonio Maria Luz da Silva, Serv. na EE. Regina C.S. e Silva, no período de 01.02.93 a 02.03.93. CP93/0025674-2

508 de 22.01.93-Autorizar Renilde Mendes Eleres, professor, à Disposição, a participar do Curso de Especialização Lato Sensu em Planejamento Estrat. e Sistema de Informação na Pont. Univ. Cat. M. Gerais, no período de 18.01.93 a 30.01.93. CP93/0025666-1

489 de 21.01.93-Aprovar férias aos servidores lotados na Div. de Orçamento, no período de 01.02.93 a 02.03.93.

Elza Maria dos Santos Calandrini - Esc. Datilógrafo Tracy Lopes Cordeiro - Serv. CP93/0025658-0

490 de 21.01.93-Conceder 60 dias de férias a Maria da Purificação Barbosa Pereira, Ag. de Port. no Departamento de Apoio Operacional, no período de 15.02.93 a 15.04.93. CP93/0025650-5

491 de 21.01.93-Conceder 30 dias de férias a Regina Lucia Bernardes Magina, Esc. Datilógrafo, na Assessoria Jurídica, no período de 01.02.93 a 02.03.93. CP93/0025642-4

492 de 21.01.93-Conceder 30 dias de férias a Suzana Barreiro Gutierrez, Insp. de Alunos, na EE. Pedro A. Pedrosa, no período de 01.02.93 a 02.03.93. CP93/0025634-3

493 de 21.01.93-Conceder 30 dias de férias a Jairo da Costa Araújo, Datilógrafo, Div. de Dinamiz. dos Programas Assistenciais, no período de 01.02.93 a 02.03.93. CP93/0025626-2

494 de 21.01.93-Conceder 30 dias de férias a Rose Mary Frota Monteiro, Esc. Datilógrafo, na Div. de Lotação, no período de 10.02.93 a 11.03.93. CP93/0025618-1

496 de 21.01.93-Conceder 08 dias de L/Casamento a Jorge Luiz Malcher de Queiroz, Aux. Técnico, na Div. de Patrimônio Imobiliário, no período de 30.12.92 a 06.01.93. CP93/0025610-6

497 de 21.01.93-Conceder 45 dias de férias a Lemi-dalra Maria da Silva Nascimento, prof. AD-3, na Div. de Pagamento, no período de 01.07.93 a 14.08.93. CP93/0025602-5

498 de 21.01.93-Conceder 45 dias de férias a Edilma Santos da Rocha, prof. à Disposição, no período de 08.02.93 a 24.03.93. CP93/0025594-0

305 de 14.0.93-Conceder 120 dias de L.Reposouso a Nazaré do Socorro Cordeiro do Vale, prof. na ERC. Cristó Redentor, no período de 29.09.92 a 26.0.93. CP93/0025586-0

488 de 21.01.93-Conceder 90 dias de L.Especial a Senhorinha de Souza Oliveira, Ag. de Artes Práticas na ERC. N.S. da Paz, no período de 28.02.93 a 28.05.93, ref. ao quinq. de 12.03.85 a 11.03.90. CP93/0025578-9

416 de 19.01.93-Conceder 120 dias de L.Reposouso a Edna Lopes de Paula Silva, prof. na EE. Regina Coelho Souza e Silva, no período de 30.11.92 a 29.03.93. CP93/0025570-3

417 de 19.01.93-Conceder 120 dias de L.Rep. Maria Elizabeth Santos dos Passos, prof. na EE. Rui Barbosa, no período de 17.12.92 a 15.04.93. CP93/0025562-2

418 de 19.01.93-Conceder 120 dias de L.Reposouso a Valderina Claudino Galvão, prof. na EE. Prof. Anésia, no período de 05.01.93 a 04.05.93. CP93/0025554-1

433 de 20.01.93-Conceder 120 dias de L.Reposouso a Léa Gomes Miranda, prof. na EE. Esther Bandeira, no período de 12.11.92 a 11.03.93. CP93/0025546-0

037-B/93 de 25.01.93-Demitir a pedido Amauri de F. Torres, prof. lotado no Colégio Estadual St. Maria de Belém, a partir de 13.08.92. CP93/0025538-0

408 de 19.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Maria Suely Sousa Monteiro, prof. na EE. G.M. Ribeiro, no período de 09.11.92 a 08.03.93. CP93/0025521-5

409 de 19.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Aglaire Ruth da Silva Brito, prof. na EE. Luiz Nunes Direito, no período de 21.12.92 a 19.04.93. CP93/0025529-0

514 de 22.01.93-Dispensar Suzane Cristine Luz Fernandes, Assist. Técnico, da função de Chefe de Prog. de Material de Uso Especif. no DEAM, a partir de 22.01.93. CP93/0025537-1

515 de 22.01.93-Designar Vera Lucia Assis de Moraes, Esc. Datilógrafo, para exercer até ulterior deliberação, a função de Chefe de Prog. de Material, de Uso Especif. FG-4, no DEAM, a partir de 22.01.93. CP93/0025545-2

478 de 20.01.93-Autorizar Maria de Fátima Santos de Oliveira, prof. na EE. Donatila S. Lopes, a participar do Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu" em Especialização de Historia do Brasil, realizado na Puc de Minas Gerais, no período de 14.01.93 a 04.02.93. CP93/0025553-3

518 de 22.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Idege de Morhy Vieira, prof. na Div. de Programas Educacionais, no período de 13.01.93 a 12.05.93. CP93/0025561-4

519 de 22.01.93-Conceder 90 dias de L.Especial a Maria das Graças Costa Leão, prof. na Div. de Currículo, no período de 15.01.93 a 14.04.93, ref. ao quinq. de 14.06.85 a 03.06.90. CP93/0025569-0

509 de 22.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Angela do Socorro Ferreira Pinheiro, prof. no Dept. de Ensino de 2º Grau, no período de 14.09.92 a 11.01.93. CP93/0025577-0

510 de 22.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Julia do Socorro dos Santos Monteiro, Esc. Datilógrafo, no Dept. de Administração de Material, no período de 29.12.92 a 27.04.93. CP93/0025585-1

495 de 21.01.93-Conceder 90 dias de L.Especial a Dalva Bezerra Coelho, prof. no Col. Int. Francisco S. Nunes, no período de 20.01.93 a 19.04.93, ref. ao quinq. de 01.10.84 a 30.09.89. CP93/0025593-2

200 de 11.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Maria de Fátima Freitas Ferreira, Ag. Adm. na Unid. Técnica Iolanda M. Silva, no período de 09.01.93 a 08.04.93, ref. ao quinq. de 13.03.86 a 12.03.91. CP93/0025601-7

440 de 20.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Laurinete do Socorro Botelho Rodrigues, Esc. Datilógrafo, na Div. de Informação e Documentação, no período de 17.12.92 a 16.03.93, ref. ao quinq. de 18.04.86 a 17.04.91. CP93/0025609-2

449 de 20.01.93-Conceder 30 dias de L. Especial a Maria de Lourdes Ferreira dos Santos, Psicólogo, na Div. de Programas Educacionais, no período de 01.03.93 a 30.03.93, ref. ao quinq. de 01.02.83 a 31.01.88. CP93/0025617-3

310 de 14.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso, a Maria Tereza de Sousa Velasco, Ag. Adm. na EE. A. T. Gueiros, no período de 13.10.92 a 09.02.93. CP93/0025625-4

452 de 20.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Maria Amélia de Oliveira Brito, prof. na EE. A. T. Mandarê, no período de 01.11.92 a 29.01.93, referente ao quinq. de 14.02.73 a 13.02.78. CP93/0025633-5

455 de 20.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Maria de Fátima dos Santos Albuquerque, prof. na EE

A. Monteiro, no período de 15.12.92 a 14.03.93, ref. ao quinq. de 30.04.86 a 29.04.91. CP93/0025641-6

456 de 20.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Flavia da Silva Cardoso, Ag. de Port. na EE. C. Salgado, no período de 01.10.92 a 29.12.92. ref. ao quinq. de 14.06.86 a 13.06.91. CP93/0025649-1

476 de 20.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Tania Maria Catete Coelho, Serv. na EE. A. Z. Soares de Assunção, no período de 15.12.92 a 13.04.93. CP93/0025657-2

479 de 20.01.93-Conceder 180 dias de L. Especial a Rosilene do Socorro Lima Leite, Ag. Adm. na EE. D.S. Lopes, no período de 01.04.93 a 29.06.93, e de 30.06.93 a 27.09.93, ref. aos quinq. de 25.03.82 a 24.03.87 e de 25.03.87 a 24.03.92. CP93/0025665-3

500 de 21.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Ivanete Vaz dos Santos, prof. na EE. Carlos D. de Andrade, no período de 04.01.93 a 03.04.93, ref. ao quinq. de 08.02.82 a 07.02.87. CP93/0025673-4

460 de 20.01.93-Conceder 12 dias de L. Saúde a Maria Lucia Gomes Moraes, serv. na EE. C. Guimarães, no período de 03.12.92 a 14.12.92. CP93/0025681-5

461 de 20.01.93-Conceder 30 dias de férias a Aventura da Costa Martins, Ag. de Port. na EE. Eunice Weaver, no período de 01.03.93 a 30.03.93. CP93/0025689-0

462 de 20.01.93-Conceder 30 dias de férias a Raimundo Monato Santos Soares, Vigia, na EE. Cabana, gem, no período de 04.03.93 a 02.04.93. CP93/0025520-7

464 de 20.01.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a José Fernando de Oliveira Batista, Insp. de Alunos, na EE. A. Olimpio, no período de 21.12.92 a 19.01.93. CP93/0025519-3

465 de 20.01.93-Conceder 15 dias de L.Saúde a José Orlando Quadros da Silva, prof. na EE. Justo Chermont, no período de 20.12.92 a 03.01.93. CP93/0025518-5

466 de 20.01.93-Conceder 20 dias de L.Saúde a Maria Cecilia da Silva Souza, Merendeira, na EE. E.F. aguiar, no período de 20.12.92 a 08.01.93. CP93/0025517-7

467 de 20.01.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Maria Nilza Monteiro da Rocha, prof. na EE. A.F. Sobral, no período de 10.12.92 a 08.01.93. CP93/0025516-9

468 de 20.01.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Milza Hage Cecim, Assist. Técnico, na EE. A.F. Sobral, no período de 21.12.92 a 19.01.93. CP93/0025512-6

469 de 20.01.93-Conceder 15 dias de L.Saúde a João Jorge Soares Rocha, prof. na A.B. Falcão, no período de 14.12.92 a 28.12.92. CP93/0025511-8

470 de 20.01.93-Conceder 20 dias de L.Saúde a Maria Celia Freitas de Abreu, Ag. de Port. na EE. D. Pedro I, no período de 29.12.92 a 17.01.93. CP93/0025503-7

471 de 20.01.93-Conceder 45 dias de L.Saúde a Lucidalva Vaz de Oliveira, Esc. Datilógrafo, na EE. C. Redentor, no período de 01.12.92 a 14.01.93. CP93/0025510-0

472 de 20.01.93-Conceder 15 dias de L.Saúde a Maria de Almeida Eleres Monteiro, prof. na EE. Dr. C. Guimarães, no período de 11.12.92 a 25.12.92. CP93/0025502-9

473 de 20.01.93-Conceder 19 dias de L.Saúde a Sinval Sales da Silva, Vigia, na EE. D. Alberto Ramos, no período de 29.11.92 a 17.12.92. CP93/0025509-6

474 de 20.01.93-Conceder 40 dias de L.Saúde a Maria Irene Soares Souza, Merendeira, na EE. Col. do Fidelis, em Icoaraci, no período de 01.12.92 a 09.01.93. CP93/0025501-0

475 de 20.01.93-Conceder 15 dias de L.Saúde a Angela Maria da Silva Monteiro, Esc. Datilógrafo, na EE. D. Pedro I, no período de 01.12.92 a 15.12.92. CP93/0025494-4

480 de 20.01.93-Conceder 60 dias de L.Assist. a Marcus Venicius Ribeiro da Costa, Esc. Datilógrafo, na EE. D. Alberto G. Ramos, no período de 01.12.92 a 29.01.93. CP93/0025493-6

482 de 20.01.93-Conceder 90 dias de L.Assist. a José Ribamar Cunha, Esc. Datilógrafo, na EE. A.Z. de Assunção, no período de 02.01.93 a 01.04.93. CP93/0025495-2

483 de 20.01.93-Conceder 90 dias de L.Saúde a Raimundo Alves Evangelista, Ag. de Port. na EE. P. Ferraz, no período de 21.11.92 a 19.02.93. CP93/0025496-0

484 de 20.01.93-Conceder 60 dias de L.Saúde a Celia Viana Nahum, prof. na EE. F. Daniel, no período de 26.12.92 a 25.02.93. CP93/0025504-5

Port. 540/93-DAFE de 25.1.93-Conceder 90 dias de L/Rep a DAGMAR RIBEIRO RABELO, mat. 0530590/015, prof.ª, na ERC Santo Agostinho, no município de Belém, no período de 1.4.93 a 29.6.93. CP93/0025485-5

Port. 541/93-DAFE de 25.1.93-Conceder 90 dias de Licença Especial a ALGIELIA MELO DA COSTA, prof.ª, mat. 0336440/019, prof.ª, na EE. Rodrigues Pinagé, no município de Belém, no período de 1.4.93 a 29.6.93, ref. ao quinq. de 1.7.84 a 30.6.89. CP93/0025486-3

Port. 549/93-DAPE de 26.1.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIDA, mat. 60071/71/011, profa, na EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025487-1

Port. 550/93-DAPE de 26.1.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a LUCIA DE OLIVEIRA, mat. 5398097/013, profa, na EE Prof. Regina Costa Sousa Silva, no município de Ananindeua, no período de 13.1.93 a 14.5.93. CP93/0025488-0

Port. 551/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025489-1

Port. 552/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025490-1

Port. 553/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025491-1

Port. 554/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025492-1

Port. 555/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025493-1

Port. 556/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025494-1

Port. 557/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025495-1

Port. 558/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025496-1

Port. 559/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025497-1

Port. 560/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025498-1

Port. 561/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025499-1

Port. 562/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025500-1

Port. 563/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025501-1

Port. 564/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025502-1

Port. 565/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025503-1

Port. 566/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025504-1

Port. 567/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025505-1

Port. 568/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025506-1

Port. 569/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025507-1

Port. 570/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025508-1

Port. 571/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025509-1

Port. 572/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025510-1

Port. 573/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025511-1

Port. 574/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025512-1

Port. 575/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025513-1

Port. 576/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025514-1

Port. 577/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025515-1

Port. 578/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025516-1

Port. 579/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025517-1

Port. 580/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025518-1

Port. 581/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025519-1

Port. 582/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025520-1

Port. 583/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025521-1

Port. 584/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025522-1

Port. 585/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025523-1

Port. 586/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025524-1

Port. 587/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025525-1

Port. 588/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025526-1

Port. 589/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025527-1

Port. 590/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025528-1

Port. 591/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025529-1

Port. 592/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025530-1

Port. 593/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025531-1

Port. 594/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025532-1

Port. 595/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025533-1

Port. 596/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025534-1

Port. 597/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025535-1

Port. 598/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025536-1

Port. 599/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025537-1

Port. 600/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025538-1

Port. 601/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025539-1

Port. 602/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025540-1

Port. 603/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025541-1

Port. 604/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025542-1

Port. 605/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025543-1

Port. 606/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025544-1

Port. 607/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025545-1

Port. 608/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025546-1

Port. 609/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025547-1

Port. 610/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025548-1

Port. 611/93-DAPE de 26.1.93-Designar M. do CARMO DE OLIVEIRA, mat. 5398097/014, profa, para exercer a função de Diretor da EE Teodora Benito, no município de Belém, no período de 03.01.93 a 04.05.93. CP93/0025549-1

(Fat. nº 10.014713, Reg. nº 10.014713, Dia: 28/01/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

Port. nº0535-93 de 25.01.93 Conceder (90) dias de L. Especial a Ma. de Nazaré S da Conceição, na 4ª URE no mun. de Marabá, corresp. ao quinq. de 27.04.87 a 26.04.92, no período de 05.03.93 a 02.06.93. CP93/0025468-5

Port. nº0536-93 de 25.01.93 Conceder (90) dias de L. Especial a Isaias Soares B Lopes, na EE Dr. Alva ro Adolfo, no mun. de Viseu, corresp. ao quinq. de 12.10.82 a 11.10.87, no período de 01.04.93 a 29.06.93. CP93/0025467-7

Port. nº0537-93 de 25.01.93 Conceder (90) dias de L. Especial a Ma. Ivone da S Alves, na EE José Pa rente, no mun. de Viseu, corresp. ao quinq. de 01.03.74 a 28.02.79, no período de 01.04.93 a 29.06.93. CP93/0025460-0

Port. nº0559-93 de 26.01.93 Conceder (90) dias de L. Especial a Patrício Ismael de Oliveira, na EE Pra do Lopes, no mun. de Curralinho, corresp. ao quinq. de 02.05.80 a 01.05.85, no período de 01.04.93 a 29.06.93. CP93/0025459-6

Port. nº0560-93 de 26.01.93 Conceder (90) dias de L. Especial a Raimunda da Silva Paula, na EE Prado Lopes, no mun. de Curralinho, corresp. ao quinq. de 01.02.84 a 31.01.89, no período de 01.03.93 a 29.05.93. CP93/0025452-9

Port. nº0562-93 de 26.01.93 Conceder (90) dias de L. Especial a Kedima Batista de Souza, na EE Prof T B Teixeira, no mun. de Marapanim, corresp. ao quinq. de 20.03.84 a 19.03.89, no período de 24.03.93 a 21.06.93. CP93/0025451-0

Port. nº0588-93 de 26.01.93 Dispensar Francisco de Souza Fonseca, mat. nº0779423/019, Professor, da fun ção de Diretor da EE Donato de Andrade, no municí pio de Tucumã. CP93/0025444-8

Port. nº0589-93 de 26 de janeiro de 93 Designar Jorge Afonso Corrêa dos Santos, mat. nº6024076, Prof para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Prof Geraldo A Pereira, no mun. Tucumã. CP93/0025443-0

Port. nº0590-93 de 26.1.93 Designar Eunice de Lour des Villalba, mat. nº0673005/013, Prof ADL, para exer cer, até ulterior deliberação, a função de Diretor na EE Donato de Andrade, no mun. de Tucumã. CP93/0025436-7

Port. nº0592-B/93 de 27.01.93 Demitir, a pedido Ma ria Elys Carrera de Sena, mat. nº6003281/023, na EE Magalhães Barata, no mun. de Chaves, do emprego de Professor, a partir de 01.05.90, para fins de regu larização funcional. CP93/0025435-9

Port. nº0593-B/93 de 27.1.93 Demitir, a pedido, Ge nílse Brito Ribeiro, mat. nº0243229/71, na EE Prof. Ad. de Oliveira, no mun. de Tucumã. CP93/0025434-2

Port. nº0594-B/93 de 27.1.93 Demitir, a pedido, Ma ria Elys Carrera de Sena, mat. nº6003281/023, na EE Magalhães Barata, no mun. de Chaves, do emprego de Professor, a partir de 01.05.90, para fins de regu larização funcional. CP93/0025435-9

Port. nº0595-B/93 de 27.1.93 Demitir, a pedido, Ma ria Elys Carrera de Sena, mat. nº6003281/023, na EE Magalhães Barata, no mun. de Chaves, do emprego de Professor, a partir de 01.05.90, para fins de regu larização funcional. CP93/0025435-9

(Fat. nº 10.014714, Reg. nº 10.014714, Dia: 28/01/93)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE	OBJETO	HORA	DATA
035/93	Locação de 01 (um) Ônibus.	9:00	02.02.93

LOCAL: Auditório da CPL/SEDUC, 19 andar Rodovia Au gusto Montenegro KM 10 S/Nº.

EDITAL: Os Editais encontram-se à disposição dos in teressados na sala B-31, 19 andar do prédio sede da SEDUC, de 2ª a 5ª feira. Belém, 28 de janeiro de 1993.

a) Comissão
CP93/0025344-1

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

PORTARIA Nº 003/93-ACADEPOL. Ananindeua, 25 JAN 93

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Pará, no exercí cio de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, os artigos 57 e 78, "e" do Regimento Escolar, os quais definem que a nota mínima para aprovação é cinco (5) por matéria, nos Cursos ministrados na ACADEPOL em consonância com o que dis põe o item VII, 11 do Edital nº 02/90-SEAD, que regulamenta o Concurso C-47.

CONSIDERANDO, que os alunos IPC's WILTON MARQUES GONÇALVES, KÁTIA ROSILEA MATHIAS CE ZAR e ANTONIO MARIA SANTOS OLIVEIRA e MPC. HAILTON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, não obtiveram a média mínima exigida para devida aprovação no Curso de For mação de Policiais Civis.

RESOLVO: 1) Desligar por reprovação na disci plina Direito Constitucional, os alu nos IPC. WILTON MARQUES GONÇALVES (no ta 4,0), IPC. KÁTIA ROSILEA MATHIAS (nota 4,0), IPC. ANTONIO MARIA SANTOS OLIVEIRA (nota 4,0) e MPC. HA ILTON JOSÉ PINHEIRO SILVA (nota 3,5);

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ BRITO: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025613-0

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de MARIA DO PERPETUO SOCORRO NOBERTO FONSECA: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025621-1

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de JOSÉ ANTONIO DE LIMA: onde se lê o período 02.12.92 a 31.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025622-0

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA: onde se lê o período 02.12.92 a 31.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025630-0

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de MARIA DE NAZARÉ BIAGA MARTINS: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025638-6

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de ANDRÉA FRANCO AMORAS: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025646-7

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO DOS SANTOS: onde se lê o período 02.12.92 a 30.03.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025629-7

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de IRACEMA LOBATO DA SILVA: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025637-8

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do termo Aditivo de prorrogação do contrato de ACEMIRA SOCORRO DOS SANTOS: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025645-9

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de MARIA CRISTINA AZEVEDO DE OLIVEIRA: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025654-8

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de PAULA CRISTINA DE SOUZA DUARTE: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025653-0

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de JUDITH LOBATO DA SILVA: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025661-0

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de MARIA MARLENE MONTEIRO RODRIGUES: onde se lê o período 02.12.92 a 31.03.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025662-9

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de NILSON DOS SANTOS ALHO: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025670-0

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de MARIA DO LIVRAMENTO VALADARES VINAGRE: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025678-5

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de ROSÁLIA MARIA VELOSO CORREIA: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025686-6

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de FIRMINA FURTADO DOS SANTOS: onde se lê o período 02.12.92 a 30.01.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025694-7

ERRATA
Publicação no D.O.E. do dia 04.12.92, do Termo Aditivo de prorrogação do contrato de JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS: onde se lê o período 02.12.92 a 30.04.93, leia-se o período 02.12.92 a 02.03.93.
Belém, 26 de janeiro de 1993.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025693-9

TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATADO: JOELMA DO SOCORRO CAVALCANTE SILVA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
PRAZO: 02.12.92 a 29.05.93
LOTAÇÃO: PRESIDÊNCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002.13.75428.4047.3111.01
SALÁRIO: Cr\$ 778.283,00
CP93/0025685-8

TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATADO: VALDENORA BECKMAN DE SOUZA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PRAZO: 02.12.92 a 31.03.93
LOTAÇÃO: PRESIDÊNCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002.13.75428.4047.3111.01
SALÁRIO: 530.000,00
CP93/0025677-7

TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATADO: ROSA HELIANA PASSOS PEREIRA
CARGO: MÉDICA
PRAZO: 02.12.92 a 29.05.93
LOTAÇÃO: PRESIDÊNCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002.13.75428.4047.3111.01
SALÁRIO: Cr\$ 2.093.875,20
CP93/0025669-6

TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATADO: MARIA ELIANA SANTOS DOS PASSOS
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
PRAZO: 02.12.92 a 29.05.93
LOTAÇÃO: PRESIDÊNCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002.13.75428.4047.3111.01
SALÁRIO: Cr\$ 778.283,00
CP93/0025692-0

TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATADO: MIRIA DA SILVA GRUNVALD
CARGO: MÉDICA
PRAZO: 02.12.92 a 29.05.93
LOTAÇÃO: PRESIDÊNCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002.13.75428.4047.3111.01
SALÁRIO: Cr\$ 2.093.875,20

Belém, 26 de janeiro de 1993
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO.
Diretora Presidente.
CP93/0025684-0

(Fat. nº 10.014703, Reg. nº 10.014703, Dia: 28/01/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 213/92.
Partes: CELPA X ELETROFERRAMENTAL LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção nas RDU's e RDR's com fornecimento eventual de material. Marabá-Pa. Zona com fornecimento eventual de material. Marabá-Pa. Zona
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ASCOT-040/92.
Valor: Cr\$ 3.551.198.587,20 (global).
Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exerc. de 1992/93.
Código Funcional: 24203/09/07/021/8/35.
Belém, 22 de janeiro de 1993
Geraldo Cláudio Bitar Pinheiro
Diretor Presidente
CP93/0025556-8

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 002/93.
Partes: CELPA X MARKO - SOCIEDADE DE ELETRICIDADE LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de desmatamento e Limpeza em faixa de servidão das Linhas de Transmissão da Regional Belém. conf. TP-ASCOT-032/92.
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS-ASCOT-032/92.
Valor: Cr\$ 473.876.401,56 (global).
Prazo: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1993.
Código Funcional: 24203/09/51/267/5072.
Belém, 21 de janeiro de 1993
Geraldo Cláudio Bitar Pinheiro
Diretor Presidente
CP93/0025548-7

(Fat. nº 10.014709, Reg. nº 10.014709, Dia: 28/01/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS E TERMOS ADITIVOS
PORTARIA Nº 742 de 04.12.92 - Indeferir a concessão de Peção por invalidez em favor de RITA RODRIGUES DE SOUSA, por falta de amparo na forma do disposto no art. 48, I, do regulamento da Lei nº 5011/81, posto que a invalidez da petição não foi causada por acidente. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar desta data.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,
Considerando a necessidade de prorrogação da Contratação de Pessoal Temporário pela Lei Complementar nº 07/91, dando continuidade de atendimento nas áreas médico-odontológica e de Previdência;
R E S O L V E

I - Prorrogar o prazo de Contratações dos servidores abaixo discriminados:

NOME	PRAZO A EXPIRAR
JEREMIAS FERREIRA PINHEIRO FILHO	31.03.93
JOSÉ MARIA BRITO CARDOSO	25.05.93
MÁRCIA CLÁUDIA DE SOUZA PEIXOTO	04.03.93
JOSÉ RODRIGUES TELHEIRA	31.03.93

II - Os Termos Aditivos entram em vigor a partir da data de sua publicação.
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
Presidente do IPASEP
CP93/0025335-2

(Fat. nº 10.014726, Reg. nº 10.014726, Dia: 28/01/93)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
CONTRATADO: Adriana do Socorro de Albuquerque Coelho
LOTAÇÃO: Divisão de Coleta e Transfusão
CARGO: Auxiliar de Hemoterapia
CARGA HORÁRIA: 180 horas/mensais
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 01 de Fevereiro a 01 de Agosto de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 13070214-048
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS: 3111-01
DESPESAS VARIÁVEIS: 3111-03

Belém, 27 de Janeiro de 1993.
CP93/0025524-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
CONTRATADO: Regina Helena Corrêa Pinheiro
LOTAÇÃO: Divisão de Coleta e Transfusão
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 180 horas/mensais
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 01 de Fevereiro a 01 de Agosto de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 13070214-048
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS: 3111-01
DESPESAS VARIÁVEIS: 3111-03

Belém, 27 de Janeiro de 1993.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente da Fundação HEMOPA
CP93/0025523-1

(Fat. nº 10.014711, Reg. nº 10.014711, Dia: 28/01/93)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES

RESUMO DE SUPRIMENTO DE FUNDO.

PORT. Nº-924 de 19.10.92- CONCEDER suprimento de fundo ao servidor ANTONIO FERNANDO RASSY, matrícula nº5116686-020, Diretor, no valor de Crs-980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.2201.3120 e 08.48.247.2201.3120. Devido efetuar prestação de conta no prazo de 10 (dez) dias a contar de 199 (trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para prestação de conta. CP93/0025660-2

PORT. Nº-925 de 20.10.92- CONCEDER suprimento de fundo ao servidor LAURO AUGUSTO CARDOSO NOBRE, matrícula nº0031116-013, Agente Administrativo, no valor de Crs-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.2201.3120 e 08.48.247.2201.3120. Devido efetuar prestação de conta no prazo de 10 (dez) dias a contar de 310 (trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para prestação de conta. CP93/0025660-1

PORT. Nº-025 de 13.01.93- SUSPENDER, de acordo com Artigo 1229, Item III, do Regimento Interno da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", o servidor PEDRO FERREIRA DOS PASSOS, matrícula nº5058074-013, pelo prazo de 12 (DOZE) dias, a contar da data da publicação. CP93/0025644-0

PORT. Nº-026 de 13.01.93- SUSPENDER, de acordo com o Artigo 1229, Item III, do Regimento Interno da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", o servidor RAIMUNDO GOMES MACIEL, matrícula nº5058333-017, pelo prazo de 12 (DOZE) dias, a contar da data da publicação. CP93/0025628-9

PORT. Nº-027 de 13.01.93- SUSPENDER de acordo com o Artigo 1229, Item III, do Regimento Interno da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", o servidor RAIMUNDO DOS PASSOS PINHEIRO, matrícula nº3180387-024 pelo prazo de 12 (DOZE) dias, a contar da data de publicação. CP93/0025636-0

(Fat. nº 10.014707, Reg. nº 10.014707, Dia: 28/01/93)

PORT. Nº-1063 de 28.12.92- DISPENSAR do registro de ponto os servidores abaixo relacionados, por participarem dos trabalhos de Campo visando ao levantamento consulta bibliográfica, para que os projetos "Patrimônio Histórico Contextualizado" e "Inventário Cultural e Turístico do Estado do Pará" sejam operacionalizados, durante o mês de janeiro no período de 01.01.93 à 31.01.93:

- JACÓ BEZERRA CAVALCANTI
- JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
- LÉLIA MARIA DA SILVA FERNANDES
- ROSA DIAS DOS SANTOS
- REGINA CÉLIA ANDRADE GAMA
- ANGELA SÁNCHEZ LEÃO DE OLIVEIRA
- MARIA EUNICE GONÇALVES FURTADO
- ROSÂNGELA DOS SANTOS TELLES
- VALENTINO DOLZANE DO COUTO
- VANILDA POMPEU DA SILVA SALES

* REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº-1072 DE 11.01.93. CP93/0025612-2

PORT. Nº 1067 de 28.12.92- DISPENSAR, a pedido, a servidora DORALY NAZARÉ COSTA AMARO, matrícula nº 003266-022 da Fundação Gratificada de Secretária de Apoio, a contar de 09.12.92. CP93/0025620-3

PORT. Nº-009 de 05.01.93- ELOGIAR a servidora DORALY NAZARÉ COSTA AMARO, da Fundação Gratificada de Secretária de Apoio pela dedicação, desvelo e alto senso de responsabilidade demonstrados durante sua gestão. CP93/0025604-1

PORT. Nº-015 de 08.01.93- Colocar à disposição da Universidade Federal do Pará - UFPA, a servidora ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES, matrícula nº2015870-018 com ônus para o órgão de origem. CP93/0025596-7

PORT. Nº014 de 07.01.93- Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Cultura, para servir no Conselho Estadual de Cultura o servidor PEDRO CARLOS REPKALEFSKY LOUREIRO, matrícula nº2015633-013, com ônus para o órgão de origem. CP93/0025588-6

PORT. Nº-013 de 06.01.93- CONCEDER de acordo com o Art. 107 da Lei 749/53, combinado com o Art. 7º Item XVIII da constituição Federal, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Gestante, a servidora EDNEUZA BEZERRA DE LIMA, no período de 11.11.92 à 10.03.93. CP93/0025564-9

PORT. Nº-001 de 04.01.93- CONCEDER de acordo com o Art. 1º da Lei nº5.099, de 30.11.83 e considerando os termos do parecer exarado no processo nº3727/91 01(um) mês de Licença Especial a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA E LIMA, no período de 04.01.93 a 03.02.93, referente ao quinquênio de 07.07.86 a 07.07.91. CP93/0025580-0

PORT. Nº-002 de 04.01.93- CONCEDER de acordo com o Art. 1º da Lei nº5.099, de 30.11.83 e considerando os termos do parecer exarado no processo nº3727/91 01(um) mês de Licença Especial a MARIA DA CONCEIÇÃO DE SALES PAIVA, no período de 05.01.93 a 04.02.93, referente ao quinquênio de 23.10.87 a 22.10.92. CP93/0025572-0

(Fat. nº 10.014708, Reg. nº 10.014708, Dia: 28/01/93)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARA

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 00005 DE 25 DE JANEIRO DE 1993

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, CONSIDERANDO o Processo nº 000020 de 08.01.93, de licitação para Rescisão Contratual de Trabalho, por ter sido aprovada em Concurso Público para o Cargo de Escrivão de PO

RESOLVE:

I. DESLIGAR A PEDIDO a funcionária MARIA DEINICE SOCOR RO PEREIRA, Matrícula nº 3168735-010, do Cargo de Auxiliar Administrativo do ITERPA, para o qual foi contratada, rescindindo em consequência seu contrato de Trabalho, a partir de 02 de janeiro de 1993.

II. DETERMINAR ao Departamento de Administração-DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

DE-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente
CP93/0025691-2

(Fat. nº 10.014712, Reg. nº 10.014712, Dia: 28/01/93)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: FERNANDO FÉLIX RODRIGUES DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 11.1.93 a 11.7.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0691021-4.101-FUNCIONAMENTO DAS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO-3111-01-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
CONTRATANTE: NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-Ten.Cel.FM.
Diretor Superintendente do DETRAN/PA
CONTRATADO: FERNANDO FÉLIX RODRIGUES DA SILVA CP93/0025396-4

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SILVIO CÉSAR TOCANTINS DE SOUZA
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 11.1.93 a 11.7.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0691021-4.101-FUNCIONAMENTO DAS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO-3111-01-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
CONTRATANTE: NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-Ten.Cel.FM.
Diretor Superintendente do DETRAN/PA
CONTRATADO: SILVIO CÉSAR TOCANTINS DE SOUZA CP93/0025387-5

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ MARIA PINHEIRO
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 11.1.93 a 11.7.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0691021-4.101-FUNCIONAMENTO DAS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO-3111-01-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
CONTRATANTE: NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-Ten.Cel.FM.
Diretor Superintendente do DETRAN/PA
CONTRATADO: JOSÉ MARIA PINHEIRO CP93/0025388-3

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ALESSANDRA CRISTINE ARAÚJO DE SÁ
CARGO: DIGITADORA - PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 8.1.93 a 8.7.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3111-01-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
CONTRATANTE: NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-Ten.Cel.FM.
Diretor Superintendente do DETRAN/PA
CONTRATADO: ALESSANDRA CRISTINE ARAÚJO DE SÁ CP93/0025380-8

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ALDEANO SOCORRO DA ROSA
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 25.1.93 a 25.7.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3111-01-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
CONTRATANTE: NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-Ten.Cel.FM.
Diretor Superintendente do DETRAN/PA
CONTRATADO: ALDEANO SOCORRO DA ROSA CP93/0025372-7

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: PAULA ELIZABETH DE ANDRADE PAES DE LIRA
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 25.1.93 a 25.7.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3111-01-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
CONTRATANTE: NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-Ten.Cel.FM.
Diretor Superintendente do DETRAN/PA
CONTRATADO: PAULA ELIZABETH DE ANDRADE PAES DE LIRA CP93/0025379-4

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: EDNA AKIM SANTOS
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 25.1.93 a 25.7.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3111-01-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
CONTRATANTE: NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-Ten.Cel.FM.
Diretor Superintendente do DETRAN/PA
CONTRATADO: EDNA AKIM SANTOS CP93/0025371-9

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: VÂNIA CÉLIA DE MELO SEABRA
CARGO: TÉCNICA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18.1.93 a 18.7.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3111-01-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
CONTRATANTE: NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-Ten.Cel.FM.
Diretor Superintendente do DETRAN/PA
CONTRATADO: VÂNIA CÉLIA DE MELO SEABRA. CP93/0025363-8

(Fat. nº 10.014715, Reg. nº 10.014715, Dia: 28/01/93)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Extrato Contratual

Espécie: Contrato firmado entre a PRODEPA e IPASEP
Objeto: Prestação de Serviços de Microfilmagem de Documentos
Valor: O Valor do Contrato fica estabelecido em Cr\$ 441.393.600,00 (Quatrocentos e Quarenta e Hum Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos Cruzeiros).

CP93/0025540-1

Resumo de Portarias

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Port. Nº: 011/93 de 25.01.93
Designar a servidora RITA DE CÁSSIA COLARES DOS SANTOS, Matrícula 72.509, para substituir a Secretária do Departamento de Marketing da Empresa, no período de 25/01 a 27/02/93. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25/01/93.

MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA CP93/0025532-0

(Fat. nº 10.014710, Reg. nº 10.014710, Dia: 28/01/93)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/93-COSANPA

PARTES: COSANPA x CONSTRUTORA PADRÃO LTDA; OBJETO: Execução de Obras nos Bairros Mutirão e Algodão no Sistema de Abastecimento de Água de Abaetetuba-PA; VALOR: Cr\$826.700.243,00; VIGÊNCIA: 15 dias; F. LEGAL: CC Nº 003/93-COSANPA; F. RECURSO: Governo do Estado do Pará/Aumento de Capital.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x CONSTRUTORA SÃO JUDAS TADEU LTDA; OBJETO: Execução de Obras no Posto de Atendimento ao Público no Bairro da Marabá, Belém-PA; VALOR: Cr\$128.740.000,00; F. LEGAL: CC Nº 273/92-COSANPA; VIGÊNCIA: 10 dias; F. RECURSO: Propriedade da COSANPA. Belém, 27 de janeiro de 1993
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP93/0025466-9

(Fat. nº 10.014716, Reg. nº 10.014716, Dia: 28/01/93)

EDITAL ELEITORAL Nº 02

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará (COREN-PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o estabelecido pelo Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COREN nº 156/92 em seu Artigo 1º, 18 parágrafo Único, torna público a relação nominal da Chapa inscrita que requereu registro para habilitação às eleições de 03.06.93.

Chapa nº 01	Nº de Inscrição
Membros Efetivos:	
- Maria Lúcia Martins Tavares	COREN-PA 1.677
- Maria Tita Portal Sacramento	COREN-PA 1.697
- Odineia Maria da Silva	COREN-PA 32.396
Membros Suplentes:	
- Angela Maria Andrade Zeferino	COREN-PA 22.561
- José Maria Barreto de Jesus	COREN-PA 20.306
- Vera Lúcia Gomes de Oliveira	COREN-PA 19.784

Esclarecemos ao público que não houve inscrição de Chapas dos Quadros II e III, de acordo com o Art. 12 parágrafo 2º da Resolução COREN 156/92, caberá ao COREN, designar os Conselheiros que completarão o Plenário deste Regional.

Os requerimentos solicitando impugnação de Chapa ou de candidato, deverão dar entrada na sede deste COREN-PA, situado à Avenida Duque de Caxias nº 862 no horário de 10:00 às 14:00 horas, sendo a data limite para o recebimento o prazo de 08 (oito) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Belém, 26 de Janeiro de 1993

Maria Lúcia Martins Tavares
Presidente
COREN - PA Nº 1.677
CP93/0025668-8

(Fat. nº 10.014706, Reg. nº 10.014706, Dia: 28/01/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A., torna público que nos termos do Decreto Lei 2300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETRONORTE e normas internas, receberá proposta no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, S/Nº (Antiga Perimetral) - Setor de Suprimentos - Área de Aquisição - Bloco "E" - Altos - Belém-Pará. Diariamente de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 h, até a data limite de 16.02.92.

TOMADA DE PREÇOS: ORBEAS-AQ - 11011/93 - Lubrificantes, Graxas, Vaselina Neutra, Sólida, Aditivo Anti-Corrosivo.

TOMADA DE PREÇOS: ORBEAS-AQ - 11012/93 - Módulo Convenção Analógica/Digital, Programa de Aquisição de Dados.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 18.02.93 às 15:00 e 16:00 h respectivamente, no endereço acima citado. É condição básica para se habilitar para fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado ou pelos telefones (091) 224.58.22 e 224.58.23 a partir de 27.01.93.

(Fat. nº 10.014680, Reg. nº 10.014680, Dias: 27, 28/01 e 01/02/93)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM
- C O D E M -
CGC nº 04.977.583/0001-66

RESUMO DA ATA DA 623ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração. Data, hora e local: 07 de janeiro de 1993, às 10:30 horas, no auditório da Empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade. PRESENCAS: Alfredo Rodrigues Cabral, Tito Cardoso de Oliveira Neto, Ramiro Jayme Bentes, Vera Lúcia Albuquerque de Amaral, Milene Soares Bentes e Nazar Leite Nassar, Conselheiros; Terezinha da Silva Nascimento, Secretária. DELIBERAÇÕES: Empossados os senhores Membros do Conselho de Administração da empresa, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 1993. Composição da Diretoria Executiva para o biênio 1993/1994. Eleição do conselheiro Tito Cardoso de Oliveira Neto para exercer a Presidência da Empresa, cumulativamente com a Presidência do Conselho de Administração; Eleição dos senhores Ivan Lopes de Carvalho e Cassio Bitar Machem para as Diretorias de Desenvolvimento e Operações e Administrativa e Financeira. O Presidente eleito manifesta voto de louvor ao ex-Presidente que retribuiu a deferência, formulando votos de pleno êxito aos novos Conselheiros e Dirigentes da empresa. APROVAÇÃO e ASSINATURA DA ATA: lavrada e lida foi a presente ata aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. Tito Cardoso de Oliveira Neto, Diretor Presidente, CPF nº 000479612/87. Junta Comercial do Estado do Pará. Certidão. Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 1020.2, em 20/01/93. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM
- C O D E M -
CGC nº 04.977.583/0001-66

RESUMO DA ATA 05ª DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Data, hora e local: 07 de janeiro de 1993, às 9:00 horas, sede social da Empresa na Avenida Nazaré nº 708, nesta cidade. QUORUM/PRESENCAS: a) acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. INSTALAÇÃO: Engº LUIZ GUILHERME VEIGA CHAVES, Presidente do Conselho de Administração. Declara instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando o representante do acionista majoritário PMB senhor SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETI, para presidir os trabalhos, secretariado pelo representante do acionista TELEPARÁ, Senhor ANTONIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES. PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 30 de dezembro de 1992, 4 e 5 de janeiro de 1993, e no jornal "A Província do Pará" 30 e 31 de dezembro de 1992 e 03 de janeiro de 1993. LEITURA DE DOCUMENTOS: Edital de Convocação. DELIBERAÇÕES: Conhecer a manifestação de renúncia apresentada pelos senhores Milton Augusto de Brito Nobre, Dário Alfredo Pinheiro, Luiz Guilherme Veiga Chaves, Gilberto Augusto Monteiro Chaves e Raimundo Jorge Brito Ferreira e dos Suplentes Ismar Ferreira da Silva e Olímpio Yugo Ohnishi efetivos e suplentes do Conselho de Administração; dos senhores Raimundo Paulo Costa de Oliveira, José Ocimar Marques Gomes e Esther Bemerguy de Albuquerque, membro efetivo do Conselho Fiscal e proposta de destituição dos senhores Marcos Evangelista Dias Klautau, como membro efetivo do Conselho de Administração e das senhoras Idalina de Jesus Proença e Angelina de Jesus Viana como membro e membro e suplente do Conselho Fiscal o que foi aprovado. Composição do Conselho de Administração para o exercício de 1993 a 1994, membros efetivos: Tito Cardoso de Oliveira Neto, Ramiro Jayme Bentes, Vera Lúcia Albuquerque Amaral, Alfredo Rodrigues, Milene Soares Bentes e Nazar Leite Nassar, Suplentes: Olímpio Yugo Ohnishi, Francisco Rodrigues Cal. Composição do Conselho Fiscal até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, membros efetivos, Alberto Vieira de Souza, Antonio Carlos Pinheiro Teixeira e Rosa Lima de Freitas, Suplentes: Artur Paulo Bezerra de Melo, Edgar Lobato de Almeida e José Julio Correa Lynch. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada e lida foi a presente aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. Tito Cardoso de Oliveira Neto, Diretor-Presidente, CPF nº 000.479.612/87. Junta Comercial do Estado do Pará. Certidão. Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 1020.1, em 20/01/93. Alfredo Ferreira Coelho - secretário Geral.

(Fat. nº 10.014704, Reg. nº 10.014704, Dia: 28/01/93)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 006/93-DP-G

Em 26 de janeiro de 1993

A Procuradora-Geral da Defensoria Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Estadual nº 5.494, de 27 de junho de 1988 e, cumprindo os artigos 162 e 176 da Constituição do Estado,

Considerando a necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a administração,

Considerando a indispensabilidade do procedimento licitatório para aquisição, conforme regulamentada a Lei 5.416, de 1987,

RESOLVE: Designar os servidores JOÃO BOSCO DE CARVALHO, matrícula nº 5289718-014, SILVANA DO SOCORRO SEABRA RIBEIRO, matrícula nº 5289890-012 e CARLOS DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 3083578-013, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para aquisição de material de consumo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP93/0029649-3

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A.
C.G.C. nº 05.162.045/0001 - 86

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Companhia, na Fazenda Barreira Branca, Marabá (PA), os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.92.

Marabá (PA), 21 de janeiro de 1.993.

(a) JOSÉ MÁRCIO PRIXOTO
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.014646, Reg. nº 10.014646, Dias: 26, 27 e 28/01/93)

FROTA AMAZÔNICA S/A. C.G.C. nº 05.127.689/0001-08. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas da FROTA AMAZÔNICA S/A, convidados a comparecer na sede social a Avenida Presidente Vargas nº 112, Belém, PA, às 14:00 (quatorze) horas do dia 05 de fevereiro de 1993, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Eleição do Diretor Superintendente, cargo atualmente vago, devido ao afastamento em 31 de dezembro de 1992, do Sr. ROBERTO GUSTAVO PINHEIRO; b) Eleição do Diretor, cargo acumulado até 31 de dezembro de 1992, pelo antigo Diretor Superintendente; c) Fixação de seus honorários mensais; d) Assunto de interesse geral. Belém, 22 de janeiro de 1993. WERNER HAAGMANN DE FIGUEIREDO - Diretor.

(Fat. nº 10.014654, Reg. nº 10.014654, Dia: 27/01/93)

GRANJA CONCEIÇÃO S/A. CGC/MF nº 05.093.513/0001-08. Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13.01.93. Às 8:00h do dia 13.01.93, na Sede Social, Rua da Mata, 703, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas da empresa, ficando portanto dispensados os editais de convocação, na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, para deliberar sobre o seguinte: Assembleia Geral Extraordinária - a) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria para um período de 03 anos ficando, assim constituído: Conselho de Administração: Presidente - Manoel da Silva Rodrigues, Isabel Salviano Silva Rodrigues e Sônia Maria Nazaré Rodrigues - Membros: Diretoria - Manoel da Silva Rodrigues - Diretor Presidente e Pedro Augusto Salviano Rodrigues - Diretor Superintendente, foi fixado os honorários do Conselho de Administração e Diretoria, nos limites permitidos pela legislação de Imposto de Renda em vigor; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 800.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000.000,00, divididos em 5.000.000.000 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: 3.000.000.000 de ações ordinárias nominativas e 2.000.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A", aumento do Capital Integralizado de Cr\$ 237.474.448,00 para Cr\$ 867.593.096,00, com a emissão e integralização dentro do limite do Capital Autorizado de Cr\$ 630.118.648,00, a ser encerrada em 13.01.93, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 1028,8 em reunião de 25.01.93. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.014725, Reg. nº 10.014725, Dia: 28/01/93)

Resumo do Contrato Social da "CEME-CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO S/C.LTDA., com sede à Rua Oliveira Belo, 440, com capital inicial de Cr\$-80.000.000,00 dividido entre os sócios: EMANUEL DE JESUS SOARES DE SOUSA e FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO, com objetivo de prestação de serviço no ramo de Neurologia, Neuropatia, Eletroencefalografia, Cardiologia, Cardiografia e Clínica Médica, Belém, 27 de Janeiro de 1993.

(Fat. nº 10.014700, Reg. nº 10.014700, Dia: 28/01/93)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 10/93
PROCESSO Nº 92/52984-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, para-grafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito Municipal de Dom Elizeu, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52984-2, referente ao Convênio SECULT s/nº 91, assinado em 13.09.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$..... - 932.868,31, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029670-1

EDITAL DE CITAÇÃO 11/93
PROCESSO Nº 92/53014-1
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: WILSON LUIZ DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, para-grafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito Municipal de Santarém Novo, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53014-1, referente ao Convênio SECULT s/nº 91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 932.868,31, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029669-6

EDITAL DE CITAÇÃO 12/93
PROCESSO Nº 92/53405-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: REGINA DE PAULA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, para-grafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RONAN MANOEL LIBERAL LIRA, Ex-Prefeito Municipal de Santarém, a fim

prindo o disposto nos arts. 203 e 169, para-grafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. REGINA DE PAULA, Responsável pela Academia Regina, a fim de que no

prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53405-9, referente ao Convênio FCPTN s/nº 91, assinado em 27.08.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 2.500.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029668-0

EDITAL DE CITAÇÃO 13/93
PROCESSO Nº 92/50946-2
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: GERALDO TEIXEIRA DA COSTA FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERALDO TEIXEIRA DA COSTA FILHO, Presidente da Associação dos Artistas Plásticos do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50946-2, referente ao Convênio FCPTN s/nº 91, assinado em 25.07.91.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029667-1

EDITAL DE CITAÇÃO 14/93
PROCESSO Nº 92/53000-7
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: RONAN MANOEL LIBERAL LIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, para-grafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RONAN MANOEL LIBERAL LIRA, Ex-Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53000-7, referente ao Convênio SEDUC 15/91, assinado em 09.08.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ - 12.936.395,56, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL DE CITAÇÃO 15/93
PROCESSO Nº 91/51393-3
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51393-3, referente ao Convênio SEPLAN 303/90, assinado em 13.06.90.

Belém, 27 de janeiro de 1992

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029665-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16/93
PROCESSO Nº 92/52979-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: RONAN MANOEL LIBERAL LIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, para-grafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RONAN MANOEL LIBERAL LIRA, Ex-Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52979-2, referente ao Convênio SEDUC 26/91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ - 72.262.622,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029657-4

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17/93
PROCESSO Nº 92/53002-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: RONAN MANOEL LIBERAL LIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, para-grafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RONAN MANOEL LIBERAL LIRA, Ex-Prefeito Municipal de Santarém, a fim

de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53002-2, referente ao Convênio SECULT s/nº/91, assinado em 13.09.91 do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$.

- 932.868,31 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029658-2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 18/93
PROCESSO Nº 91/54376-0
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO SILVEIRA LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267, item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, Ex-Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/54376-0, referente ao Convênio CBM 001/91, assinado em 30.10.91.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029659-0

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19/93
PROCESSO Nº 92/53340-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: VALQUIRIA DE PAULA LIMA MUFARREJ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. VALQUIRIA DE PAULA LIMA MUFARREJ, Diretora do Colégio "Instituto Paraense" a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53340-5, referente ao Convênio SEDUC 18/91 assinado em 15.10.91 do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$.

- 1.728.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029660-4

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20/93
PROCESSO Nº 92/53308-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: DYRCÉLIA KOURY PALMEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. DYRCÉLIA KOURY PALMEIRA, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53308-2, referente ao Convênio SEDUC 13/91, assinado em 01.07.91 do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 200.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029661-2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 21/93
PROCESSO Nº 92/53324-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: NOEMIA MIRANDA BAHIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. NOEMIA MIRANDA BAHIA, Diretora da Escola de 1º Grau "Professor Aurora Bahia", a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53324-9, referente ao Convênio SEDUC 11/91, assinado em 13.08.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 1.368.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029662-0

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 22/93
PROCESSO Nº 92/52817-0
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ELECI PAMPLONA CABRAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELECI PAMPLONA CABRAL, Ex-Prefeito Municipal de Cruz do Arari, a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do

do processo nº 92/52817-0, referente ao Convênio SEPLAN 500/90, assinado em 21.08.90, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 20.000.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029654-0

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 23/93
PROCESSO Nº 92/53339-6
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: IRMA VITÓRIA MARIA DA SILVA GARCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. IRMA VITÓRIA MARIA DA SILVA GARCIA, Diretora do Colégio "Instituto Catari na Laboure", a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53339-6, referente ao Convênio SEDUC 28/91, assinado em 16.08.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 4.032.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029653-1

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 24/93
PROCESSO Nº 92/52687-7
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52687-7, referente ao Convênio SECULT s/nº/91, assinado em 13.09.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$

- 932.868,31, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029652-3

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 25/93
PROCESSO Nº 92/53341-8
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: VALQUIRIA DE PAULA LIMA MUFARREJ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. VALQUIRIA DE PAULA LIMA MUFARREJ, Diretora do Colégio "Paulinho de Brito", a fim de que, no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53341-8, referente ao Convênio SEDUC 08/91 assinado em 16.10.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 624.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0029651-5

(G.Reg.44.268-Dias28/01, 03 e 08/02/93)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 7.514

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal,

R E S O L V E:

Homologar a decisão contida na Portaria nº 005/92, da MM Juíza da 4ª Zona Eleitoral, que determinou o retorno do Escrivão JOSÉ JORGE DA SILVA TEIXEIRA, às suas funções eleitorais, após cessado o impedimento do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 22 de janeiro de 1993

(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7.515

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal,

R E S O L V E:

Designar o Sr. NOVAX SACRAMENTO REIS, para exercer a função de Chefe de Cartório da 40ª Zona Eleitoral - Tucuruí, em substituição a Sra. Zenilda Pereira da Silva.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 22 de janeiro de 1993

(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

PORTARIA Nº 781

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento da Secretaria, e considerando o que consta do Processo protocolado sob o nº 7203/92,

R E S O L V E:

CONCEDER pensão temporária a menor PAOLA PATRIARCA CARDOSO, no percentual de 100%, nos termos do artigo 215 c/c o artigo 217, item II letra "d" da Lei nº 8112, de 11.12.1990, com efeitos a contar de 11.06.92, data em que ocorreu o óbito.

Belém, em 25 de janeiro de 1993

(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90(NOVENTA) DIAS

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto, no exercício da 4ª Vara deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem ou conhecerem tiverem deste Edital que, tramitam neste Juízo Federal os autos da ação penal, processo nº 90.0000097-1, que o Ministério Público Federal, move contra FRANCISCO DE ASSIS TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, natural de Óbidos/PA, nascido aos 04.10.52, filho de Eugênio Brasil Ribeiro, e de Maria Seixas da Silva Tavares, residente na localidade de Mondongo, ou na Travessa Saladino de Brito, s/n, Cidade de Óbidos/PA. E constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, INTIMA-O da respeitável sentença que o condenou à pena definitiva de 1(um) ano de 6(seis) meses de reclusão por violação ao art. 10, letra "h", combinado com o art. 27 da Lei nº 5.197, de 1967, concedendo-lhe, todavia, o benefício do SURTIS, pelo prazo de 2(dois) anos, mediante as condições impostas pelo Juiz das Execuções Penais em audiência admonitória neste Fórum Federal sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém, Pa. Para o conhecimento de todos, este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de noventa dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos catorze de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e três. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, datilografei.

Rui Costa Gonçalves
RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO

2ª. VARA
Lei nº 6.830, de 22.09.80

A doutora MARIA DE FATIMA DE PAULA PESSOA COSTA, Juíza Federal Substituta da 2ª. Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão no processo em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 25/02/93 e 18/03/93, às 11: 00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

Proc. nº: 60.31356-4

EXECUTADO: SOTAVE NORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTOA

OBJETO : 01 (um) terreno da maior porção, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral s/n, medindo 58,90 m de frente; 185,60 m pela lateral direita com a Tv. Barão do Triunfo; 56,40 de fundos confinando com o imóvel de nº 2727 da Av. Senador Lemos e 171,00 m pela lateral esquerda, confinando com a propriedade do Banco do Estado do Pará, tendo como área total 10.404 m2, com várias benfeitorias. Valor de Cr\$ 10.000.000.000,00 (Dez bilhões de cruzeiros).

NOTAS : 1 - O bem será arrematado por maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Caso do arrematante não comparecer ao leilão.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MARIA DE FATIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta da 2ª. Vara

BOLETIM Nº/93

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal SubstitutoDra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria em exercício

Expediente do dia 12.01.93

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 00.0030384-4, 00.31415-3 e 00.31835-3
Expte.: IAPAS/FAZENDA NACIONAL
Excdos.: EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. e OUTROS
Desp.: Determino a reunião destes autos ao Processo nº 30.384-4, ficando este servindo de comando aos subsequentes atos processuais.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 5012

NÚMERO: 00.32499-0
Expte.: INCRA
Procurador: Dr. Edmilson Baptista de O. Dantas
Expdo.: MARIA BATISTA REBELO e herdeiros de Emídio Rebelo e RODRIGO MARTINS MAIA
Adv.: Dra. Maria Emília Rebelo de Oliveira e Dr. Carlos Alberto Q. Platiha
Desp.: A presente Ação de Desapropriação foi proposta contra Maria Batista Rebelo e herdeiros de Emídio Rebelo Torres e Rodrigo Martins Maia, cuja citação foi determinada às fls. 155, tendo sido expedido Ofício Precatório (fls. 164) à Comarca de Santarém. Oficie-se ao Juízo à quem foi distribuído, para informar sobre o seu cumprimento.

NÚMERO: 00.36143-7
Expte.: INCRA
Proc.: Dr. Antonio Rito das Graças Tavares
Expdo.: ROBERTO NASCIMENTO e MARIA BERNARDETE ORTIZ NASCIMENTO
Adv.: Dr. Alberto Gomes da Rocha Azevedo Júnior
Desp.: Publiquem-se os Editais, na forma e para os fins a que se refere o art. 13 do DL 554, de 1969, após o que cumprido e decorrido o prazo, voltem-me conclusos para sentença.

INQUÉRITO - CLASSE 09008

NÚMERO: 92.3283-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indcd.: RESPONSÁVEIS PELA FIRMA A C PEREIRA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Desp.: N.A. Ao Representante do Ministério Público Federal para os devidos fins.

EM TEMPO

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

NÚMERO: 00.22151-1
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Expdo.: INDÚSTRIAS DE ÓLEOS PACARMBU S/A
Adv.: Dr. Gildo Correa Ferraz
Desp.: Defiro o requerimento de fls. 875. Expeça-se, pois, o competente alvará de levantamento.

BOLETIM Nº...../93

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal SubstitutoDra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria em exercício

Expediente do dia 13.01.93

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 00.24514-3
Expte.: IAPAS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdos.: TRADEBRÁS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e OUTRO
Desp.: Face o requerimento de fls. 149 achar-se fundamentado em certidão passada pelo Sr. Oficial de Justiça incumbido do cumprimento de mandado oriundo deste Juízo, consoante se testifica às fls. 148, defiro a providência requerida, oficiando-se à autoridade policial para acompanhar o executor da medida judicial e fazê-la cumprir, em tudo observadas as cautelas legais, o que não exclui o uso de moderação no exercício do dever funcional.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.21919-3
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réus: ORANDINO MARTINS FERREIRA e OUTROS
Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa
SENT.: Vistos, etc... (Parte conclusiva)... A denúncia foi recebida em 18.10.1982, e, conseqüentemente já decorreu tempo superior ao

determinado na Lei para o exercício da prescrição punitiva, em razão do que acolho a preliminar de prescrição suscitada pelos acusados em sua defesa e assim JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados ORANDINO MARTINS FERREIRA, EDSOM BENTES PENHA, RAIMUNDO CARLOS MONTEIRO BATISTA, MANOEL MOACIR RAMOS e FRANCISCO DO ROSÁRIO SILVA SANTOS, com fulcro no art. 108, IV do Estatuto Repressivo na sua redação anterior. P. R. I.

NÚMERO: 00.21206-7

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade

Réus: MANOEL ALVES BOTELHO e OUTROS

Adv.: Dr. Helionar Gonçalves de Matos e Outros
SENT.: Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Com base na fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE, em parte, a denúncia, para sujeitar os acusados às consequências de seus atos. Considerando que os crimes por eles cometidos remontam a período anterior à reforma penal de 1984, por via da Lei nº 7.209, de 11 de junho de 1984, tornam-se-lhes aplicáveis os princípios da ultratividade da lei revogada, porque mais benéfica, nos casos em que o princípio incidir e o da novatio legis in melius, onde for cabível. Posto isto, considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do vigente Código Penal, que são idênticas à do art. 42 do Estatuto Penal anterior à reforma, com ligeiras alterações, considerando, assim, a culpabilidade, conceito superior à intensidade do dolo e grau da culpa, oriundos do pensamento jurídico clássico, que se reveste de todos seus elementos configurativos, seus antecedentes que reputo bons, sobretudo pela falta de indicação de registros em sentido oposto, personalidade, que, com exceção do acusado JOSÉ CORDEIRO, se entremostra, pela sondagem com os elementos de informação dos autos, com desvio de pusilanimidade, aos motivos, que a despeito de alegação não comprovada de precariedade de situação financeira ocasional, sobressaem com a marca característica do egoísmo, às circunstâncias e consequências do crime, que não militam favoravelmente aos acusados, pelos prejuízos financeiros causados ao patrimônio dos lesados, sem notícia de reparação de danos, hei por bem impor condenação aos réus MANOEL ALVES BOTELHO, JOSÉ CORDEIRO DA PAZ FILHO e JOSÉ DE ARIMATEA MORAES DA SILVA, fixando-lhes a pena base em três (3) anos, inexistindo agravantes. Reconheço atenuante genérica pela confissão e a reduzo em três meses; aumento de 1/6 (um sexto) pelo reconhecimento do concurso de crimes na forma do estatuto no art. 70, primeira parte, do Código Penal, semelhante à do art. 51, § 1º do anterior Estatuto Penal, não se verificando causa especial de diminuição, diante do que ficam os acusados supracitados condenados à pena definitiva de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, privativa de liberdade, em regime aberto e multa de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) corrigida monetariamente, conforme previsto na legislação anterior, menos severa que a atual. Transitada em julgado, lancem-se-lhes os nomes no rol dos culpados. Custas, "ex-legis". P. R. I.

BOLETIM Nº...../93

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal SubstitutoDra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria em exercício

Expediente do dia 14.01.93

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 91.955-5

Autor: LUIS DA SILVA LUZ e OUTROS

Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Desp.: Sobre os cálculos de fls. 127, digam as partes interessadas.

NÚMERO: 92.469-5

Autor: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guamã e Outro

Réu: BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A e OUTROS

Adv.: Dr. José Acreano Brasil

Desp.: Defiro o pedido de fls. 107.

NÚMERO: 92.1072-5

Autor: JULIETA GIL ALVAREZ e OUTROS

Adv.: Dr. Reinaldo Boushosa Ramos da Silva

Réu: INSS

Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Desp.: Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 92.1443-7

Autor: JOSÉ HENRIQUE ORTIZ VERGOLINO

Adv.: Dra. Maria Raimunda Magno Reis

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Desp.: Sobre a contestação oferecida, diga o autor.

NÚMERO: 92.3543-4

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS

Adv.: Dr. Marcelo S. de Freitas

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp.: Cite(m)-se, como requerido.

NÚMERO: 92.2874-8

Autor: FELIPE TOTA DE OLIVEIRA e OUTROS

Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa

Réu: INSS

Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Desp.: Sobre a contestação oferecida, diga(m) o(s) autor(es).

NÚMERO: 92.1223-0

Autor: NAZER LEITE NASSAR e OUTRO

Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello

Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

Desp.: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, dizendo sua finalidade.

NÚMERO: 92.1572-7

Autor: MIGUEL SANTANA DA ROSA

Adv.: Dra. Ediléa Valério

Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

Desp.: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, dizendo de sua finalidade. Intimem-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 00.30376-3

Impete.: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA)

Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guamã

Impdo.: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Adv.: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e Outros

Desp.: Defiro o requerimento de fls. 149. Expeça-se, pois, a carta de sentença.

NÚMERO: 89.466-2

Impete.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.

Adv.: Dr. Antonio Zacarias Lindoso e Outros

Impdo.: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP

Adv.: Dr. Paulo de Assumpção e Outros

Desp.: Intimadas as partes do retorno dos autos, a guarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

NÚMERO: 89.917-6

Impete.: MARABÁ REFRIGERANTES S/A

Adv.: Dr. Menotti Amorim

Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Desp.: Defiro o pedido de fls. 121. Expeça-se, pois, o competente alvará. A seguir, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

NÚMERO: 90.348-2

Impete.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.

Adv.: Dr. Antonio Zacarias Lindoso

Impdo.: DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DO CAS DO PARÁ (CDP)

Adv.: Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho e Outros

Desp.: Comunique-se ao Impetrado o inteiro teor do V. Acórdão. A seguir, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

NÚMERO: 91.2855-0

Impete.: TAKENAKA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Adv.: Dr. Ezio Kawamura

Impdo.: RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO DO AFRM DO DEPARTAMENTO NACIONAL DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS EM BELÉM/PA

Proc.: Dr. Rubens Rollo D'Oliveira

Desp.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 92.119-0

Impete.: AMÁLIA DE ALMEIDA RIOMAR DOMINGOS e OUTROS

Adv.: Dr. Alberto Pereira S. Costa

Impdo.: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR e OUTROS

Proc.: Dr. Paulo Meira

Desp.: Expeça-se carta de sentença nos termos do pedido de fls. 130. Em seguida, a conta. Intimem-se.

NÚMERO: 92.3467-5

Impete.: CARIVALDO SOUSA DOS SANTOS

Adv.: Dr. Amarildo Guerra

Impdo.: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Desp.: indefiro a liminar requerida, à inexistência de pressupostos legais específicos, contemplados no art. 7º, inciso II, da Lei 1.533/51. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações no prazo de dez dias.

NÚMERO: 92.3497-7

Impete.: MARIA NATIVIDADE LIMA DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Ulisses Augusto Angelim

Impdo.: DELEGADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Desp.: Em face do que resultou decidido pelo Egrégio TRF-1ª Região, tornam-se inválidos todos os atos praticados nestes autos, a partir da citação. Cumpriria a este Juízo provê-la, para a instauração da relação pro-

cessual válida e regular. Contudo, a ação a esta altura, carece de objeto, um dos elementos indispensáveis do Processo, visto que a ação mandamental objetiva liberação de cruzados novos bloqueados pela Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024, de 1990, ao que já se satisfaz inteiramente, com o esgotamento da medida legal e total restituição dos valores então bloqueados, ante o que é a autora carecedora de ação, por falta de objeto e ainda causa de pedir. Deve, no entanto, ser ressarcida das custas que desembolsou eis que não deu causa ao ajuizamento da ação, e, sim, o impetrado. Sem honorários. PRI.

NÚMERO: 92.3383-0
Impte.: DELY MARIA CUNHA LOBATO
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Desp.: Indeferir o pedido de citação da União Federal para integrar a lide como litisconsorte passiva, por não se afigurar no caso concreto situação que importe no reconhecimento do litisconsórcio e além disso já sedimentado em sede jurisprudencial a desnecessidade dessa intervenção coacta da União Federal nas ações, mesmo mandamentais, que versem sobre os depósitos fundiários do FGTS. Ouça-se o Órgão do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 92.3176-5
Impte.: JOSÉ MARIA BRANDÃO MARTINS
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 92.3191-9
Impte.: RONALDO AGUIAR DOS SANTOS
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 92.3297-4
Impte.: BELENILZA DE NAZARÉ DA SILVA VALENTE
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 92.3192-7
Impte.: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS PIRES
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 92.3216-8
Impte.: MANOEL PEDRO MARTINS e OUTROS
Adv.: Dr. Eduardo Alberto Tavares Cardoso
Impdo.: GERENTE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FGTS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Eliane Maria I. Fonseca e Outros
Desp.: Colha-se a manifestação do douto representante do Órgão do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 92.3098-0
Impte.: LOURENÇO BARBOSA DA SILVA
Adv.: Dr. Raimundo Elias de Souza Mendes
Impdo.: INSS
Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 92.3218-4
Impte.: SINPEF - SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Inocêncio Martires Coelho Júnior
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 92.1566-2
Impte.: ITAMIR DA ROCHA CARDOSO

Adv.: Dr. Rui Guilherme Tocantins
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA REGIÃO FISCAL e OUTRO
Proc.: Dr. Paulo Meira
Desp.: Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. De-se vista dos autos ao apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

NÚMERO: 91.2289-6
Impte.: ELICIO LOBATO VASCONCELOS
Adv.: Dra. Laura Maria Maranhão Pontes
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Desp.: Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 00.277-7-0
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA. e OUTROS.

Desp.: 1 - Faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais;
2 - A reavaliação;
3 - Expeça-se o Edital respectivo com o prazo de quinze (15) dias.

NÚMERO: 90.1898-6
Exqte.: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: DISKAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 90.1987-7
Exqte.: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO DO NASCIMENTO e OUTRO

Desp.: Considerando os termos da petição de fls. 12, prossiga a execução com a penhora em bens dos devedores.

NÚMERO: 91.162-7
Exqte.: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: MARIA JOSE DOS SANTOS
Desp.: Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80 e conforme requerido às fls. 9, suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exeqüente.

NÚMERO: 00.26505-5
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
Excdo.: MARIA DE NAZARÉ VITAL DA SILVA
Desp.: Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80 e conforme requerido às fls. 25, suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exeqüente.

cal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exeqüente.

NÚMERO: 00.24687-5
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dr. Wilson C. de Souza
Excdo.: ALUPER ALUMÍNIO E FERRO LTDA e OUTROS
Desp.: Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80 e conforme requerido às fls. 27, suspendo o curso da presente execução fiscal, determinando que se abra vista ao representante judicial do exeqüente.

NÚMERO: 00.31374-2
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
Excdo.: PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA. e OUTROS
Desp.: 1- Considerando os termos do Ofício de fls. 16, determino a venda em leilão público apenas do terminal telefônico de nº 233-4646.
2- A reavaliação.
3- Designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a venda do bem acima referido, obedecidas as formalidades legais.
4- Expeça-se o Edital respectivo com o prazo de (15) quinze dias.

NÚMERO: 00.23188-6
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: MARBRAS - MADEIRAS DO BRASIL LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Desp.: Considerando os termos da informação de fls. 15, expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Acará-Pa.

NÚMERO: 00.29857-3
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: M. MARTINS CEJAS e OUTRO
Desp.: Defiro o pedido de fls. 25. Expeça-se o competente Mandado, para reforço da penhora de fls. 20.

NÚMERO: 00.2215-2
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dra. Elizabeth Lopes
Excdo.: FRIGORÍFICO SANTA RITA S/A
Desp.: Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80 e conforme requerido às fls. 41, suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exeqüente.

cal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exeqüente.

NÚMERO: 00.29524-8
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dr. Wilson C. de Souza
Excdo.: FRANCISCO OTAVIANO DE ARRUDA BELTRÃO
Desp.: Considerando os termos da certidão de fls. 09, indique o exeqüente bens penhoráveis de propriedade do devedor.

NÚMERO: 00.29873-5
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo.: PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA.
Desp.: Defiro a última parte do pedido de fls. 47, para o que determino, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, a suspensão da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exeqüente.

NÚMERO: 00.29436-5
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dr. Alípio Costa Ferreira
Excdo.: MENDES E MARTHA LTDA. e OUTROS
Desp.: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo requerente.

NÚMERO: 00.4469-5
Exqte.: IAPAS
Proc.: Dra. Elizabeth L. Pigueiredo
Excdo.: ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES ALPEJO LTDA. e OUTROS
Desp.: Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80 e conforme requerido às fls. 36, suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exeqüente.

cal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exeqüente.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

NÚMERO: 92.3611-2
Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA PES- SOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dr. Carlos Rodrigues Zalouth Júnior
Excdo.: CLAUDI LOPES DE MENEZES SILVA e OUTRO
Desp.: Cite(m)-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

NÚMERO: 92.3111-0
Agvte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Agvdo.: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA
Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: 1- Forme-se o instrumento, com ressalva ao disposto no art. 528 do CPC.
2- Intime-se a Agravada para, no prazo de cinco (05) dias, indicar peças a trasladar e juntar documentos novos, querendo.

NÚMERO: 92.3110-2
Agvte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Edilene de Oliveira Franco
Agvdo.: PAULO FERNANDO NERY LAMAEÃO
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 93.040-3
Agvte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc.: Dra. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros
Agvdo.: JOÃO PINTO DE CASTRO FILHO
Desp.: Forme-se o instrumento.
Intime-se o agravado para indicar peças e/ou apresentar documentos novos.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

NÚMERO: 91.2603-4
Reqte.: BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Adv.: Dr. Daniel Coelho de Souza
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Antonio José Mattos Neto
Desp.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.12675-6
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOÃO PAULO RIBEIRO NETO e OUTROS
Adv.: Dr. Alberto Campos
Desp.: Vista ao Ministério Público Federal, para as contra-razões das apelações de fls. 1.190, 1.204, 1.205 e 1.221.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

NÚMERO: 00.20329-7
Recte.: HERANÇA DE IRAILDES DA SILVA TERRA
Adv.: Dr. Paulo Roberto P. Carneiro
Recdo.: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Desp.: Recebo o recurso ordinário em seus efeitos regulares. De-se vista dos autos à recorrida, para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 92.3545-0
Reqte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Reqdo.: INSS
Desp.: Indeferir a liminar requerida, por não entrever os pressupostos legais que a autorizam, eis que a Fazenda Pública à qual se vincula legalmente o Ente Autárquico é solvável e poderá satisfazer ao Julgado, acaso ao final condenada. Cite-se o Requerido para se manifestar no prazo legal.

NÚMERO: 92.3547-7
Reqte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Reqdo.: INSS
Desp.: Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 92.2451-3
Impte.: JOÃO BATISTA MARTINS
Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral
Impdo.: DIRETORA DA DIVISÃO LOCAL DE SEGUROS SOCIAIS DO INSS
Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
SENT.: Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Por tais fundamentos, denego a segurança por falta de amparo legal. Sem honorários. Custas "ex-legis". P. R. I.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

NÚMERO: 00.21412-4
Repte.: ALICE CARNEIRO DE SOUZA
Adv.: Dra. Adiene Martins Cavalcante Brabo
Recco.: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
SENT.: Vistos: ... (Parte conclusiva)... Tem razão a embargante, pelo que procedo à corrigenda, nos termos da lei processual, com a asserção à parte dispositiva da prefala da limitação e alcance daquelas parcelas ao período ainda não atingido pela prescrição bional. PRI.

BOLETIM Nº...../93

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria em exercício

Expediente do dia 15.01.93

DESPACHOS PROFERIDOS**MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000**

NÚMERO: 93.020-9
Impte.: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e Outra
Impdo.: REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
Desp.: Defiro a liminar requerida, nos termos do pedido, porque se me afiguram coexistentes o "periculum in mora" e a relevância do direito alegado na impetração. Notifica-se a autoridade indigitada coatora para prestar informações no prazo legal.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CLASSE 05000

NÚMERO: 90.149-8
Autor: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dr. José Figueiredo de Souza
Desp.: Voltem os autos com vista à União Federal, para que se manifeste sobre o pedido e documento de fls. 294/297.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.13484
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MIRIEL MIGUEL DOS SANTOS e OUTRO
Adv.: Dr. Roberto Dória Júnior e Outros
Desp.: Defiro o pedido de fls. 487/488, na parte relacionada com a expedição da certidão referente aos itens ali indicados (01 a 07), pagas as custas pelo requerente.

NÚMERO: 00.9285-1

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: WILLENS RODRIGUES DE FARIA e OUTRO
Desp.: Ouça-se o representante do Ministério Público Federal sobre o pedido de fls. 480.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 1000

NÚMERO: 00.17973-6
Repte.: ESPÓLIO DE RAIMUNDO LOPES BRAGA
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira e Outro
Recco.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Desp.: Defiro o pedido de fls. 114. Expeça-se, pois, o competente alvará de levantamento. A seguir, dê-se baixa na distribuição e arquivase-se.

NÚMERO: 00.25297-2

Repte.: JADER BORGES DE OLIVEIRA FILHO
Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Recco.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Desp.: Vistos, em despacho. O recurso está deserta. O recorrente não efetuou o depósito "ad recurrem" no prazo legal. Se ao acaso não dispunha do valor arbitrado por se tratar de condenação em valor ilíquido, impu- nha-se-lhe utilização da via própria dos embargos declaratórios, não opostos. Por tais fundamentos, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 00.26639-6
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: LUIZ FRANCISCO DA SILVA e HILDA SOUZA DOS SANTOS
Adv.: Drs. José da Rocha Moreira e Manuel Figueiredo Neto
Sent.: Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código de Processo Penal, extinta a punibilidade do crime atribuído aos acusa-

dos Luiz Francisco da Silva e Hilda Souza dos Santos, e, em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. P.R.I.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 00.31102-2
Repte.: JOSE JACOB CHAMA NETO e OUTRO
Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima e Outros
Recco.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e Outros
Sent.: Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Ante o exposto, julgo a AA. carecedores de ação cautelar contra a Rê Caixa Econômica Federal, impondo-lhes condenação nas custas do processo. P. R. I.

NÚMERO: 00.32140-0

Repte.: MARIA BATISTA REBELO
Adv.: Dra. Maria Emília Rebelo de Oliveira
Recco.: INCRA
Proc.: Dr. Djalma D. dos Santos
Sent.: Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Assim sendo, não configurados pressupostos para existência e desenvolvimento válido e regular do processo cautelar, além de inexistência de condições essenciais para sua propositura, julgo a Autora MARIA BATISTA REBELO carecedora de ação contra o Requerido INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA por falta de amparo legal. Condeno-a nas custas do Processo. P. R. I.

BOLETIM Nº...../93

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. RUI COSTA GONÇALVES
 Juiz Federal Substituto
 em Exercício na 1ª Vara

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria em exercício

Expediente do dia 19.01.93

DESPACHOS PROFERIDOS**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 00.20087-5
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: RAIMUNDO LEÃO DO NASCIMENTO e OUTROS
Adv.: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho e Outros
Desp.: 1. Homologo o declarado pelo Parquet às fls. 216. 2. Proceda-se ao andamento processual normal. 3. Faze as Testemunhas arroladas pela defesa residirem em Breves e Afuá, neste Estado, expeça-se Ofício Precatório àquelas localidades, para ali serem inquiridas. 4. Intimem-se. 5. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.20125-1

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MANOEL ADEMAR HENRIQUE BRITO
Adv.: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos
Desp.: Abra-se vista ao apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal.

NÚMERO: 00.20126-0

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA
Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla
Desp.: Abra-se vista ao apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal.

NÚMERO: 00.28379-7

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: MARIA ALENCAR FERREIRA e OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Gonçalves Chaves e Outros
Desp.: Considerando o contido na informação re- tro, expeçam-se novo Mandado de Intimação a José Aurélio da Cruz e outro Ofício Precatório à Comarca de Castanhal, a fim de que seja intimado Izaias de Souza Cavalcante.

BOLETIM Nº...../93

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. RUI COSTA GONÇALVES
 Juiz Federal Substituto
 em Exercício na 1ª Vara

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria em exercício

Expediente do dia 20.01.93

DESPACHOS PROFERIDOS**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**

NÚMERO: 91.2680-8
Expte.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc.: Dra. Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes e Outros

Excd.: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS LTDA.

Adv.: Dra. Ione Arrais de Castro e Outro
Desp.: Louvado na certidão supra, reconsidero o despacho de fls. 14 e determino a expedição do mandado de penhora.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

NÚMERO: 92.3532-9
Repte.: PAULO ROCHA DAS NEVES
Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
Recco.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Designo o dia 09 de fevereiro de 1993, às 11:00 horas para a Requerida vir a Juízo receber o valor ora consignado, sob pena de depósito. Cite-se.

NÚMERO: 93.026-8

Repte.: MANOEL DO CARMO RODRIGUES e OUTRO
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares e Outros
Recco.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Designo o dia 08 de fevereiro de 1993, às 12:00 horas para que a Requerida venha a Juízo receber os valores objeto da presente ação de consignação, sob pena de ser realizado o depósito respectivo. Cite-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.19257-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: BENEDITO DA SILVA
Adv.: Dr. Luiz Carliel F. Cerqueira
Desp.: 1. Defiro a desistência requerida pelo Ministério Público Federal das testemunhas Walter Machado Pereira e Arlindo Alto, arroladas pelo órgão supra mencionado. 2. Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 00.34953-4

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: NAIR SANTOS DA SILVA
Adv.: Dra. Níbia Helena Alves Cordovil
Desp.: Solicitem-se informações sobre o Ofício cu- ja cópia consta de fls. 89.

INQUÉRITO - CLASSE 09008

NÚMERO: 92.00219-6
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Indcd.: GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP
Desp.: Reconsidero o despacho de fls. 152, para ouvir primeiramente o Ministério Público. Notifique-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 93.0011-0
Repte.: MANOEL DO CARMO RODRIGUES e OUTRO
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares e Outros
Recco.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Defiro a liminar requerida, porque entreve- jo satisfeitos os pressupostos legais para sua concessão, haja vista já haver, inclusive, o Excelso Pretório decido em Ação Direta de Inconstitucionalidade, com efeito "erga omnes", a ilegalidade da cobrança de reajustes, pelos agentes financeiros do S.F.H., com base nos dispositivos legais da Lei número 8.177, de 1991 julgados inconstitucionais e, pois ejetados do Cosmo Jurídico Positivo e afiguram-se manifesta- mente demonstrado o "periculum in mora". Aliás, é de causar estranheza ainda se relata, se for o caso, cumprir decisão judi- cial, emanada da Suprema Corte consoante a- firmam os requerentes. Dê-se ciência à re- querida desta decisão e proceda-se, em se- guida, à sua citação.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 001/93.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza de Tra- balho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos e presentes EDITAL vi- rem ou dele notícia tiverem, que no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 1993, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por FAZENDA NACIONAL, contra SINDI- CATO DOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, nos autos da Carta Precatória Executória nº 18-JCJ- 2691/92, extraída dos autos do processo JCJ-Marábá nº 968/92, bem esse que é o seguinte:

"-01 (uma) Máquina de escrever OLIVETTI LINEX 98, nº 1637304, manual, cor cinza, com 125 espaços; no estado. Valor da Avaliação: Cr\$-150.000,00".

(CENTO E CINQUENTA MIL CRUZÉIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de janeiro de 1993. Eu, *Francisco de Paulo Aquino*, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Maria de Lourdes Guerreiro da Costa*, Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi. *

A J U Z A :

Vanja Costa de Mendonça
Juíza de Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI de Belém
(G.Reg.44.041)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 002/93.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza de Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 1993, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, e bem penhorada na execução movida por FAZENDA NACIONAL contra SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, nos autos do processo nº 1ª JCI-Bel 1325/92, bem esse que é o seguinte:

" - 01 (uma) Mesa pequena, com 1 (uma) gaveta, pés de ferro niquelado, no estado."
VALOR DA AVALIÇÃO:.....Cr\$80.000,00
(OITENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de janeiro de 1993. Eu, *Francisco de Paulo Aquino*, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Maria de Lourdes Guerreiro da Costa*, Diretora de Secretaria, em exercício, substituta, subscrevi. *

A J U Z A :

Vanja Costa de Mendonça
Juíza de Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI de Belém
(G.Reg.44.042)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 003/93.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza de Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1993, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSEILMA SILVA, contra ROLLIM & ROSTAND LTDA, nos autos do processo nº 1ª JCI-2462/91, bem esses que são os seguintes:

" - 01 (uma) Central de interfone de fabricação THEVSEAR, com 20 (vinte) Ramais, com 01 (um) ENLACE (ENL.1) no estado. Avaliada em Cr\$-7.000.000,00;
- 13 (treze) Interfones de fabricação THEVSEAR modelo ALVORADA, sem numeração visível, no estado; Valor da Avaliação: Cr\$-50.000,00 cada um, SOMANDO OS 13 (TREZE).....Cr\$- 650.000,00;
- 26,85 Metros de cabo telefônico bitola CI50 -10, no estado. Valor Total:.....Cr\$- 100.000,00;
- 8,80 Metros de cabo telefônico bitola CI-30 no estado. Valor Total:.....Cr\$- 100.000,00;
- 43,00 Metros de cabo telefônico bitola CI-20 no estado. Valor Total:.....Cr\$- 400.000,00;
- 400,00 Metros de fio telefônico bitola 2X22, no estado. Valor Total:.....Cr\$- 300.000,00".
VALOR TOTAL DA AVALIÇÃO:.....Cr\$-8.550.000,00
(OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor.

cando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de janeiro de 1993. Eu, *Francisco de Paulo Aquino*, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Maria de Lourdes Guerreiro da Costa*, Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi. *

A J U Z A :

Vanja Costa de Mendonça
Juíza de Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI de Belém
(G.Reg.44.040)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 004/93.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza de Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa HELIMAR PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA, executada nos autos do processo número 1ª JCI-767/90, em que é exequente RAIMUNDO NONATO ARAÚJO, em lugar incerto e não sabido, para ciência dos cálculos de FOLGAS do exequente supracitado, que importaram na quantia de Cr\$ - 229.593,67 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), feito em novembro/92.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de janeiro de 1993. Eu, *Francisco de Paulo Aquino*, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Maria de Lourdes Guerreiro da Costa*, Diretora de Secretaria, em exercício, substituta, subscrevi. *

A J U Z A :

Vanja Costa de Mendonça
Juíza de Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI de Belém
(G.Reg.44.039)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica o Senhor MANOEL FELICIANO RIBEIRO POJO (consignado) ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer na audiência designada para o dia 25.01.93 às 14:15hs, na Junta acima mencionada, referente ao Proc. nº 2ª JCI-1613/92, em que é consignante MOSQUEIRO INDUSTRIA COMERCIO AGROPECUARIO LTDA.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 07.01.93. Eu, *Paulo Sérgio de Sousa*, datilografei e eu, *Antônio de Jesus*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Ruth Valle Sizo Fidalgo
RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho
No Exercício da Presidência
(G.Reg.44.038)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA RUTH VALLE SIZO FIDALGO, JUÍZA DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 02.03.93 às 14:30 horas, será levado a público PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do Processo No 2ª JCI-0782/92, em que são partes, RAIMUNDO MONTEIRO SANTA BRIGIDA, reclamante e CARLOS SOUZA, reclamado, bens estes constituídos de:

5 (cinco) BALDES DE OLEO LUBRIFICANTE, MARCA MD-4-LUBRAX, CONTENDO 20 (VINTE) LITROS CADA, (OLEO PARA MOTOR A DIESEL) AVALIADO EM CR\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), CADA BALDE.
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora designados para a realização da PRACA, na sede da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, ficando desde logo o cliente de que deverá garantir a arrematação depositando a importância correspondente a 20% do valor do lance, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Ruth Valle Sizo Fidalgo*, lavrei o presente e eu, *Antônio de Jesus*, subscrevi.

Ruth Valle Sizo Fidalgo
RUTH VALLE SIZO FIDALGO
JUÍZA DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA
(G.Reg.44.148)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica o Senhor JOSE RIBAMAR SARMENTO DOS SANTOS, reclamante ora em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do teor da Petição de Fls.37 nos autos: "A Procuradora subscritora comunica a Presidência da Junta que deixa de prestar assistência ao Rte, tendo em vista que o mesmo já completou 18 anos", referente ao Proc. nº 2ª JCI-455/91, em que é Reclamado BAI CARUARA JAIME NASCIMENTO FILHO.
Secretaria da 2ª Junta de Conciliação de Belém, em 12.01.93. Eu, *Paulo Sérgio de Sousa*, datilografei. E eu, *Antônio de Jesus*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Ruth Valle Sizo Fidalgo
RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho
No exercício da Presidência
(G.Reg.44.143)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

Antônio de Jesus
Diretor de Secretaria